

# **Edital de Chamada Pública de ATER 004/2022**

## **Chamada Pública para seleção de entidades executoras de ATER no âmbito do Programa Brasil Mais Cooperativo – NE e CO**

**Brasília  
Outubro / 2022**

## SUMÁRIO

|     |                                                                                   |     |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 1.  | ENTIDADE CONTRATANTE                                                              | 3   |
| 2.  | INTRODUÇÃO                                                                        | 3   |
| 3.  | OBJETO                                                                            | 4   |
| 4.  | OBJETIVOS                                                                         | 4   |
| 5.  | DESCRIÇÃO DA CHAMADA                                                              | 4   |
| 6.  | PÚBLICO BENEFICIÁRIO                                                              | 5   |
| 7.  | ÁREA GEOGRÁFICA DOS LOTES                                                         | 6   |
| 8.  | ATIVIDADES CONTRATADAS E PRODUTOS ESPERADOS                                       | 6   |
| 9.  | QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO                                        | 16  |
| 10. | METODOLOGIA                                                                       | 17  |
| 11. | FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DE ATER                                        | 18  |
| 12. | INDICADORES                                                                       | 19  |
| 13. | VALOR DA CHAMADA                                                                  | 19  |
| 14. | RECURSOS FINANCEIROS                                                              | 20  |
| 15. | CRONOGRAMA DA CHAMADA                                                             | 20  |
| 16. | CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA                                            | 21  |
| 17. | ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DO PLANO DE TRABALHO                         | 24  |
| 18. | COMISSÃO DE SELEÇÃO                                                               | 26  |
| 19. | DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA                                  | 26  |
| 20. | ETAPAS DE SELEÇÃO                                                                 | 26  |
| 21. | PRAZO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS                                                 | 30  |
| 22. | DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS                                                         | 30  |
| 23. | RECURSOS ADMINISTRATIVOS                                                          | 30  |
| 24. | DAS VEDAÇÕES                                                                      | 31  |
| 25. | DA CONTRATAÇÃO                                                                    | 31  |
| 26. | DO CONTRATO                                                                       | 32  |
| 27. | INÍCIO DAS ATIVIDADES                                                             | 32  |
| 28. | PAGAMENTO DOS SERVIÇOS                                                            | 35  |
| 29. | ALTERAÇÕES, ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO                                                 | 35  |
| 30. | DISPOSIÇÕES FINAIS                                                                | 36  |
|     | ANEXOS                                                                            | 38  |
|     | ANEXO 1 – LOTES                                                                   | 39  |
|     | ANEXO 2 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                   | 40  |
|     | ANEXO 3 - PERFIL E ATRIBUIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA                                   | 55  |
|     | ANEXO 4 – ÁREAS DE FORMAÇÃO ACEITAS NA EQUIPE TÉCNICA                             | 58  |
|     | ANEXO 5 – VALOR MÁXIMO POR ATIVIDADE                                              | 71  |
|     | ANEXO 6 – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA                              | 77  |
|     | ANEXO 7 – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO                             | 85  |
|     | ANEXO 8 - MINUTA DO CONTRATO                                                      | 90  |
|     | ANEXO 9 – CONCEITUÁRIO                                                            | 104 |
|     | ANEXO 10 – COMPROVAÇÃO EQUIPE TÉCNICA                                             | 106 |
|     | ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO                                    | 108 |
|     | <b>Quadros e tabelas</b>                                                          |     |
|     | Quadro 1 – Lotes da prestação de serviços                                         | 6   |
|     | Quadro 2 – Atividades e objetivos                                                 | 10  |
|     | Quadro 3 – Sequência, natureza e período de execução das atividades               | 12  |
|     | Quadro 4 - Cronograma de execução – período para execução das atividades          | 14  |
|     | Quadro 5 – Valor dos Lotes                                                        | 20  |
|     | Quadro 6 – Cronograma da Chamada – etapas e datas                                 | 20  |
|     | Quadro 7 - Habilitação Jurídica - Entidades diversas de Direito Privado           | 22  |
|     | Quadro 8 - Habilitação Jurídica - Associações, ONGs, Fundações e Sociedades Civis | 22  |
|     | Quadro 9- Habilitação Jurídica – Cooperativas                                     | 23  |

**ENTIDADE CONTRATANTE**

Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER

CNPJ: 24.203.514/0001-02

Endereço: SBN QD. 01 Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar

Brasília / DF - CEP 70057-900.

Telefone: (61) 3521-5801

## **1. INTRODUÇÃO**

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER teve sua criação aprovada pela Lei nº.12.897, em 18 de dezembro de 2013, sendo instituída pelo Decreto nº. 8.282, em 26 de maio de 2014, como serviço social autônomo de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública.

Seu principal papel é o de promover a execução de políticas de desenvolvimento da assistência técnica e extensão rural, especialmente as que contribuam para a elevação da produção, da produtividade e da qualidade dos produtos e serviços rurais, para a melhoria das condições de renda, da qualidade de vida e para a promoção social e de desenvolvimento sustentável no meio rural e ainda o de promover, estimular, coordenar e implementar programas de assistência técnica e extensão rural, visando a inovação tecnológica e a apropriação de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica, ambiental e social.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. O governo federal repassa, a estados, municípios e escolas federais, valores financeiros de caráter suplementar efetuados em 10 parcelas mensais (de fevereiro a novembro) para a cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de matriculados em cada rede de ensino. De acordo com a Lei nº 11.947, de 16/6/2009, 30% do valor repassado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deve ser investido na compra direta de produtos da agricultura familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades. O Programa Alimenta Brasil (PAB) possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar, além disso, o programa promove o abastecimento alimentar por meio de compras governamentais de alimentos; fortalece circuitos locais e regionais e redes de comercialização; valoriza a biodiversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos; incentiva hábitos alimentares saudáveis e estimula o cooperativismo e o associativismo.

A presente chamada visa a ampliação da aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio das políticas públicas do PNAE e PAB fornecidos por empreendimentos econômicos da agricultura familiar. Para o alcance deste objetivo as prefeituras e instituições públicas

demandantes de gêneros alimentícios serão mobilizadas, sensibilizadas e assessoradas na elaboração de cardápios e editais de Chamadas Públicas que utilizem os produtos disponíveis na região. Para atender à demanda gerada, os empreendimentos econômicos serão assessorados na elaboração de Projetos e propostas de vendas e qualificação de produtos que atendam aos editais lançados.

Objetiva ainda o cumprimento de metas do contrato de gestão firmado entre a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, dentro de uma estratégia de implementar uma ATER direcionada para promover, estimular, coordenar e implementar políticas, programas e ações de assistência técnica e extensão rural.

Os serviços de ATER a serem contratados deverão seguir as orientações e princípios estabelecidos pela Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, que instituiu a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER) e estabeleceu as bases para a execução do Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PRONATER).

Este edital tem como beneficiários Empreendimentos da Agricultura Familiar.

## **2. OBJETO**

2.1. Contratação de serviços de ATER visando a qualificação comercial e geração de negócios para empreendimentos familiares, habilitados com DAP Jurídica ou CAF e capacitação técnica e apoio na formulação de demandas das entidades executoras responsáveis por compras institucionais (PNAE e Programa Alimenta Brasil - PAB), gestores públicos, equipes de alimentação.

## **3. OBJETIVOS**

- 3.1. Selecionar e classificar a melhor proposta da entidade prestadora de serviços de ATER, por lote; e
- 3.2. Contratar as entidades vencedoras para prestar os serviços de ATER.

## **4. DESCRIÇÃO DA CHAMADA**

- 4.1. Só poderão participar desta Chamada Pública empresas e/ou entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, previamente credenciadas junto a ANATER, conforme previsto na Lei no.12.897/13 em seu artigo 1º. §2º, IV e no Decreto 8.252/14 em seu artigo 2º, IV.
- 4.2. A Chamada será dividida em lotes com área de abrangência estadual.
- 4.3. A entidade poderá concorrer a vários lotes, porém, deverá apresentar uma proposta para cada lote.

- 4.4. A seleção ocorrerá em três (3) etapas: “habilitação”, “classificação” e “seleção”. A “habilitação” é a etapa eliminatória por meio da análise documental; a “classificação” é a etapa de análise e classificação das Propostas Técnicas, enquanto a “seleção” é a etapa de análise dos Planos de Trabalho das 3 (três) mais bem pontuadas na fase classificatória.
- 5.5. A entidade vencedora de cada lote deverá manter uma base de trabalho dentro da área de abrangência do Lote.

## **5. PÚBLICO BENEFICIÁRIO**

- 5.1. Este edital tem como beneficiários os empreendimentos da agricultura familiar com DAP Jurídica ou CAF, em especial cooperativas, associações (com no mínimo 20 associados) e centrais de cooperativas (com no mínimo 03 singulares).
- 5.2. Esta Chamada prevê o atendimento a 102 empreendimentos da agricultura familiar e 162 entidades executoras. Poderão ser beneficiários qualquer município ou empreendimento dentro da área de abrangência do Lote.
- 5.3. O DECAM/SAF/MAPA fornecerá uma listagem orientativa de empreendimentos e municípios prioritários para realização dos atendimentos. Somente depois de esgotado a listagem prioritária inicial, será permitido a substituição e inclusão de outros beneficiários.
- 5.4. Não poderão ser atendidos por essa chamada, empreendimentos que estão sendo acompanhados pelos programas MAIS GESTÃO ou o próprio Brasil Mais Cooperativo.
- 5.5. Caso haja desistência ou qualquer outro fato que impeça a continuidade do atendimento de beneficiários cadastrados ao longo do projeto, a entidade deverá comunicar imediatamente a ANATER.
- 5.5.1. A comunicação de desistência do beneficiário deverá ser comprovada por meio do *Formulário de Desistência do Beneficiário* assinado por um dos responsáveis legais do Empreendimento.
- 5.5.1.1. Em caso de mudança de local de funcionamento, fechamento ou não localização dos responsáveis legais, a entidade contratada deverá emitir o *Formulário de Desistência do Beneficiário*, juntamente com a assinatura de duas testemunhas que tenham conhecimento dos fatos, se possível, vizinhos confrontantes com o empreendimento em questão.
- 5.5.2. A ANATER analisará o caso e decidirá sobre os procedimentos a serem adotados com relação às atividades restantes previstas para o beneficiário desistente.
- 5.5.3. A contratada não poderá unilateralmente realizar o remanejamento das atividades previstas do empreendimento desistente em favor de outros beneficiários.

- 5.6. Caso haja necessidade de substituição de beneficiários durante a execução do contrato, a mesma só será permitida após autorização da ANATER, desde que lhe seja apresentada a devida justificativa e haja tempo hábil para execução de todas as atividades previstas e aprovadas para cada beneficiário.
- 5.6.1. A inclusão de novos empreendimentos poderá ocorrer até o **6º mês** do início da execução do projeto, salvo determinação da ANATER alterando este prazo.
- 5.6.2. Para cada novo empreendimento cadastrado, a entidade deverá elaborar o respectivo Cadastro, Diagnóstico e Plano de Trabalho de Acesso ou Ampliação de Mercados - PTAM e destinar o restante das atividades não executadas com o empreendimento desistente.
- 5.6.3. As atividades com o empreendimento substituído não ensejarão custos para a ANATER.

## 6. ÁREA GEOGRÁFICA DOS LOTES

- 6.1. A proposta desta Chamada Pública se restringe a 06 Unidades da Federação: Piauí, Mato Grosso, Goiás, Sergipe, Ceará e Alagoas conforme o quadro 1:

**Quadro 1 – Lotes da prestação de serviços**

| LOTE          | Área de Abrangência | Quantidade de Empreendimentos | Nº Entidades Executora |
|---------------|---------------------|-------------------------------|------------------------|
| 1             | PIAUÍ               | 16                            | 34                     |
| 2             | MATO GROSSO         | 15                            | 33                     |
| 3             | GOIÁS               | 16                            | 30                     |
| 4             | SERGIPE             | 19                            | 22                     |
| 5             | CEARÁ               | 17                            | 22                     |
| 6             | ALAGOAS             | 19                            | 21                     |
| <b>TOTAIS</b> |                     | <b>102</b>                    | <b>162</b>             |

## 7. ATIVIDADES CONTRATADAS E PRODUTOS ESPERADOS

- 7.1. A atuação da entidade se dará em duas frentes, junto aos demandantes (entidades Executoras e órgãos compradores) e junto aos ofertantes (empreendimentos) de gêneros alimentícios da agricultura familiar:
- 7.1.1. Entidades Executoras (estados, Distrito Federal e municípios) responsáveis pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- 7.1.2. Órgãos compradores da administração pública direta e indireta do Programa Alimenta Brasil (PAB).

- 7.1.3. Empreendimentos da agricultura familiar que possuem interesse e condições de oferecer produtos alimentícios por meio de projetos e propostas de vendas destinadas às entidades e órgãos mencionados acima.
- 7.2. As Entidades executoras do PNAE e os órgãos compradores via Programa Alimenta Brasil serão denominadas neste edital “instituições compradoras”.
- 7.2.1. Poderão ser atendidas instituições compradoras das esferas municipais (secretarias, escolas, creches, entre outras estruturas públicas municipais) e/ou estaduais (secretarias estaduais, presídios, escolas entre outras estruturas estaduais), e/ou federais (quartéis militares, universidades, institutos, presídios, entre outras estruturas públicas federais).
- 7.2.2. Poderão fazer parte desse público gestores públicos e responsáveis por compras, nutricionistas e equipes de alimentação que adquira e/ou manuseie alimentos de entrega da agricultura familiar para o PNAE e/ou Programa Alimenta Brasil.
- 7.2.2.1. Poderão ser contempladas vendas para qualquer modalidade do Programa Alimenta Brasil.
- 7.2.3. Quando o processo de aquisição de alimentos via Programa Alimenta Brasil for de outra modalidade que não a compra institucional, a *Chamada Pública* deverá ser substituída pelo documento oficial do processo de compra adequado à modalidade.
- 7.2.4. Portanto, as atividades e atendimentos de ATER, deverão ter relação direta com o objetivo principal de acesso ou ampliação de participação dos beneficiários nos mercados institucionais.
- 7.3. A entidade contratada deverá promover ações de mobilização e sensibilização para ambas as frentes no âmbito da região de cada lote.
- 7.3.1. Todas as prefeituras da região do lote poderão ser mobilizadas para a apresentação do programa, conforme listagem de prioridade DECAM/MAPA.
- 7.3.1.1. O convite poderá ser estendido para as demais instituições compradoras que operem o Programa Alimenta Brasil.
- 7.3.2. Todos os empreendimentos da agricultura familiar constantes na listagem prioritária do DECAM/SAF/MAPA deverão ser convidados para o evento de mobilização dos empreendimentos.
- 7.3.2.1. O convite poderá ser ampliado para além dos empreendimentos constantes na listagem orientadora do DECAM/SAF/MAPA.

- 7.3.3. A ANATER, se necessário, fornecerá à entidade contratada a lista atualizada de municípios de cada lote até a data da formação da Equipe de ATER.
- 7.4. As atividades desenvolvidas, de natureza virtual ou presencial, deverão divulgar o PNAE e o Programa Alimenta Brasil quanto às suas características, objetivos, formas de acesso e outras informações relevantes para o pleno conhecimento dos programas.
- 7.5. Farão parte da listagem, prioritariamente, os municípios com menor execução de compras institucionais via PNAE, de acordo com as quantidades definidas por lote.
- 7.5.1. Os municípios interessados serão assessorados individualmente na elaboração de cardápios e lançamento de editais de Chamadas Públicas ou outro processo de compra para os programas.
- 7.5.1.1. Caso haja adesão inferior ao número necessário de municípios, a entidade deverá comunicar e solicitar à ANATER a autorização para execução do contrato em municípios de outras regiões, observando os quantitativos e preços pactuados.
- 7.5.2. Instituições do lote, responsáveis pela compra via Programa Alimenta Brasil, que demonstrarem interesse também poderão ser assessoradas na elaboração de editais de chamada pública de aquisição de alimentos.
- 7.5.2.1. Em caso de identificação de instituições, fora da área de abrangência do lote, responsáveis pela compra via PAB interessadas em participar, a entidade deverá comunicar a ANATER sobre a intenção de atendimento.
- 7.5.2.2. A instituição somente poderá ser beneficiária após autorização da ANATER.
- 7.6. Caso o número de empreendimentos da agricultura familiar indicados pelo DECAM/SAF/MAPA não seja atingido no lote, a ANATER poderá autorizar a inclusão ou substituição de novos empreendimentos.
- 7.7. A entidade deverá realizar um estudo da demanda por gêneros alimentícios de prefeituras e demais instituições compradoras.
- 7.7.1. Este estudo de demanda subsidiará o assessoramento aos empreendimentos da agricultura familiar aptos a fornecer alimentos aos programas institucionais.
- 7.8. Os empreendimentos da agricultura familiar interessados em fornecer alimentos ao PNAE e PAB serão cadastrados e terão sua capacidade operacional, produtiva e logística diagnosticadas.



- 7.9. A entidade contratada assessorará os empreendimentos da agricultura familiar quanto à documentação necessária, a organização e planejamento para o atendimento das demandas produtivas, bem como no apoio à elaboração e participação nas chamadas de compras públicas de alimentos.
- 7.10. A partir do estudo de levantamento da demanda e do diagnóstico dos empreendimentos, a entidade contratada assessorará por um lado a elaboração de *Chamadas Públicas para a aquisição de alimentos* e, por outro lado, a elaboração de *Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar* ou a *Proposta de Venda* para atender às primeiras.
- 7.10.1. Ambos os documentos deverão ser correspondentes. As *Chamadas Públicas para aquisição de gêneros alimentícios* deverão prever a compra dos produtos dos empreendimentos e os *Projetos/Propostas de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar* deverão atender às demandas especificadas nas primeiras.
- 7.10.2. Os *Projetos/Propostas de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar* poderão atender às Chamadas de âmbito local, das regiões geográficas imediatas, das regiões geográficas intermediárias, estaduais ou nacionais.
- 7.10.3. A entidade contratada deverá comprovar a qual Chamada Pública os *Projetos/Propostas de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar* concorreram.
- 7.10.3.1. As Chamadas Públicas deverão ter data de lançamento posterior a comprovação de execução da atividade de número 05 (cinco).
- 7.11. As instituições compradoras de alimentos receberão cursos sobre a legislação do PNAE e Programa Alimenta Brasil e de elaboração e cardápios.
- 7.12. Em todas as etapas de execução deste edital tanto as prefeituras e demais instituições compradoras, bem como os empreendimentos da agricultura familiar continuarão a receber assessoria da entidade contratada.
- 7.13. Visando a ampliação da comercialização dos empreendimentos da agricultura familiar haverá a promoção de encontros de oportunidades de negócio entre os empreendimentos econômicos e potenciais compradores, públicos e privados. Poderão ser convidados representantes ou responsáveis por compras públicas, supermercadistas, atacadistas, redes, cooperativas, entre outras organizações que possam promover ou adquirir produtos da Agricultura Familiar. Não estão previstos nenhum tipo de cobertura de despesa ou custos para os participantes convidados como potenciais compradores. Os representantes dos

empreendimentos assistidos (expositores) poderão receber auxílio para deslocamento e participação nos eventos.

7.14. As atividades a serem contratadas para execução do programa constam no Quadro 2.

**Quadro 2 – Atividades e objetivos**

| Atividades                                                          | Objetivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1- Reunião de Sensibilização de Gestores e agentes Públicos         | Divulgação das características, dos objetivos e das atividades previstas visando a expansão das aquisições de gêneros alimentícios por meio do PNAE e PAB para os gestores públicos das prefeituras e demais instituições compradoras municipais, estaduais e/ou federais.                                                                                                         |
| 2- Encontro municipal sobre PNAE e Programa Alimenta Brasil         | Divulgação das características, dos objetivos e das atividades de assessoramento previstas no município visando a mobilização e expansão das aquisições de gêneros alimentícios por meio do PNAE e Programa Alimenta Brasil.                                                                                                                                                       |
| 3- Reunião de mobilização dos Empreendimentos                       | Evento destinado a mobilizar e promover a adesão dos empreendimentos da agricultura familiar à proposta do programa. Serão divulgadas as características, os objetivos e as atividades previstas, correlacionando-os ao objetivo central do Programa - vendas de gêneros alimentícios por meio do PNAE e PAB.                                                                      |
| 4- Atendimentos individuais aos potenciais compradores              | Assessoria de orientação aos compradores públicos e apoio na elaboração de Chamadas Públicas de aquisição de gêneros alimentícios que utilizem produtos da agricultura familiar dos empreendimentos.                                                                                                                                                                               |
| 5- Cadastro e Diagnóstico produtivo, logístico e operacional        | Coletar informações sobre o empreendimento da agricultura familiar e realizar um diagnóstico dos aspectos documentais, operacionais, produtivos e logísticos para o fornecimento de gêneros alimentícios em programas de compras governamentais. Nesta atividade serão levantados os indicadores do empreendimento (TO).                                                           |
| 6- Reunião Regional de Nutricionistas com foco no PNAE              | Apresentação das normas nutricionais do PNAE e PAB.<br>Apresentação das vantagens da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.<br>Apresentação da disponibilidade de produtos dos empreendimentos econômicos.<br>Discussão sobre a inserção dos produtos regionais da agricultura familiar na alimentação escolar e demais públicos atendidos pelas instituições. |
| 7- Curso sobre legislação e procedimentos de compras institucionais | Apresentação da legislação e normas operacionais do PNAE e Programa Alimenta Brasil.<br>Orientação geral sobre a elaboração de chamadas públicas orientadas para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.                                                                                                                                                      |

|                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8- Oficina de elaboração de cardápios e atendimento de normas nutricionais do PNAE e PAB | Elaboração de cardápios com gêneros alimentícios da agricultura familiar local e regional.<br>Levantamento da demanda e oferta por gêneros alimentícios da agricultura familiar.                                                                                                                                                                                                          |
| 9- Elaboração de Plano de Trabalho de Acesso ou Ampliação de Mercados-PTAM               | Elaboração de um Plano de Trabalho e orientação das execuções das atividades de ATER do empreendimento econômico da agricultura familiar para o atendimento das demandas por gêneros alimentícios.                                                                                                                                                                                        |
| 10- Atendimentos individual em ATER                                                      | Assessoramento ao empreendimento da agricultura familiar no planejamento da produção (variedade, quantidade e cronograma) e qualificação dos produtos na organização do fornecimento e na entrega dos gêneros alimentícios. Relação com as definições descritas no PTAM do empreendimento.<br>Levantamento dos indicadores T1 (até 5ª visita) e do T2 do empreendimento na última visita. |
| 11- Apresentação de Projetos / Propostas de Venda                                        | Assessoramento ao empreendimento da agricultura familiar na elaboração de Projeto / Propostas de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar para uma (ou mais) Chamadas Públicas em vigor em prefeitura (s) ou demais instituições compradoras.                                                                                                       |
| 12- Encontro de oportunidade de negócios                                                 | Promoção de encontros de negócios reunindo os empreendimentos da agricultura familiar e potenciais compradores dos setores públicos e/ou privado.                                                                                                                                                                                                                                         |
| 13- Relatório de avaliação do projeto                                                    | Avaliação parcial e final do Plano de Trabalho contratado e a reorientação das ações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

7.15. A descrição das atividades para a prestação dos serviços encontra-se no Anexo 2.

7.16. As atividades deverão ser executadas obedecendo a quantidade previstas no Anexo 2.

7.17. Quaisquer alterações nos procedimentos acima somente poderão ser efetuadas com autorização da ANATER.

7.18. As atividades serão dirigidas aos municípios, suas prefeituras e demais instituições compradoras de gêneros alimentícios e aos empreendimentos da agricultura familiar, ofertantes de alimentos:

7.18.1. Atividades 1, 2, 4, 6, 7 e 8 dirigidas às instituições compradoras;

7.18.2. Atividades 3, 5, 9, 10, 11 e 12 dirigidas aos empreendimentos da agricultura familiar.

7.18.3. Atividade 13 é de caráter institucional executada entre a entidade contratada e a ANATER.

7.19. As atividades deverão ser executadas obedecendo a sequência abaixo:

7.19.1. A execução do contrato deverá iniciar com a atividade 1.

7.19.2. As atividades de 1, 2 e 3 deverão ser realizadas sequencialmente antes da realização das demais.

7.19.3. As atividades 4 e 5 poderão ser realizadas paralelamente após a realização da atividade 3.

7.19.4. As atividades 6, 7 e 8 deverão ser realizadas em sequência após a atividade 3.

7.19.5. As atividades 9, 10, 11 e 12 deverão ser realizadas em sequência após a atividade 5.

7.19.6. A atividade 13 deverá ser executada de acordo com o previsto no Quadro 4.

**Quadro 3 – Sequência, natureza e período de execução das atividades**

| Atividade                                                                                | Execução                                      | Horas   | Período       |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------|---------------|
| 1- Reunião de Sensibilização de Gestores e agentes Públicos                              | Atividade de caráter coletivo e virtual.      | 4 horas | 1º mês        |
| 2- Encontro municipal sobre PNAE e Programa Alimenta Brasil                              | Atividade de caráter coletivo e presencial.   | 4 horas | 1º e 2º mês   |
| 3- Reunião de mobilização dos Empreendimentos                                            | Atividade de caráter coletivo e presencial.   | 4 horas | 1º e 3º mês   |
| 4- Atendimento individuais aos potenciais compradores                                    | Atividade de caráter individual e presencial. | 2 horas | 2º ao 12º mês |
| 5- Cadastro e Diagnóstico produtivo, logístico e operacional (T0)                        | Atividade de caráter individual e presencial. | 4 horas | 2º ao 5º mês  |
| 6- Reunião Regional de Nutricionistas com foco no PNAE                                   | Atividade de caráter coletivo e virtual.      | 4 horas | 2º ao 7º mês  |
| 7- Curso sobre legislação e procedimentos de compras institucionais                      | Atividade de caráter coletivo e presencial.   | 4 horas | 2º ao 7º mês  |
| 8- Oficina de elaboração de cardápios e atendimento de normas nutricionais do PNAE e PAB | Atividade de caráter coletivo e presencial.   | 8 horas | 2º ao 7º mês  |
| 9- Elaboração de Plano de Trabalho de                                                    | Atividade de caráter individual e presencial. | 4 horas | 2º ao 9º mês  |

|                                                    |                                                             |                                 |                 |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| acesso ou ampliação de mercados                    |                                                             |                                 |                 |
| 10- Atendimento individual em ATER (+ T1 e T2)     | Atividade de caráter individual e presencial.               | 4 horas                         | 2º ao 12º mês   |
| 11- Apresentação de Projetos / Propostas de vendas | Atividade de caráter individual e presencial.               | 4 horas                         | 2º ao 12º mês   |
| 12- Encontro de oportunidade de negócios           | Atividade de caráter coletivo e presencial.                 | 8 horas                         | 2º ao 12º mês   |
| 13- Relatório de avaliação do projeto              | Atividade de caráter institucional entre entidade e ANATER. | 2 relatórios / entidade de ATER | 9º e último mês |

*T0, T1 e T2 são procedimentos de coletas de dados realizados em diferentes momentos do programa, em que a equipe extensionista e os beneficiários indicarão o nível de evolução e alcance dos objetivos a partir das atividades desenvolvidas.*

7.20. As atividades realizadas deverão seguir a distribuição temporal, conforme quadro abaixo:

**Quadro 4 - Cronograma de execução – período para execução das atividades**

| Atividades / Meses                                                                                            | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13* |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|-----|
| 1- Reunião de Sensibilização de Gestores e agentes Públicos                                                   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |     |
| 2- Encontro municipal sobre PNAE e PAB                                                                        |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |     |
| 3- Reunião de mobilização dos Empreendimentos                                                                 |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |     |
| 4- atendimentos individuais aos potenciais compradores                                                        |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |     |
| 5- Cadastro e Diagnóstico produtivo, logístico e operacional (TO)                                             |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |     |
| 6- Reunião Regional de Nutricionistas com foco no PNAE                                                        |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |     |
| 7- Curso sobre legislação e procedimentos de compras institucionais                                           |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |     |
| 8- Oficina de elaboração de cardápios e atendimento de normas nutricionais do PNAE e Programa Alimenta Brasil |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |     |
| 9- Elaboração de Plano de Trabalho de acesso ou ampliação de mercados                                         |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |     |
| 10- Atendimento individual em ATER (+ T1 e T2)                                                                |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |     |
| 11- Apresentação de Projetos/Propostas de vendas                                                              |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |     |
| 12- Encontro de oportunidade de negócios                                                                      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |     |
| 13- Relatório de avaliação do projeto                                                                         |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |     |

\*13º mês ou último mês da vigência contratual.

- 7.21. As atividades de caráter presencial, individuais e coletivas poderão ser, a critério da ANATER, transformadas em atividades remotas em função das dificuldades operacionais que as mesmas venham apresentar.
- 7.21.1. As mesmas terão seus quantitativos alterados para atender aos parâmetros de custos de uma atividade remota.
- 7.22. A comprovação, o monitoramento e a avaliação das atividades desenvolvidas serão realizados via Sistema de Gestão de ATER – SGA ou outro sistema que venha substituí-lo.
- 7.23. As atividades terão suas execuções comprovadas por meio da inserção dos dados no SGA Web (ou outro meio definido pela ANATER).
- a) **SGA Web:** ambiente virtual onde a inserção de dados relativos às atividades e a postagem de documentos deverão ser efetuadas.
- 7.23.1. Ao longo da execução do contrato poderá haver a exigência da utilização do SGA Mobile ou meio similar.
- 7.23.1.1. Neste caso, o aplicativo deverá ser instalado nos dispositivos portáteis (tablets, smartphones, phablets), preferencialmente tablets, aceitos pela ANATER, que deverão ter como sistema operacional o Android 9 ou superior, e utilizados para comprovar a execução de todas as atividades previstas neste programa.
- 7.23.2. Ao longo da execução do projeto o atual Sistema de Gestão de ATER – SGA poderá ser substituído por um novo sistema de comprovação.
- 7.23.3. Em caso de adoção de um novo sistema de comprovação, os lançamentos já realizados no SGA, se necessário, deverão ser relançados no novo programa pela contratada.
- 7.24. Em eventual falha ou indisponibilidade do sistema de comprovação, as atividades deverão ser comprovadas pela contratada por meio a ser determinado pela ANATER.
- 7.25. A forma de utilização do SGA, bem como o correto preenchimento dos dados serão repassados no processo de formação (descrito no capítulo 11).
- 7.26. As atividades de caráter coletivo deverão ser realizadas em local de fácil acesso para os beneficiários, com identificação e exposição de banner contendo as logomarcas do Governo Federal; Ministério da Agricultura (MAPA), ANATER, Entidade e Chamada Pública em modelo a ser fornecido pela ANATER.

- 7.27. A ANATER, no decorrer da execução das atividades, poderá realizar visitas de avaliação qualitativa e monitoramento à entidade e/ou aos beneficiários. Estas serão efetuadas mediante agendamento prévio.
- 7.28. Na execução das atividades deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para o cumprimento dos protocolos de segurança contra a Covid-19 e todos os decretos municipais e estaduais referentes à pandemia deverão ser obedecidos.

## 8. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO

- 9.1. Para a execução dos serviços a entidade contratada deverá dispor de equipe técnica para as etapas do programa deste edital:

### 8.1.1. Equipe Técnica:

8.1.1.1. **Etapas de Mobilização:** composta pelas atividades 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 12 e 13 deverão ser realizadas por responsável técnico com formação em nível superior, com formação, habilidades e experiência compatíveis com as atividades a serem executadas.

8.1.1.2. **Etapas de Assessoramento:** composta pelas atividades 9, 10 e 11, poderão atuar profissionais com formação em nível superior e/ou técnica de nível médio, com formação, habilidades e experiência compatíveis com as atividades a serem executadas.

8.1.1.2.1. Nas atividades 6. *Reunião Regional de Nutricionistas com foco no PNAE* e 8. *Oficina de elaboração de cardápios e atendimento de normas nutricionais do PNAE e PAB* será exigida a presença de um profissional da área de **nutrição** na abordagem dos temas.

8.1.1.3. **Etapas de gestão e avaliação:** composta pela atividade 13. Deverá ser realizada por profissional designado pela empresa contratada e que tenha condições de responder questões sobre administração, gestão de projeto e aspectos sobre as execuções de atividades.

8.1.1.4. Um mesmo profissional poderá participar de uma ou mais etapas.

- 8.2. As formações técnicas de nível médio são as constantes no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 3ª edição, do MEC.
- 8.3. As formações de nível superior serão as constantes nas Áreas de Conhecimento da Capes e no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, 3ª edição do MEC.



8.4. Quando necessário, a substituição de profissional somente poderá ser efetivada com a aprovação da ANATER, ficando a contratada obrigada a efetuar a substituição por profissional do mesmo grau de instrução. É obrigatória a substituição desse extensionista via SGA.

8.4.1. A capacitação instrumental do profissional substituído será custeada pela entidade contratada em formato e condições definidas pela ANATER.

8.5. Os perfis e atribuições desejados dos Agentes de ATER que executarão os serviços de ATER encontram-se detalhados no Anexo 3.

8.6. A entidade deverá designar um representante para ser o **ponto de contato** com a ANATER, que receberá comunicados oficiais e orientações metodológicas ou operacionais relacionadas a execução de atividades.

8.6.1. O **ponto de contato** deverá ter conhecimento detalhado do edital para poder responder junto à ANATER pelo contrato e participar das reuniões de avaliação e/ou reorientação de trabalhos.

8.7. A descrição da equipe técnica: quantidade de profissionais, função na equipe e as respectivas formações deverão ser descritas no item “Metodologia de execução” no Plano de Trabalho.

## 9. METODOLOGIA

9.1. A metodologia para a ação de ATER deverá seguir os princípios, objetivos e diretrizes da Lei nº 12.188/10, que instituiu a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER) e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária – PRONATER e do Programa Brasil Mais Cooperativo.

9.2. Metodologia da proposta deverá primar por momentos que privilegiem a ampla participação dos gestores públicos e representantes dos empreendimentos econômicos na emissão de opiniões e tomadas de decisão.

9.3. Eixos temáticos do Programa Brasil Mais Cooperativo (MAPA):

a) Promoção e fortalecimento da organização social, organização da produção e qualificação de processos de gestão: Qualificar a gestão e organização da produção nas cooperativas e associações da Agricultura Familiar e da Reforma Agrária;

b) Apoio à intercooperação: Promover a intercooperação, por meio da integração, formação de redes produtivas, beneficiadoras e de comercialização, ou ainda de intercâmbios de conhecimento e de experiências entre cooperativas e associações, considerando as realidades regionais.

- c) Comercialização nos mercados privados e nas compras governamentais: Fomentar e promover o acesso aos diversos mercados, privado e de compras governamentais, com prioridade às aquisições de alimentos da agricultura familiar em compras públicas.
- d) Ações de formação e de assistência técnica: Apoiar a implantação de ações e de projetos de educação, de formação e de capacitação em cooperativismo e associativismo rurais, voltados para técnicos, dirigentes, associados e familiares dos associados.
- e) Acesso aos mercados nacional e internacional: Promover a internacionalização da produção de cooperativas, preferencialmente as da agricultura familiar.

#### 9.4. Diretriz da Política/Programa de ATER:

- a) Realizar chamadas públicas para ofertar serviços de ATER voltados a qualificação e promoção de negócios dos empreendimentos, com especial atenção à mercados institucionais;
- b) Assessorar os empreendimentos familiares na organização e planejamento produtivo, qualificação de produtos e atividades de elaboração de projeto, proposta de venda, participação de editais e divulgação e comercialização de seus produtos alimentícios;
- c) Promover a sensibilização e capacitação de gestores públicos, responsáveis por compras da agricultura familiar nos percentuais obrigatórios decorrentes dos programas do PAB e PNAE;
- d) Capacitar equipes de alimentação e nutrição sobre aspectos de produção e aquisições da agricultura familiar, visando adequar oferta e demanda por alimentos conforme realidade e disponibilidade local/regional.
- e) Sensibilizar, mobilizar e assessorar prefeituras, secretarias municipais e estaduais, órgãos federais para elaboração de editais de chamada pública de compra da agricultura familiar, bem como adequação de cardápios e atendimentos das questões normativas nas aquisições do PNAE e PAB.
- f) Ampliar a participação da agricultura familiar em chamadas públicas do PNAE em especial em locais com baixo percentual de aquisição, divulgando e esclarecendo acerca das legislações vigentes.

## **10. FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DE ATER**

- 10.1. A capacitação das equipes técnicas de ATER deverá ser realizada antes de iniciadas as atividades da Chamada.
- 10.2. As despesas para participação das equipes técnicas de ATER na capacitação serão de responsabilidade da contratada, podendo ser realizada nas modalidades remota, híbrida ou

presencial. Nessa última modalidade poderá ser realizado em qualquer local dentro da área da Macrorregião dos Lotes (Nordeste ou Centro-Oeste).

10.2.1. A ANATER responsabilizar-se-á pelas despesas com deslocamento, materiais didáticos, diárias e passagens dos palestrantes, se necessário.

10.2.2. A entidade contratada ficará responsável pela mobilização de suas equipes, bem como pela disponibilização de equipamentos, espaços e demais condições necessárias para a sua realização.

10.3. A ANATER será responsável por oferecer a capacitação do módulo instrumental aos técnicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas, destinada à capacitação técnica dos extensionistas que irão atuar diretamente com as famílias atendidas.

10.3.1. A capacitação poderá ser ofertada por meio de ambiente virtual, no formato de videoconferência, híbrida ou presencialmente.

10.4. Os Agentes de ATER também deverão participar e/ou acessar de outras modalidades complementares de formação oferecidas pela ANATER, como: vídeos, tutoriais, cursos à distância, entre outros que sejam disponibilizados.

10.5. O ponto de contato da entidade contratada deverá participar da capacitação.

10.6. O formato, local, datas e as turmas dos cursos da formação serão definidos pela ANATER com comunicação prévia.

10.7. Caso haja aprovação para substituição de técnico, o novo profissional só poderá iniciar suas atividades após passar por capacitação fornecida pela ANATER ou, se autorizada, fornecida pela contratada.

## **11. INDICADORES**

11.1. A ANATER irá monitorar e avaliar os resultados dos prestadores de serviços de ATER por meio do registro da evolução dos indicadores e dos resultados esperados nas atividades coletivas e individuais previstas neste edital.

11.1.1. Os indicadores serão fornecidos para as entidades antes do início da execução das atividades.

## **12. VALOR DA CHAMADA**

12.1. O valor total da Chamada é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) distribuídos em seis lotes, conforme especificado no quadro 5.

**Quadro 5 – Valor e Localização dos Lotes**

| LOTE          | UF          | Quantidade de Empreendimentos | Nº Entidades Executora | VALOR DO LOTE           |
|---------------|-------------|-------------------------------|------------------------|-------------------------|
| 1             | PIAUÍ       | 16                            | 34                     | R\$ 500.000,00          |
| 2             | MATO GROSSO | 15                            | 33                     | R\$ 500.000,00          |
| 3             | GOIÁS       | 16                            | 30                     | R\$ 500.000,00          |
| 4             | SERGIPE     | 19                            | 22                     | R\$ 500.000,00          |
| 5             | CEARÁ       | 17                            | 22                     | R\$ 500.000,00          |
| 6             | ALAGOAS     | 19                            | 21                     | R\$ 500.000,00          |
| <b>TOTAIS</b> |             | <b>102</b>                    | <b>162</b>             | <b>R\$ 3.000.000,00</b> |

### 13. RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Os recursos financeiros desta Chamada são provenientes do orçamento da ANATER, oriundos do Contrato de Gestão firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

### 14. CRONOGRAMA DA CHAMADA

14.1. O cronograma desta Chamada ocorrerá de acordo com as datas previstas no Quadro 6.

14.2. O horário a ser considerado em toda Chamada será o de Brasília.

**Quadro 6 – Cronograma da Chamada – etapas e datas**

| Etapas                                                    | Datas                                |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Publicação de Edital no D.O.U                             | 14 de outubro de 2022                |
| Lançamento da Chamada na página da ANATER                 | 15 de outubro de 2022                |
| Período para apresentação das propostas                   | 15 de outubro a 09 de novembro 2022  |
| Divulgação do resultado preliminar                        | 23 de novembro de 2022               |
| Prazo recursal                                            | 24 e 25 de novembro de 2022          |
| Publicação do resultado final na página oficial da ANATER | 28 de novembro de 2022               |
| Período de contratação                                    | 29 novembro a 05 de dezembro de 2022 |

## 15. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA

- 15.1. Poderão participar as entidades privadas com ou sem fins lucrativos devidamente credenciadas na ANATER.
- 15.2. A entidade poderá concorrer a mais de um lote.
- 15.3. Somente serão analisadas as propostas que:
  - 15.3.1. Tenham sido corretamente enviadas por meio do SGA.
  - 15.3.2. Atendam a todos os prazos estipulados no Edital.
- 15.4. Será eliminada a entidade cuja proposta esteja em desacordo com os termos do Edital ou que não contenha as seguintes informações referentes ao lote:
  - 15.4.1. Descrição do Objeto a ser executado.
  - 15.4.2. Justificativa.
  - 15.4.3. A Caracterização do Público-alvo.
  - 15.4.4. Fundamentação Metodológica contendo a demonstração de estratégias, metodologias, técnicas didáticas e formas de abordagem e ações.
  - 15.4.5. Métodos e Ferramentas contendo a descrição detalhada da metodologia de execução das atividades previstas no Anexo 2.
  - 15.4.6. Monitoramento e Avaliação contendo a descrição do método, metodologia, ferramentas ou ações e a sua periodicidade.
  - 15.4.7. Estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pela ANATER especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos.
  - 15.4.8. Previsão detalhada de prazo para a execução.
  - 15.4.9. Ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores de aferição do Cumprimento das metas.
- 15.5. Não é permitida qualquer citação ou indicação que permita a identificação da entidade nos textos da Proposta Técnica (Bloco 2) e Plano de Trabalho (Dados Técnicos e Descrição das Metas), sob pena de eliminação. Os campos a que se referem este item são:
  - a) Objeto
  - b) Introdução

- c) Justificativa
- d) Caracterização do Público-alvo
- e) Objetivos
- f) Resultados Esperados
- g) Metodologia da Execução
- h) Fundamentação Metodológica
- i) Métodos e Ferramentas
- j) Monitoramento e avaliação
- k) Descrição das Metas
- l) Referências Bibliográficas

15.6. Será eliminada a entidade que não inserir no SGA os seguintes documentos na fase de Habilitação Jurídica (Quadros 7, 8 e 9).

**Quadro 7 - Habilitação Jurídica - Entidades diversas de Direito Privado**

| Itens | RELAÇÃO DE DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                              |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1   | Contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.                                                                                                                                              |
| 7.2   | Cartão CNPJ atualizado (até 90 dias)                                                                                                                                                                               |
| 7.3   | Alvará ou Inscrição Municipal (se a empresa for sediada em município)                                                                                                                                              |
| 7.4   | CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica                                                                                                                                                                 |
| 7.5   | Endereço comercial em nome da pessoa jurídica                                                                                                                                                                      |
| 7.6   | Certidão negativa de falência expedida pelo cartório do poder judiciário distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (sendo devidamente atualizada) |
| 7.7   | Certidão de regularidade do FGTS                                                                                                                                                                                   |
| 7.8   | Certidão Negativa Conjunta de Débitos da dívida ativa da união e INSS                                                                                                                                              |
| 7.9   | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas                                                                                                                                                                          |

**Quadro 8 - Habilitação Jurídica - Associações, ONGs, Fundações e Sociedades Cíveis**

| Itens | RELAÇÃO DE DOCUMENTOS                    |
|-------|------------------------------------------|
| 8.1   | Ata de fundação devidamente registrada   |
| 8.2   | Estatuto Social devidamente registrado   |
| 8.3   | Ata da assembleia que aprovou o Estatuto |

|      |                                                                        |
|------|------------------------------------------------------------------------|
| 8.4  | CNPJ atualizado (até 90 dias)                                          |
| 8.5  | Alvará ou Inscrição Municipal (se a entidade for sediada em município) |
| 8.6  | Ata de Eleição da atual Diretoria devidamente registrada               |
| 8.7  | CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica                     |
| 8.8  | Endereço comercial em nome da pessoa jurídica                          |
| 8.9  | Certidão de regularidade do FGTS                                       |
| 8.10 | Certidão Negativa Conjunta de Débitos da dívida ativa da união e INSS  |
| 8.11 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas                              |

#### **Quadro 9- Habilitação Jurídica – Cooperativas**

| <b>Itens</b> | <b>RELAÇÃO DE DOCUMENTOS</b>                                              |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------|
| 9.1          | Ata de fundação devidamente registrada                                    |
| 9.2          | Estatuto Social devidamente registrado                                    |
| 9.3          | Ata da assembleia que aprovou o Estatuto                                  |
| 9.4          | CNPJ atualizado (até 90 dias)                                             |
| 9.5          | Alvará ou Inscrição Municipal (se a cooperativa for sediada em município) |
| 9.6          | Ata de Eleição da atual Diretoria devidamente registrada                  |
| 9.7          | CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica                        |
| 9.8          | Endereço comercial em nome da pessoa jurídica                             |
| 9.9          | Certidão de regularidade do FGTS                                          |
| 9.10         | Certidão Negativa Conjunta de Débitos da dívida ativa da união e INSS     |
| 9.11         | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas                                 |

15.7. A entidade proponente que não apresentar a documentação válida exigida acima será eliminada e não terá analisada a sua Proposta Técnica e Plano de Trabalho.

15.8. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos uma única vez no SGA, na primeira proposta enviada para esta chamada, independentemente do número de lotes que a entidade esteja concorrendo.

15.9. Os documentos deverão ser inseridos no SGA até a data limite de envio das propostas. A qualquer tempo a ANATER poderá solicitar o documento original para comprovações.

## **16. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DO PLANO DE TRABALHO**

- 16.1. A Proposta Técnica e o Plano de Trabalho deverão ser inseridos no endereço eletrônico do SGA(<http://sga.ANATER.org>) conforme orientações constantes no “Manual do SGA - Chamada Pública” que deverá ser acessado no sítio do SGA na sessão “Documentos Úteis” (primeira página).
- 16.2. As inserções da Proposta Técnica e do Plano de Trabalho no SGA deverão ocorrer entre os dias **15 de outubro até 09 de novembro de 2022**, às 23h 59 minutos.
- 16.3. Uma Proposta Técnica e um Plano de Trabalho deverão ser elaborados para cada lote.
- 16.4. Só é permitido o envio de uma Proposta Técnica e um Plano de Trabalho por lote.
- 16.5. A ANATER apresenta o método das atividades (individual ou coletiva; presencial ou virtual; entre outras), o objetivo das mesmas, a carga horária e os meios de comprovação da sua execução. Caberá as entidades a descrição detalhada da metodologia a ser empregada para a realização das atividades (técnicas, ferramentas, equipamentos, formas de participação dos beneficiários, entre outros).
- 16.6. A **Proposta Técnica** deverá conter, no mínimo:
  - 16.6.1. Descrição do Objeto a ser executado.
  - 16.6.2. Justificativa.
  - 16.6.3. A Caracterização do Público-alvo.
  - 16.6.4. Fundamentação Metodológica: contendo a demonstração de estratégias, metodologias, técnicas, formas de abordagem e ações.
  - 16.6.5. Métodos e ferramentas: contendo a descrição detalhada da metodologia de execução das atividades previstas no Quadro 2.
  - 16.6.6. Monitoramento e Avaliação contendo a descrição do método, metodologia, ferramentas ou ações e a periodicidade.
  - 16.6.7. Documentos que comprovem a experiência da entidade e do corpo técnico, de acordo com os critérios de análise previstos no Anexo 6.
- 16.7. O **Plano de Trabalho** deverá conter, no mínimo:
  - 16.7.1. Justificativa para a celebração do instrumento.
  - 16.7.2. Descrição completa, detalhada e clara do objeto a ser executado.
  - 16.7.3. Descrição das metas a serem atingidas.



- 16.7.4. Descrição completa, detalhada e clara das atividades, etapas ou fases da execução.
- 16.7.5. Estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pela ANATER, especificando o valor de cada parcela e o montante de todos os recursos.
- 16.7.6. Compatibilidade de custos com o objeto a ser executado.
- 16.7.7. Cronograma de execução das atividades distribuídas mensalmente.
- 16.7.8. Cronograma de desembolso.
- 16.7.9. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela ANATER.
- 16.7.10. Metodologia de Execução utilizada para o cumprimento do objeto contratado.
  - 16.7.10.1. A descrição da futura equipe técnica: quantidade de profissionais, as respectivas formações e as atividades que serão desenvolvidas por seus componentes deverão ser descritas no item “Metodologia de Execução” do Plano de Trabalho.
  - 16.7.10.2. Todos os preparativos que a entidade prevê realizar após a assinatura do contrato e antes do início das atividades deverão estar descritos neste item.
- 16.8. Nos itens em que seja exigida a descrição das atividades, a reprodução do texto das mesmas, ensejará na pontuação zero nos referidos itens.
  - 16.8.1. As descrições solicitadas deverão conter a metodologia detalhada de execução das mesmas, incluindo as técnicas didáticas e ferramentas utilizadas, e complementar as informações do método constante no edital.
- 16.9. Uma vez enviados, a Proposta Técnica e o Plano de Trabalho, não mais será possível proceder qualquer alteração.
- 16.10. Os comprovantes de experiência de cada critério deverão ser reunidos em um único documento no formato “pdf”.
  - 16.10.1. O documento em “pdf” deverá conter somente a comprovação de experiência solicitada no respectivo critério.
  - 16.10.2. Não serão aceitos arquivos compactados (ex. rar e .zip).
  - 16.10.3. A não apresentação de comprovantes de experiência da entidade e do corpo técnico, conforme previsto no Anexo 6, ensejará a pontuação zero no respectivo critério.

16.10.4. Entende-se por Corpo Técnico a equipe composta por, no mínimo, três profissionais com formações distintas designada no momento do credenciamento e atualizada em momentos posteriores. *Corpo Técnico* distingue-se de *Equipe Técnica* pelo fato da última ser composta pelos profissionais que serão responsáveis pela execução das atividades previstas no edital.

## 17. COMISSÃO DE SELEÇÃO

17.1. A ANATER designará uma comissão responsável pela análise e seleção/julgamento das Propostas Técnicas e Planos de Trabalho.

## 18. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

18.1. A ANATER fará a análise de 100% (cem por cento) das propostas enviadas cujas entidades foram habilitadas para a chamada e que enviarem as propostas dentro dos prazos definidos no edital.

18.2. As Propostas inseridas no SGA passarão por (3) (três) etapas: (i) habilitação; (ii) classificação e (iii) seleção.

18.3. As Propostas são assim definidas:

19.3.1. **Inseridas** – são todas as Propostas Técnicas inseridas no SGA e enviadas para análise.

19.3.2. **Inabilitadas** – são as Propostas Técnicas inseridas no SGA cuja documentação não atende as exigências deste Edital de Chamada Pública.

19.3.3. **Habilitadas** - são as Propostas Técnicas inseridas no SGA cuja documentação atende as exigências deste Edital de Chamada Pública.

19.3.4. **Eliminadas** – são Propostas Técnicas cujo texto apresenta a identificação da entidade.

19.3.5. **Classificadas** – são as Propostas Técnicas habilitadas, analisadas e pontuadas.

19.3.6. **Selecionadas** – são as 3 (três) Propostas Técnicas que atingiram a maior pontuação dentre as Classificadas, as quais terão seus Planos de Trabalho analisados.

19.3.7. **Vencedora** – Entidade que, dentre as Propostas Técnicas Selecionadas, apresentar o mais bem pontuado Plano de Trabalho.

## 19. ETAPAS DE SELEÇÃO

19.1. Etapa I - **Habilitação** – análise documental (etapa eliminatória).

19.1.1. Etapa de caráter eliminatório. Será realizada pela ANATER, por meio da análise dos documentos obrigatórios inseridos no SGA por ocasião da inserção da Proposta Técnica e do Plano de Trabalho.

19.1.2. Será eliminada a entidade que:

19.1.2.1. Não enviar a Proposta Técnica e o Plano de Trabalho por meio do SGA.

19.1.2.2. Não cumprir os termos e prazos do Edital.

19.1.2.3. Não apresentar a documentação exigida ou, apresentá-la em desacordo com o estabelecido neste Edital de Chamada Pública.

19.1.2.4. Enviar mais de uma Proposta Técnica e de um Plano de Trabalho por lote.

19.1.3. A eliminação da entidade na Etapa I implica na não análise de sua Proposta Técnica.

## 19.2. Etapa II: **Classificação das Propostas Técnicas.**

19.2.1. Etapa de caráter classificatório realizada pela ANATER.

19.2.2. As Propostas Técnicas habilitadas na Etapa I serão classificadas de acordo com a pontuação alcançada.

19.2.3. Serão utilizados como critérios de avaliação e pontuação para classificação das Propostas Técnicas os itens discriminados no Anexo 6 (Blocos 1, 2 e 3):

19.2.3.1. Experiência da entidade na execução de atividades de ATER (Bloco 1 Quadro 1 e Bloco 1 Quadro 2).

19.2.3.2. Qualidade da proposta técnica (Bloco 2 Quadro 0; Bloco 2 Quadro 1; Bloco 2 Quadro 2 e Bloco 2 Quadro 3).

19.2.3.3. Experiência e qualificação do corpo técnico (Bloco 3 Quadro 1).

19.2.3.3.1. Entende-se por Corpo Técnico a equipe composta por, no mínimo, três profissionais com formações distintas designada no momento do credenciamento e atualizada em momentos posteriores.

19.2.4. Em caso de empate das Propostas Técnicas, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:

- 19.2.4.1. Maior pontuação na qualidade da Proposta Técnica (Anexo 6 – Bloco 2 Quadro 0; Bloco 2 Quadro 1; Bloco 2 Quadro 2 e Bloco 2 Quadro 3).
- 19.2.4.2. Maior pontuação no critério “A proposta agregou estratégias (técnicas, atividades complementares) inovadoras. ” (Anexo 6 Bloco 2 Quadro 1)
- 19.2.4.3. Maior pontuação no critério “A proposta apresenta coerência metodológica e adequado encadeamento das atividades. ” (Anexo 6 Bloco 2 Quadro 1)
- 19.2.4.4. Maior pontuação no critério “A proposta técnica demonstrou que a entidade conhece plenamente o edital e as políticas de aquisição do PNAE e Programa Alimenta Brasil. ” (Anexo 6 Bloco 2 Quadro 1)
- 19.2.4.5. Maior pontuação no critério “2.1.Descrição de metodologias, técnicas e ferramentas que promovam a ampliação das Chamadas Públicas na região do lote. ” (Anexo 6 – Bloco 2 Quadro 1).
- 19.2.4.6. Maior pontuação no critério “2.2. Demonstração de metodologias, técnicas e ferramentas que promovam a ampliação da venda de produtos agrícolas dos empreendimentos econômicos. ” (Anexo 6 – Bloco 2 Quadro 1).
- 19.2.4.7. Maior “Tempo de experiência em execução de projetos de ATER em contratos com a ANATER. (Anexo 6 – Bloco 1 Quadro 1).

19.2.5. As três melhores Propostas Técnicas classificadas terão seus Planos de Trabalho avaliados.

### 19.3. Etapa III – **Seleção dos Planos de Trabalho.**

19.3.1. Etapa de caráter seletivo realizada pela ANATER.

19.3.2. Serão utilizados como critérios de análise dos Planos de Trabalhos os itens discriminados constantes no Anexo 7 (Blocos A e B):

- 19.3.2.1. Execução das atividades do Plano de Trabalho (Bloco A Quadro 1 e Bloco A Quadro 2).
- 19.3.2.2. Execução financeira dos recursos (Bloco B Quadro 1).

19.3.3. Em caso de empate dos Planos de Trabalhos, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:

- 19.3.3.1. Maior pontuação no critério “A proposta técnica demonstrou que a entidade conhece plenamente o edital, os programas PNAE e PAB e o Brasil Mais Cooperativo?” (Bloco A Quadro 2).
- 19.3.3.2. Maior pontuação no critério “A proposta apresenta coerência metodológica e adequado encadeamento das atividades.” (Bloco A Quadro 2).
- 19.3.3.3. Maior pontuação no critério “A proposta agregou estratégias (técnicas, atividades complementares) inovadoras”. (Bloco A Quadro 2).
- 19.3.3.4. Maior pontuação no critério “O Plano de Trabalho apresenta coerência e harmonia entre os itens metodológicos e financeiros?” (Bloco A Quadro 2).
- 19.3.3.5. Maior pontuação no critério “A descrição dos preparativos da entidade é suficiente para o início das atividades de forma plena?” (Bloco A Quadro 2).
- 19.3.3.6. Maior pontuação nas atividades relacionadas ao item de elaboração e implantação dos PTAMs (Atividade 6).
- 19.3.3.7. Maior pontuação na atividade de Encontro de Oportunidade de Negócios (atividade 12).
- 19.3.3.8. Maior pontuação atividade “11- Apresentação de Projetos / Propostas de vendas” (Bloco 2 Quadro 2).
- 19.3.3.9. Plano de Trabalho que apresentar melhor custo/benefício.
- 19.3.4. Será sagrada vencedora do lote a entidade que apresentar a maior pontuação no Plano de Trabalho.
- 19.4. Em caso de única concorrente no lote, para ser considerada vencedora a entidade deverá apresentar uma pontuação mínima **de 50%** do valor total de pontos no Plano de Trabalho.
- 19.5. A ANATER poderá solicitar ajustes no Plano de Trabalho da entidade vencedora, ou única concorrente de um determinado lote, para atender aos objetivos e diretrizes do Programa e às metas do contrato de Gestão.
- 19.6. A ANATER poderá eliminar a proposta caso a considere inviável, fora dos padrões metodológicos ou financeiros estabelecidos neste edital.

19.7. O convite para a entidade vencedora com vistas à sua contratação, somente se dará de acordo com a disponibilidade orçamentária da ANATER.

## **20. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

20.1. O prazo para execução dos serviços será de 13 (treze) meses, a partir da data de assinatura do contrato limitado a 31 de dezembro de 2023.

20.2. Em regra, o Plano de Trabalho aprovado terá a vigência de 13 meses, no entanto, mesmo após a assinatura do contrato, mediante determinação da ANATER, o prazo de execução do mesmo poderá ser alterado para até 18 meses, mantendo as atividades e valores apresentados.

## **21. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

21.1. Os resultados serão divulgados após a análise de todas as propostas em todas as etapas da seleção.

21.2. Os resultados serão publicados no site da ANATER e a entidade vencedora será oficialmente comunicada.

21.3. A homologação do resultado final da Chamada se dará depois de esgotados os prazos recursais.

## **22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

22.1. Após a divulgação do resultado preliminar, as entidades participantes, poderão apresentar recurso, no prazo de 2 (dois) dias corridos a partir da publicação dos resultados.

22.2. Poderão ser interpostos recursos relativos a qualquer etapa do processo de seleção.

22.3. O recurso a ser interposto no prazo estabelecido, deverá ser apresentado por meio do SGA, <http://sga.anater.org>, na aba Chamada Pública, contendo os itens contestados, as respectivas razões, justificativas, argumentações, fundamentações e pedidos.

22.4. Não serão considerados os recursos genéricos.

22.5. Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do prazo previsto no Edital.

22.6. Recebido o recurso, imediatamente far-se-á dentro dos prazos estipulados a distribuição do mesmo à Comissão de Seleção para análise de reconsideração.

22.7. Só serão considerados os recursos interpostos tempestivamente e no Sistema de Gestão de ATER - SGA.

22.8. As decisões aos recursos serão publicadas no sítio institucional da ANATER ([www.anater.org](http://www.anater.org)).

## **23. DAS VEDAÇÕES**

24.1. É expressamente VEDADO nesta Chamada Pública:

24.1.1. A participação de entidades prestadoras de serviços de ATER que tenham em seu quadro societário, diretivo e/ou Corpo Técnico, cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade de empregados, diretores e consultores da ANATER ou servidores, comissionados e consultores do MAPA.

24.1.2. A SUBCONTRATAÇÃO de pessoa jurídica, ou seja, a transferência pela contratada a terceiros das obrigações assumidas no contrato resultante da Chamada.

24.2. A entidade vencedora da Chamada não poderá executar o contrato enquanto estiver credenciada como prestadora de serviços técnicos de fiscalização in loco em instrumentos específicos de parceria (IEP), contratos de ATER, convênios e instrumentos congêneres, em caráter eventual da ANATER, em qualquer processo de fiscalização.

24.2.1. A entidade deverá providenciar o descredenciamento como prestadora de serviços técnicos de fiscalização antes da assinatura do contrato.

## **24. DA CONTRATAÇÃO**

24.1. Após a homologação do resultado final, a ANATER convocará a entidade vencedora para assinatura do contrato de prestação de serviços de ATER, que poderá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação do resultado final no sítio da ANATER, sendo que após a convocação, a entidade vencedora terá até 10 (dez) dias corridos para assinatura do mesmo.

24.2. Para a contratação, a entidade vencedora deverá apresentar à ANATER em até 10 (dez) dias corridos, após a convocação:

24.2.1. Regularidade quanto a Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias e à Dívida Ativa da União, conforme dados da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

24.2.1.1. Regularidade quanto a Contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, conforme dados do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, fornecido pelo Sistema de Controle da Caixa Econômica Federal – CAIXA.

24.2.1.2. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

- 24.2.1.3. Certidão negativa de falência e concordata, emitida pelo cartório de distribuição quando for o caso.
  - 24.2.1.4. Regularidade perante o Poder Público Federal, conforme consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.
  - 24.2.1.5. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo TCU.
  - 24.2.1.6. Declaração do representante legal da entidade privada sem fins lucrativos de que não possui impedimento no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, no SICONV, no SIAFI, e no CADIN.
  - 24.2.1.7. Certidão negativa do representante legal da entidade referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 24.3. Os documentos deverão ser enviados por meio do e-mail [contratacao@anater.org](mailto:contratacao@anater.org) ou via postal, por Sedex, com AR, aos cuidados da Gerência de Compras, Contratações e Logística ou ainda entregues em mãos na sede da ANATER.
- 24.4. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos acima.
- 24.5. As cópias enviadas por e-mail ou via postal ou entregues em mãos deverão estar autenticadas em cartório.
- 24.6. Expirado o prazo para entrega dos documentos acima e não sendo entregues pela entidade vencedora, a ANATER convocará a entidade classificada na ordem subsequente.

## **25. DO CONTRATO**

- 25.1. O contrato será regido pelas normas constantes neste Edital e ainda pelas estabelecidas no Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da ANATER.
- 25.2. A minuta do contrato encontra-se no Anexo 8.

## **26. INÍCIO DAS ATIVIDADES**

- 26.1. Após assinatura e publicação no sítio da ANATER ([www.anater.org](http://www.anater.org)), a contratada terá até 30 (trinta) dias corridos para planejamento, organização e outros ajustes da Equipe Técnica.
- 26.2. No decorrer deste prazo, a contratada deverá informar a ANATER a data prevista para início das atividades.



26.3. A contratada só poderá iniciar a execução dos serviços após a capacitação instrumental e a apresentação da Comprovação da qualificação e da contratação da Equipe Técnica.

26.4. Para comprovar a qualificação da equipe técnica deverão ser apresentados os documentos abaixo:

26.4.1. Relação nominal da equipe da entidade para a prestação de serviços, a qual deverá ser composta por profissionais, conforme previsto no capítulo 10 desta chamada “QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO” e descrita no Plano de Trabalho, com registro no respectivo Conselho de Classe, com validade na data da apresentação.

26.4.2. Registro válido de cada profissional no Respectivo Conselho de classe profissional, demonstrando que se encontra apto tecnicamente e juridicamente para a execução de serviços.

26.4.2.1. Este requisito visa assegurar à ANATER a legitimidade da opinião técnica exarada para uso interno e perante terceiros.

26.4.3. Diploma ou certificado de conclusão de curso (documento emitido pela instituição de ensino para suprir os efeitos gerados pelo diploma enquanto este não é expedido) dos profissionais da Equipe Técnica.

26.4.4. Currículo dos profissionais da Equipe Técnica.

26.5. Para a comprovação da contratação da Equipe Técnica.

26.5.1. **No caso de empresas:** participação em Contrato Social da Entidade, e/ou obedecer aos requisitos legais de contratação dispostos na CLT; a exemplo de registro em Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, Contrato Intermitente; e/ou de contratação de prestação de serviços de acordo com. Art. 593 e seguintes do código civil, bem como a legislação pertinente ao caso.

26.5.2. **No caso de associações, institutos, ONGs, Fundações:** obedecer aos requisitos legais de contratação dispostos na lei própria que regulamenta as instituições; e/ou obedecer aos requisitos legais de contratação dispostos na CLT, à exemplo de registro em Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, Contrato Intermitente; e/ou de contratação de prestação de serviços de acordo com. Art. 593 e seguintes do código civil, bem como a legislação pertinente ao caso.

26.5.3. **No caso de cooperativas:** a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos profissionais que executarão o contrato, acompanhado de Cópia do regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou.

26.5.3.1. É vedada a participação de terceiros não associados ou não cooperados na consecução do objeto, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia.

26.6. No momento da contratação devem ser apresentadas, preferencialmente, as comprovações da equipe de profissionais que atuarão nas atividades 1, 2, 3, 4 e 5.

26.7. Para a comprovação da base de trabalho, a entidade contratada deverá apresentar comprovante de propriedade, locação, cessão ou comodato do imóvel e fotos que a comprovem:

26.7.1. Foto frontal da edificação ou sala com identificação da entidade.

26.7.2. Foto das instalações internas.

26.7.3. Foto contendo móveis e equipamentos.

26.8. Os documentos deverão ser entregues para a ANATER até o dia **15 de dezembro de 2022**.

26.9. As comprovações dos itens 27.4, 27.5 e 27.6 referem-se à equipe técnica que iniciará a execução das atividades, conforme prevista no capítulo 10.

26.9.1. À medida que outros profissionais forem inseridos na execução das atividades, a entidade deverá apresentar as respectivas comprovações para a ANATER, seguindo os procedimentos acima.

26.9.2. Os novos profissionais inseridos deverão participar da capacitação fornecida pela ANATER, conforme descrito no capítulo 12 deste edital.

26.9.2.1. A entidade deverá solicitar para a ANATER a formação dos novos profissionais.

26.10. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos acima.

26.11. As cópias enviadas por e-mail ou via postal deverão estar autenticadas em cartório.

26.12. A contratada só poderá iniciar a execução dos serviços após autorização oficial da ANATER.

26.12.1. Esta autorização é a data de referência para o início da execução das atividades.

## **27. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

28.1. O pagamento das atividades contratadas é condicionado à devida comprovação de cumprimento de metas físicas por meio do SGA e posterior aprovação do gestor de contratos da ANATER, apresentação de notas fiscais e ocorrerão conforme previsto no contrato do presente Edital de acordo com as normas previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da ANATER.

28.1.1. Caso as atividades presenciais, coletivas e individuais, venham a ser realizadas remotamente, as mesmas serão readequadas atendendo aos custos de uma atividade remota.

28.2. Quando o cronograma de desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o pagamento de cada ano ficará condicionado à previsão orçamentária e disponibilidade financeira da ANATER.

28.3. O pagamento será realizado de acordo com a capacidade financeira da ANATER, diretamente à contratada, por meio de crédito em conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal.

28.3.1. A divisão do cronograma de desembolso em quadrimestres orientará a programação orçamentária e física para ANATER.

28.3.2. Este prazo representa o prazo de realização e entrega de produtos pactuados, bem como o período para análise e pagamentos das execuções aprovadas.

28.3.3. Os pagamentos poderão ser realizados dentro do quadrimestre, desde que não ultrapasse o valor orçado para o quadrimestre.

28.3.4. A programação dos desembolsos parciais e totais, respeitarão o método quadrimestral de avaliação.

28.3.5. Esta programação dos desembolsos está compreendida em períodos: de janeiro a abril, de maio a agosto e de setembro a dezembro.

28.4. Não serão aceitas contas poupança, de terceiros, ou contas conjuntas.

## **28. ALTERAÇÕES, ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO**

28.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da ANATER, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **29. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 29.1. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no sítio da ANATER, em módulo específico de Chamamento Público.
- 29.2. Informações prestadas pela entidade por ocasião da apresentação da Proposta Técnica e Plano de Trabalho são de sua exclusiva responsabilidade, devendo a mesma obrigatoriamente informar à ANATER sobre toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, bem como qualquer outro fato que venha a alterar a minuta de contrato a ser elaborado, bem como durante a vigência da contratação.
- 29.3. O presente Edital terá eficácia a partir do dia **14 de outubro de 2022**.
- 29.4. A ANATER não se responsabiliza por erros de utilização do SGA, pelo envio online da documentação exigida, por falta de energia elétrica, por casos fortuitos ou de força maior, bem como pelas inserções de documentos, Propostas Técnicas e Planos de Trabalho que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos e os consequentes prejuízos ao atendimento do disposto neste Edital, em especial aos prazos definidos.
- 29.5. A ANATER poderá realizar vistoria na infraestrutura operacional, Equipe Técnica, equipamentos e veículos que serão utilizados na execução do contrato, ficando resguardado o direito da ANATER a qualquer tempo, realizar fiscalizações e/ou vistorias in loco, seja na sede da entidade, ou nos locais onde estão sendo prestados os serviços de ATER.
- 29.6. O presente Edital regula-se pelos preceitos descritos no Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da ANATER, pela Lei 12.897/2013 e Decreto 8.252/2014.
- 29.7. A Diretoria Executiva da ANATER reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.
- 29.8. A ANATER reserva-se o direito de, durante a vigência do contrato e até 5 (cinco) anos após, promover visitas técnicas ou solicitar informações.
- 29.9. A entidade executora de ATER será responsável pela veracidade da Proposta Técnica, do Plano de Trabalho e dos documentos por ela inseridos no SGA, assumindo assim, toda e qualquer responsabilidade civil e penal decorrentes do ato.
- 29.10. A ANATER poderá convocar a entidade executora selecionada para assinar o contrato a qualquer tempo, dentro de um limite máximo de 2 (dois) anos.
- 29.11. Esclarecimentos acerca deste Edital de Chamada Pública poderão ser obtidos somente por meio do correio eletrônico [duvidaschamada@anater.org](mailto:duvidaschamada@anater.org), no horário comercial (8h às 18h).

**Brasília, 14 de outubro de 2022.**

Diretoria Executiva da ANATER

# ANEXOS

## ANEXO 1 – LOTES

| LOTE          | UF (*)      | Quantidade de Empreendimentos | Nº Entidades Executora | VALOR DO LOTE           |
|---------------|-------------|-------------------------------|------------------------|-------------------------|
| 1             | PIAUÍ       | 16                            | 34                     | R\$ 500.000,00          |
| 2             | MATO GROSSO | 15                            | 33                     | R\$ 500.000,00          |
| 3             | GOIÁS       | 16                            | 30                     | R\$ 500.000,00          |
| 4             | SERGIPE     | 19                            | 22                     | R\$ 500.000,00          |
| 5             | CEARÁ       | 17                            | 22                     | R\$ 500.000,00          |
| 6             | ALAGOAS     | 19                            | 21                     | R\$ 500.000,00          |
| <b>TOTAIS</b> |             | <b>102</b>                    | <b>162</b>             | <b>R\$ 3.000.000,00</b> |

(\*) Abrangência Estadual.

## ANEXO 2 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### 1. REUNIÃO DE SENSIBILIZAÇÃO DE GESTORES E AGENTES PÚBLICOS

Atividade de caráter coletivo e virtual a distância.

A reunião deverá contar com a presença de gestores públicos pertencentes às prefeituras e instituições públicas municipais, estaduais e federais dos municípios da mesorregião do lote, responsáveis pela aquisição de gêneros alimentícios. Nesta serão divulgadas as características, os objetivos e as atividades previstas visando a expansão das aquisições de gêneros alimentícios por meio do PNAE e Programa Alimenta Brasil.

Esta deverá ser a primeira atividade a ser realizada.

Antecedendo ao evento deverão ser emitidos convites para os gestores públicos de todos os municípios do lote. A divulgação e o agendamento do evento deverão primar por uma estratégia de comunicação que promova o claro entendimento dos seus objetivos, que facilite o acesso dos convidados ao aplicativo de videoconferência, minimizando os problemas de acesso virtual, e que reduza os problemas de compatibilidade de agenda dos participantes.

Ao final deverá ser elaborada uma agenda para a realização dos encontros municipais sobre o Programa Alimenta Brasil e PNAE.

O evento deverá contar com material de apresentação e metodologia que facilite o acompanhamento, a visualização e a compreensão do conteúdo abordado e de momento de interação com os participantes.

A entidade deverá prever meio de registro de participação dos convidados.

A atividade deverá prever a participação de representantes da ANATER. Para isto a entidade deverá enviar convite para a ANATER com prazo mínimo de 15 dias. O link da atividade deverá ser enviado com, no mínimo, 3 dias de antecedência.

**Carga horária:** 4 horas

**Quantidade por lote:**

| Lote | Quantidade |
|------|------------|
| 1    | 2          |
| 2    | 2          |
| 3    | 2          |
| 4    | 2          |
| 5    | 2          |
| 6    | 2          |



**Meios de verificação da execução da atividade:**

1. Postagem do Relatório Técnico de Controle Social de Atividade Virtual no SGA ou outro meio definido pela ANATER.
2. Cópia do modelo de convite enviado para as Instituições compradoras.
3. Inserção dos dados da reunião no SGA Web ou outro meio definido pela ANATER.

**2. ENCONTRO MUNICIPAL SOBRE PNAE e PROGRAMA ALIMENTA BRASIL**

Atividade de caráter coletivo e presencial.

A atividade deverá ser realizada nos municípios que demonstrarem interesse, prioritariamente nos que apresentam menor execução de compras institucionais via PNAE.

O encontro municipal deverá contar com a presença gestores públicos pertencentes a prefeituras e instituições públicas municipais, estaduais e federais dos municípios do lote responsáveis pela aquisição de gêneros alimentícios via PNAE e Programa Alimenta Brasil. Neste serão apresentadas as características, os objetivos e as atividades de assessoramento previstas visando a expansão das aquisições de gêneros alimentícios por meio do PNAE e Programa Alimenta Brasil.

Antecedendo ao evento deverão ser emitidos convites para os gestores públicos do município. A divulgação e o agendamento do evento deverão primar por uma estratégia de comunicação que promova o claro entendimento dos seus objetivos e minimize o conflito de agendas, em local que facilite o acesso dos convidados.

O evento deverá contar com material de apresentação e metodologia que facilite o acompanhamento, a visualização e a compreensão do conteúdo abordado e de momento de interação com os participantes.

Ao final do evento deverão ser agendadas as visitas às instituições para assessoramento na elaboração de chamadas públicas de aquisição de gêneros alimentícios.

Esta atividade deverá ser executada após a *Reunião de Sensibilização de Gestores e Agentes Públicos*. O evento deverá ser registrado por meio de foto. A fotografia deverá ser do local, com imagem do banner de identificação do Programa, preferencialmente com a imagem dos participantes.

**Carga horária:** 4 horas

**Quantidade por lote:**

| Lote | Quantidade |
|------|------------|
| 1    | 34         |
| 2    | 33         |
| 3    | 30         |
| 4    | 22         |
| 5    | 22         |
| 6    | 21         |

#### **Meios de verificação da execução da atividade:**

1. Foto
2. Postagem do Relatório Técnico de Controle Social no SGA ou outro meio definido pela ANATER.
3. Inserção dos dados da reunião no SGA Web ou outro meio definido pela ANATER.

### **3. REUNIÃO DE MOBILIZAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS**

Atividade de caráter coletivo e presencial.

A reunião deverá contar com a participação de representantes dos empreendimentos econômicos do lote. Nesta serão divulgadas as características, os objetivos e as atividades previstas visando a expansão das vendas de gêneros alimentícios por meio do PNAE e Programa Alimenta Brasil.

Antecedendo aos eventos deverão ser emitidos convites para os representantes de todos os empreendimentos. A divulgação e o agendamento do evento deverão primar por uma estratégia de comunicação que promova o claro entendimento dos seus objetivos, que facilite a presença dos convidados e que minimize os problemas de compatibilidade de agenda dos participantes.

A reunião deverá ser realizada em local que facilite a presença dos beneficiários e com metodologia e recursos didáticos audiovisuais que permitam o pleno entendimento da proposta e a participação dos presentes. O número de beneficiário em cada evento poderá ser variável e assimétrico. Os locais de realização dos eventos devem privilegiar a acessibilidade e a aproximação geográfica para os empreendimentos previstos em cada lote.

As entidades que aderirem ao programa deverão assinar o *Termo de Adesão*, conforme modelo fornecido pela ANATER.

Ao final do evento deverão ser agendadas as visitas aos empreendimentos para explanação do programa aos demais membros e para realização do Cadastro e Diagnóstico do empreendimento.

Esta atividade deverá ser realizada após a *Reunião de Sensibilização de Gestores e Agentes Públicos*. O evento deverá ser registrado por meio de foto. A fotografia deverá ser do local, com

imagem do banner de identificação do Programa, preferencialmente com a imagem dos participantes. A assinatura dos presentes deverá ser coletada em lista de presença no modelo fornecido pela ANATER e posteriormente postada no SGA Web em formato PDF.

Na soma das 2 atividades deverão comparecer no mínimo **60%** dos empreendimentos beneficiários do lote.

**Carga horária:** 4 horas

**Quantidade de eventos por lote:**

| Lote | Quantidade |
|------|------------|
| 1    | 2          |
| 2    | 2          |
| 3    | 2          |
| 4    | 2          |
| 5    | 2          |
| 6    | 2          |

**Meios de verificação da execução da atividade:**

1. Foto
2. Postagem do Relatório Técnico de Controle Social no SGA ou outro meio definido pela ANATER.
3. Inserção dos dados da reunião no SGA Web ou outro meio definido pela ANATER.

#### **4. ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS AOS POTENCIAIS COMPRADORES**

Atividade de caráter individual e presencial.

Esta atividade deverá ser realizada nas prefeituras e demais instituições interessadas em adquirir gêneros alimentícios por meio do PNAE e Programa Alimenta Brasil. Não havendo instituições que comprem por meio do Programa Alimenta Brasil interessadas, todos os atendimentos deverão ser dirigidos às prefeituras. O objetivo é a elaboração de Chamadas Públicas de aquisição de gêneros alimentícios que possam atender à oferta de produtos dos empreendimentos da agricultura familiar.

O(s) atendimento(s) deverá(rão) ser realizado(s) após a *Reunião de Mobilização dos Empreendimentos*.

Nos atendimentos individuais a instituição deverá ser assessorada na elaboração dos cardápios e editais de chamamento público que correspondam à oferta de produtos dos empreendimentos

econômicos. Sempre que possível a entidade deverá orientar que o local e a forma de entrega dos produtos sejam compatíveis com as possibilidades dos empreendimentos da agricultura familiar de forma a viabilizar o procedimento.

Poderão ser realizados até 4 atendimentos por dia.

**Carga horária:** 2 horas

**Quantidade por lote:**

| Lote | Quantidade |
|------|------------|
| 1    | 34         |
| 2    | 33         |
| 3    | 30         |
| 4    | 22         |
| 5    | 22         |
| 6    | 21         |

**Meios de verificação da execução da atividade:**

1. Foto
2. Postagem do Relatório Técnico de Controle Social no SGA ou outro meio definido pela ANATER.
3. Inserção dos dados da reunião no SGA Web ou outro meio definido pela ANATER.

## **5. CADASTRO E DIAGNÓSTICO PRODUTIVO, LOGÍSTICO E OPERACIONAL**

Atividade de caráter individual e presencial nos empreendimentos econômicos.

Na atividade serão coletadas informações sobre o empreendimento e realizado um diagnóstico dos aspectos produtivos, comerciais e logísticos para o fornecimento de gêneros alimentícios em programas de compras governamentais.

Deverão participar desta atividade os responsáveis pela organização da produção, pela elaboração dos Projetos / Propostas de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e pelas questões contábeis e fiscais do empreendimento.

Somente poderão ser cadastrados os empreendimentos econômicos que estiverem a DAP Jurídica ou CAF em situação regular. Caso entre em vigor outro documento que venha a substituir a DAP Jurídica ou CAF, os cadastros deverão ser atualizados.

Esta atividade deverá ser realizada após a *Reunião de Mobilização dos empreendimentos*.

**Carga horária:** 4 horas

**Quantidade por lote:**

| Lote | Quantidade |
|------|------------|
| 1    | 16         |
| 2    | 15         |
| 3    | 16         |
| 4    | 19         |
| 5    | 17         |
| 6    | 19         |

**Meios de verificação da execução da atividade:**

1. Dados do cadastro inseridos no SGA ou outro meio definido pela ANATER.
2. Dados do diagnóstico inseridos no SGA ou outro meio definido pela ANATER.
3. Postagem do Diagnóstico do Empreendimento inseridos no SGA ou outro meio definido pela ANATER.

**6. REUNIÃO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS COM FOCO NO PNAE e  
PROGRAMA ALIMENTA BRASIL**

Atividade coletiva e virtual a distância.

Para esta reunião deverão ser convidados(as) os(as) profissionais da área de nutrição responsáveis pela elaboração dos cardápios das prefeituras e demais instituições do lote. O objetivo da atividade é a apresentação das vantagens da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a apresentação da oferta de produtos dos empreendimentos econômicos (levantamento efetuado a partir dos diagnósticos dos empreendimentos) e a discussão sobre como inserir tais produtos na alimentação escolar e demais públicos atendidos pelas instituições que adquirem pelo Programa Alimenta Brasil.

Antecedendo ao evento deverão ser emitidos convites para os profissionais dos municípios do lote. A divulgação e o agendamento do evento deverão primar por uma estratégia de comunicação que promova o claro entendimento dos seus objetivos, que facilite o acesso dos convidados ao aplicativo de videoconferência, minimizando os problemas de acesso virtual, e que reduza os problemas de compatibilidade de agenda dos participantes.

O evento deverá contar com material de apresentação e metodologia que facilite o acompanhamento, a visualização e a compreensão do conteúdo abordado e de momento de interação com os participantes. O resultado das discussões deverá ser sistematizado e constar no Relatório da atividade.

Deverão participar profissionais de no mínimo 50% dos integrantes da lista com a região e municípios prioritários.

Esta atividade deverá ser realizada após a *Reunião de Mobilização dos empreendimentos*.

A entidade deverá prever meio de registro de participação dos convidados, incluindo nome, CPF, instituição que representa e telefone. A identificação do profissional da área de nutrição deverá constar no conteúdo do relatório, bem como seu respectivo registro no Conselho profissional.

**Carga horária:** 4 horas

**Quantidade por lote:**

| Lote | Quantidade |
|------|------------|
| 1    | 2          |
| 2    | 2          |
| 3    | 2          |
| 4    | 2          |
| 5    | 2          |
| 6    | 2          |

**Meios de verificação da execução da atividade:**

1. Postagem do Relatório Técnico de Controle Social de Atividade Virtual no SGA ou outro meio definido pela ANATER.
2. Postagem do registro de participação dos convidados.
3. Inserção dos dados da reunião no SGA Web ou outro meio definido pela ANATER

## **7. CURSO SOBRE LEGISLAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE COMPRAS INSTITUCIONAIS**

Atividade coletiva e presencial.

Para este curso deverão ser convidados(as) os(as) profissionais responsáveis pela elaboração das chamadas públicas das prefeituras e demais instituições do lote. O objetivo da atividade é apresentar a legislação e as normas operacionais dos PNAE e Programa Alimenta Brasil, dirimir as dúvidas sobre a legislação e orientar a elaboração de chamadas públicas orientadas para a aquisição de alimentos ofertados pelos empreendimentos econômicos beneficiários do lote.

Antecedendo ao evento deverão ser emitidos convites para os profissionais dos municípios do lote. A divulgação e o agendamento do evento deverão primar por uma estratégia de comunicação que promova o claro entendimento dos seus objetivos, que facilite o acesso dos convidados ao

local de realização do evento e que reduza os problemas de compatibilidade de agenda dos participantes.

O evento deverá contar com material de apresentação e metodologia que facilite o acompanhamento, a visualização e a compreensão do conteúdo abordado e de momento de interação com os participantes. O resultado das discussões deverá ser sistematizado e constar no Relatório da atividade.

Deverão participar profissionais de no mínimo 50% dos integrantes da lista com a região e municípios prioritários. O número de beneficiário em cada evento poderá ser variável e assimétrico. Os locais de realização dos eventos devem privilegiar a acessibilidade e a aproximação geográfica para os participantes previstos em cada lote.

A entidade deverá prever meio de registro de participação dos convidados, incluindo nome, CPF, instituição que representa e telefone.

Esta atividade deverá ser realizada após a *Reunião Regional de Nutricionistas em Foco no PNAE e Programa Alimenta Brasil*.

**Carga horária:** 4 horas

**Quantidade por lote:**

| Lote | Quantidade |
|------|------------|
| 1    | 2          |
| 2    | 2          |
| 3    | 2          |
| 4    | 2          |
| 5    | 2          |
| 6    | 2          |

**Meios de verificação da execução da atividade:**

1. Postagem do Relatório Técnico de Controle Social de Atividade Virtual no SGA ou outro meio definido pela ANATER.
2. Postagem do registro de participação dos convidados.
3. Inserção dos dados da reunião no SGA Web ou outro meio definido pela ANATER

## **8. OFICINA DE ELABORAÇÃO DE CARDÁPIOS E ATENDIMENTO DE NORMAS NUTRICIONAIS DO PNAE e PROGRAMA ALIMENTA BRASIL**

Atividade de caráter coletivo e presencial.

Para esta oficina deverão ser convidados(as) os(as) profissionais da área de nutrição responsáveis pela elaboração dos cardápios das prefeituras e demais instituições do lote. O objetivo da atividade é a apresentação das normas nutricionais do PNAE e Programa Alimenta Brasil e a elaboração de cardápios orientados pela oferta de alimentos dos empreendimentos econômicos beneficiários do lote.

Antecedendo ao evento deverão ser emitidos convites para os profissionais dos municípios do lote. A divulgação e o agendamento do evento deverão primar por uma estratégia de comunicação que promova o claro entendimento dos seus objetivos, que facilite a presença dos convidados e que minimize os problemas de compatibilidade de agenda dos participantes.

Cada município prioritário deverá sair com um cardápio pré-elaborado que contemple produtos da agricultura familiar local e regional.

O evento deverá contar com material de apresentação e metodologia que facilite o acompanhamento das explanações, as discussões e a elaboração de cardápios. O resultado das discussões deverá ser sistematizado e constar no Relatório da atividade.

No somatório das duas oficinas deverão participar profissionais de no mínimo 40% dos municípios previstos. O número de beneficiário em cada evento poderá ser variável e assimétrico. Os locais de realização dos eventos devem privilegiar a acessibilidade e a aproximação geográfica para os participantes previstos em cada lote.

Esta atividade deverá ser realizada após o *Curso Sobre Legislação e Procedimentos de Compras Institucionais*.

O evento deverá ser registrado por meio de foto. A fotografia deverá ser do local, com imagem do banner de identificação do Programa, preferencialmente com a imagem dos participantes.

Na lista de presença deve ser incluída a instituição que cada profissional representa.

A identificação do profissional da área de nutrição deverá constar no conteúdo do relatório, bem como seu respectivo registro no Conselho profissional.

**Carga horária:** 8 horas

**Quantidade por lote:**

| Lote | Quantidade |
|------|------------|
| 1    | 2          |
| 2    | 2          |
| 3    | 2          |
| 4    | 2          |
| 5    | 2          |
| 6    | 2          |



**Meios de verificação da execução da atividade:**

1. Foto
2. Postagem do Relatório Técnico de Controle Social no SGA ou outro meio definido pela ANATER.
3. Inserção dos dados da reunião no SGA Web ou outro meio definido pela ANATER

**9. ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DE ACESSO OU AMPLIAÇÃO DE MERCADOS - PTAM**

Atividade de caráter individual e presencial nos empreendimentos econômicos.

Com base nos dados levantados no diagnóstico da produção, comercialização e da logística dos empreendimentos e nos Atendimentos Individuais aos Potenciais Compradores e na Oficina de Elaboração de Cardápios e Atendimento de Normas Nutricionais do PNAE e PAB deverá ser elaborado um Plano de Trabalho para o atendimento das demandas por gêneros alimentícios.

No plano deverão estar previstos os temas a serem abordados em cada um dos Atendimentos Individuais de ATER. Deverão estar contemplados os aspectos do planejamento e organização da produção, levantamento comercial e participação do empreendimento em mercados públicos e privados, bem como os de organização das entregas e transporte até os locais indicados.

O PTAM deverá ser elaborado conforme áreas de gestão definidas (Documental, Logística, Produtiva e Operacional) e orientará a realização de atividades e atendimentos de ATER de cada empreendimento.

O Plano deverá ser elaborado em conjunto com os representantes do empreendimento de forma a promover a autonomia do mesmo para a participação de futuras concorrências.

Caso haja desistência de beneficiários, os procedimentos previstos no item 6.7 deste edital deverão ser seguidos.

Esta atividade deverá ser realizada após o *Cadastro e Diagnóstico produtivo, logístico e operacional*.

Poderão ser realizados no máximo 2 atendimentos por dia, por técnico.

**Carga horária:** 6 horas

**Quantidade por lote:**

| Lote | Quantidade |
|------|------------|
| 1    | 16         |

|   |    |
|---|----|
| 2 | 15 |
| 3 | 16 |
| 4 | 19 |
| 5 | 17 |
| 6 | 19 |

**Meios de verificação da execução da atividade:**

1. Foto
2. Postagem do Plano de Trabalho de Acesso ou Ampliação de Mercados no SGA ou outro meio definido pela ANATER.
3. Inserção dos dados da reunião no SGA Web ou outro meio definido pela ANATER

**10. ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS EM ATER (+ T1 e T2)**

Atividade de caráter individual e presencial nos empreendimentos econômicos.

A entidade realizará atendimentos individuais de ATER aos empreendimentos, conforme áreas e atividades previstas no Plano de Trabalho de Acesso ou Ampliação de Mercados - PTAM.

O objetivo dos atendimentos é assessorar o empreendimento no planejamento da produção (variedade, quantidade e cronograma), qualificação de produtos, comercialização, na organização do fornecimento e na entrega dos gêneros alimentícios.

Os atendimentos deverão ser executados em conjunto com os representantes do empreendimento de forma a promover a autonomia do mesmo para a participação de futuras concorrências.

Esta atividade somente poderá ser realizada após a atividade de *Elaboração de Plano de Trabalho de Acesso ou Ampliação de Mercados - PTAM*.

Cada empreendimento deve receber no mínimo 09 (nove) atendimentos.

Somente após a oferta e realização desse quantitativo com todos os beneficiários, será possível redimensionar e distribuir os demais atendimentos excedentes em cada lote.

Caberá à executora ajustar a melhor forma de distribuição dos atendimentos extras, considerando a demanda expressa no PTAM e o nível de desenvolvimento das áreas de gestão em cada beneficiário.

O quantitativo máximo permitido por empreendimento serão 13 (treze) de atendimentos durante toda execução do programa.

O intervalo mínimo entre os atendimentos em cada empreendimento é de 07 dias.

No 5º (quinto) atendimento os dados dos indicadores (T1) deverão ser atualizados e no último atendimento individual serão colhidos dados para realização do (T2).

Caso haja desistência de beneficiários, os procedimentos previstos nos itens 6.4 e 6.5 deste edital deverão ser seguidos.

Poderão ser realizados no máximo 2 atendimentos por dia, por técnico.

**Carga horária:** 4 horas

**Quantidade por lote:**

| Lote | Quantidade |
|------|------------|
| 1    | 172        |
| 2    | 162        |
| 3    | 179        |
| 4    | 193        |
| 5    | 185        |
| 6    | 195        |

**Meios de verificação da execução da atividade:**

1. Foto
2. Postagem do Relatório Técnico de Atendimento Individual de ATER no SGA ou outro meio definido pela ANATER.
3. Inserção dos dados do atendimento no SGA Web ou outro meio definido pela ANATER.
4. Inserção, no último atendimento, dos dados do Diagnóstico T1 e T2 no SGA Web ou outro meio definido pela ANATER.

## **11. APRESENTAÇÃO DE PROJETOS / PROPOSTAS DE VENDAS**

Atividade de caráter individual e presencial.

A entidade realizará atendimento individual de ATER aos empreendimentos, conforme previsto no Plano de Trabalho de acesso ou ampliação de mercados, com o objetivo de assessorar e organizar a elaboração de Projeto / Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar para uma Chamada Pública em vigor de uma prefeitura ou instituição do município ou ainda da região geográfica imediata ou intermediária.

Os Projetos/Propostas de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar poderão atender às Chamadas de âmbito local, das regiões geográficas imediatas, das regiões geográficas intermediárias, estaduais ou nacionais.

A entidade contratada deverá comprovar a qual Chamada Pública, ou outro processo de compra, os Projetos/Propostas de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar concorreram. A Chamada Pública ou processo de compra em questão deverão ter data de publicação posterior à data de realização da atividade 5.

O Projeto / Proposta deverá seguir o modelo e os procedimentos preconizados e atender as exigências (quantidade, cronograma, qualidade, entre outros) previstas na correspondente Chamada Pública de aquisição de gêneros alimentícios via PNAE ou Programa Alimenta Brasil.

Esta atividade somente poderá ser realizada após a o primeiro *Atendimento Individual de ATER* ao empreendimento.

Caso haja desistência de beneficiários, os procedimentos previstos nos itens 6.4 e 6.5 deste edital deverão ser seguidos.

Poderão ser realizados no máximo 2 atendimentos por dia, por técnico.

**Carga horária:** 4 horas

**Quantidade por lote:**

| Lote | Quantidade |
|------|------------|
| 1    | 16         |
| 2    | 15         |
| 3    | 16         |
| 4    | 19         |
| 5    | 17         |
| 6    | 19         |

**Meios de verificação da execução da atividade:**

1. Postagem do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar ou Proposta de Venda ao PAB dos empreendimentos econômicos no SGA ou outro meio definido pela ANATER.
2. Postagem de cópia da Chamada Pública divulgada pelo município ou instituição.
3. Postagem do Relatório Técnico de Atividade Individual no SGA ou outro meio definido pela ANATER.
4. Inserção dos dados da reunião no SGA Web ou outro meio definido pela ANATER

## 12. ENCONTRO DE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIOS

Atividade de caráter coletivo e presencial.

O encontro deverá contar com a presença de representantes e associados/cooperados dos empreendimentos econômicos e de representantes de empresas potenciais compradoras de produtos da agricultura familiar, entidades executoras do PNAE e órgãos compradores da modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil e representantes de mercado privado.

O objetivo é promover uma mostra da oferta de produtos dos empreendimentos econômicos e a apresentação da demanda pelos mesmos por parte dos potenciais compradores, públicos e privados.

Antecedendo ao evento a entidade de ATER deverá enviar convites aos potenciais compradores que poderão ter atuação municipal, regional, estadual ou nacional.

O evento deverá ter momentos de mostra dos produtos, apresentação das demandas e de geração de negócios.

Deverão participar no mínimo 60% dos empreendimentos beneficiários em cada evento.

O número de beneficiário em cada evento poderá ser variável e assimétrico. Os locais de realização dos eventos devem privilegiar a acessibilidade e a aproximação geográfica para os participantes previstos em cada lote.

Esta atividade somente poderá ser realizada após a conclusão da atividade 09 - *Plano de Trabalho de Acesso e Ampliação de Mercados/PTAM*.

**Carga horária:** 8 horas

**Quantidade por lote:**

| Lote | Quantidade |
|------|------------|
| 1    | 4          |
| 2    | 4          |
| 3    | 4          |
| 4    | 4          |
| 5    | 4          |
| 6    | 4          |

**Meios de verificação da execução da atividade:**

1. Foto
2. Postagem do Relatório Técnico de Controle Social contendo lista de assinatura dos beneficiários e potenciais compradores no SGA ou outro meio definido pela ANATER.
3. Inserção de dados no SGA ou outro meio definido pela ANATER.

### **13. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO**

Atividade de caráter institucional entre entidade de ATER e ANATER.

A atividade consistirá na entrega de 2 relatórios, um parcial e outro final, contendo as ações executadas e seus respectivos resultados.

O objetivo é a avaliação do Plano de Trabalho contratado e a reorientação das ações, caso necessário. A ANATER poderá aprovar o relatório diretamente ou poderá solicitar uma reunião com a entidade antes da aprovação.

Após a entrega e análise do Relatório parcial da entidade a ANATER poderá agendar uma reunião presencial ou virtual para a avaliação do processo. Desta poderão ser encaminhados diversos procedimentos a serem adotados por ambas visando a melhoria do desempenho das atividades com vistas ao alcance dos resultados. A aprovação dos relatórios se dará após a reunião de avaliação, quando agendada. A ANATER poderá aprovar os relatórios diretamente caso avalie que não há necessidade de contato com a entidade.

As atividades subsequentes somente serão liberadas para execução e inserção de dados no SGA após a aprovação do relatório Parcial. A não entrega do relatório final comprometerá a avaliação e a acreditação da entidade para futuros contratos com a ANATER.

Serão entregues 2 Relatórios de Avaliação de resultados de cada lote ao longo do projeto, sendo 1 intermediários (parcial) e 1 final.

**Quantidade / entidade:**

2 relatórios

**Meios de verificação da execução da atividade:**

1. Inserção do Relatório de Avaliação de Resultados no SGA Web.

## **ANEXO 3 - PERFIL E ATRIBUIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

O perfil e as atribuições desejadas dos Agentes de ATER para a execução dos serviços de ATER encontram-se abaixo:

### **1. Atribuições da entidade relativas à Equipe Técnica**

- 1.1. Repasse de metodologias, ferramentas e procedimentos fornecidos pela ANATER.
- 1.2. Interlocução com a ANATER.
- 1.3. Participar das reuniões com a ANATER de acordo com a agenda de reuniões.
- 1.4. Inserir no Sistema de Gestão de ATER – SGA da ANATER, os profissionais que compõem a equipe técnica que atenderá ao projeto, bem como, retirar do sistema os profissionais que deixarem de fazer parte da equipe técnica.
- 1.5. Cadastrar no Sistema de Gestão de ATER – SGA da ANATER as metas do projeto, distribuindo-as entre os profissionais da Equipe Técnica, por meio da aba “Plano de Metas”.
- 1.6. Capacitar, se necessário e autorizado pela ANATER, os técnicos de campo substitutos que adentrem à equipe técnica ao longo da execução do projeto.

### **2. Perfil profissional desejado dos profissionais da Etapa de Mobilização:**

- 2.1. Formação em nível superior.
- 2.2. Habilidade na instrução, moderação e coordenação de eventos presenciais e virtuais.
- 2.3. Experiência na elaboração e utilização de métodos e metodologias participativas.
- 2.4. Conhecimento das políticas públicas para a agricultura familiar.
- 2.5. Conhecimento do PNAE e Programa Alimenta Brasil.
- 2.6. Habilidade operacional em sistemas de informática (Word, Excel, internet entre outros).

### **3. Atribuições dos profissionais da Etapa de Mobilização:**

- 3.1. Criação de materiais didáticos para os eventos de mobilização.
- 3.2. Apresentação do programa nos eventos de mobilização e capacitação.
- 3.3. Moderação dos eventos de mobilização.
- 3.4. Execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo 2).
- 3.5. Participar de reuniões de planejamento e de trabalho da equipe do projeto.

### **4. Perfil profissional desejado dos profissionais da Etapa de Assessoramento:**

- 4.1. Formação em nível superior e/ou técnica / profissional de nível médio.
- 4.2. Habilidade na instrução, moderação e coordenação de eventos.
- 4.3. Experiência na elaboração e utilização de métodos e metodologias participativas.
- 4.4. Experiência em elaboração e coordenação de projetos e planejamento operacional.
- 4.5. Conhecimento em associativismo e cooperativismo.
- 4.6. Conhecimento das políticas públicas para a agricultura familiar.
- 4.7. Conhecimento do PNAE e PAB e suas normas nutricionais.
- 4.8. Experiência na elaboração de cardápios (atividades 6 e 8).
- 4.9. Conhecimento sobre Chamadas Públicas de aquisição de gêneros alimentícios via PNAE e PAB.

#### **5. Atribuições dos profissionais da Etapa de Assessoramento:**

- 5.1. Assessorar os gestores públicos das prefeituras e instituições demandantes de gêneros alimentícios da agricultura familiar na elaboração de chamadas públicas que estejam em consonância com os produtos ofertados pelos empreendimentos econômicos da agricultura familiar.
- 5.2. Assessorar a elaboração de cardápios que utilizem os produtos ofertados pelos empreendimentos econômicos da agricultura familiar.
- 5.3. Realizar o levantamento de dados dos empreendimentos econômicos relativos a produção de gêneros alimentícios.
- 5.4. Elaboração de Plano de trabalho dos empreendimentos econômicos.
- 5.5. Acompanhamento e coordenação de ações que promovam a interação entre as instituições e os empreendimentos econômicos para o suprimento da demanda por gêneros alimentícios das primeiras.
- 5.6. Realizar as atividades conforme previstas no anexo 2.
- 5.7. Participar de reuniões de planejamento e de trabalho da equipe do projeto.

#### **6. Perfil profissional desejado dos profissionais da Etapa de Planejamento:**

- 6.1. Formação de nível médio do eixo Recursos Naturais do MEC ou superior da Área de Ciências Agrárias da CAPES, Ciências Sociais Aplicadas e do eixo Recursos Naturais do MEC, registrados no Conselho Federal de Técnicos Agrícolas – CFTA ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.



- 6.2. Preferencialmente ter experiência com planejamento, gestão e organização de produção e comercialização.
- 6.3. Conhecimento em associativismo e cooperativismo.
- 6.4. Conhecimento de elementos básicos de marketing (produto, preço, praça, produção, pessoas, processos, entre outros).
- 6.5. Conhecimento das políticas públicas do PNAE e PAB.
- 6.6. Conhecimento sobre a elaboração de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e Proposta de venda ao PAB.
- 6.7. Conhecimento em métodos e metodologias participativas.
- 6.8. Habilidade operacional em sistemas de informática (Word, Excel, internet entre outros).

## **7. Atribuições dos profissionais da Etapa de Planejamento:**

- 7.1. Realizar os atendimentos aos empreendimentos econômicos visando orientar a organização da produção para o atendimento das demandas das instituições do município.
- 7.2. Orientar a elaboração dos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e Proposta de venda ao Programa Alimenta Brasil.
- 7.3. Realizar as atividades conforme previstas no anexo 2.
- 7.4. Realizar a sistematização das atividades executadas, bem como a sistematização de experiências que possam subsidiar o processo de construção do conhecimento.
- 7.5. Participar de reuniões de planejamento e de trabalho da equipe do projeto.

## **8. Descrição da Equipe Técnica**

- 8.1. A descrição da equipe técnica: quantidade de profissionais, função na equipe e as respectivas formações deverão ser descritas no item “Metodologia de Execução” do Plano de Trabalho.

## **ANEXO 4 – ÁREAS DE FORMAÇÃO ACEITAS NA EQUIPE TÉCNICA**

### **I. NÍVEL MÉDIO**

#### **EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS**

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO  
TÉCNICO EM COMÉRCIO  
TÉCNICO EM COMÉRCIO EXTERIOR  
TÉCNICO EM CONDOMÍNIO  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
TÉCNICO EM COOPERATIVISMO  
TÉCNICO EM FINANÇAS  
TÉCNICO EM LOGÍSTICA  
TÉCNICO EM MARKETING  
TÉCNICO EM QUALIDADE  
TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS  
TÉCNICO EM SECRETARIADO  
TÉCNICO EM SEGUROS  
TÉCNICO EM SERVIÇOS JURÍDICOS  
TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS  
TÉCNICO EM VENDAS

#### **EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS**

TÉCNICO EM AGRICULTURA  
TÉCNICO EM AGROECOLOGIA  
TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO  
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
TÉCNICO EM AQUICULTURA  
TÉCNICO EM CAFEICULTURA  
TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS PESQUEIROS  
TÉCNICO EM FLORESTAS  
TÉCNICO EM FRUTICULTURA  
TÉCNICO EM GEOLOGIA  
TÉCNICO EM GRÃOS  
TÉCNICO EM MINERAÇÃO  
TÉCNICO EM PESCA

TÉCNICO EM PÓS-COLHEITA  
TÉCNICO EM RECURSOS MINERAIS  
TÉCNICO EM RECURSOS PESQUEIROS  
TÉCNICO EM ZOOTECNIA

## **II. NÍVEL SUPERIOR**

**60000007 CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

**ÁREA DE AVALIAÇÃO: DIREITO**

**60100001 DIREITO**

|          |                               |
|----------|-------------------------------|
| 60101008 | TEORIA DO DIREITO             |
| 60101016 | TEORIA GERAL DO DIREITO       |
| 60101024 | TEORIA GERAL DO PROCESSO      |
| 60101032 | TEORIA DO ESTADO              |
| 60101040 | HISTÓRIA DO DIREITO           |
| 60101059 | FILOSOFIA DO DIREITO          |
| 60101067 | LÓGICA JURÍDICA               |
| 60101075 | SOCIOLOGIA JURÍDICA           |
| 60101083 | ANTROPOLOGIA JURÍDICA         |
| 60102004 | DIREITO PÚBLICO               |
| 60102012 | DIREITO TRIBUTÁRIO            |
| 60102020 | DIREITO PENAL                 |
| 60102039 | DIREITO PROCESSUAL PENAL      |
| 60102047 | DIREITO PROCESSUAL CIVIL      |
| 60102055 | DIREITO CONSTITUCIONAL        |
| 60102063 | DIREITO ADMINISTRATIVO        |
| 60102071 | DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO |
| 60103000 | DIREITO PRIVADO               |
| 60103019 | DIREITO CIVIL                 |
| 60103027 | DIREITO COMERCIAL             |
| 60103035 | DIREITO DO TRABALHO           |
| 60103043 | DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO |
| 60104007 | DIREITOS ESPECIAIS            |

**ÁREA DE AVALIAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS  
CONTÁBEIS E TURISMO**

**60200006 ADMINISTRAÇÃO**

|          |                                        |
|----------|----------------------------------------|
| 60201002 | ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS              |
| 60201010 | ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO              |
| 60201029 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA               |
| 60201037 | MERCADOLOGIA                           |
| 60201045 | NEGÓCIOS INTERNACIONAIS                |
| 60201053 | ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS      |
| 60202009 | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA                  |
| 60202017 | CONTABILIDADE E FINANÇAS PÚBLICAS      |
| 60202025 | ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS                  |
| 60202033 | POLÍTICA E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAIS |
| 60202041 | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL               |
| 60203005 | ADMINISTRAÇÃO DE SETORES ESPECÍFICOS   |
| 60204001 | CIÊNCIAS CONTÁBEIS                     |

**61300004 TURISMO**

**ÁREA DE AVALIAÇÃO: ECONOMIA**

**60300000 ECONOMIA**

|          |                                                          |
|----------|----------------------------------------------------------|
| 60301007 | TEORIA ECONÔMICA                                         |
| 60301015 | ECONOMIA GERAL                                           |
| 60301023 | TEORIA GERAL DA ECONOMIA                                 |
| 60301031 | HISTÓRIA DO PENSAMENTO ECONÔMICO                         |
| 60301040 | HISTÓRIA ECONÔMICA                                       |
| 60301058 | SISTEMAS ECONÔMICOS                                      |
| 60302003 | MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ECONOMIA                        |
| 60302011 | MÉTODOS E MODELOS MATEMÁT., ECONOMETRICOS E ESTATÍSTICOS |
| 60302020 | ESTATÍSTICA SÓCIO-ECONÔMICA                              |
| 60302038 | CONTABILIDADE NACIONAL                                   |
| 60302046 | ECONOMIA MATEMÁTICA                                      |
| 60303000 | ECONOMIA MONETÁRIA E FISCAL                              |
| 60303018 | TEORIA MONETÁRIA E FINANCEIRA                            |
| 60303026 | INSTITUIÇÕES MONETÁRIAS E FINANCEIRAS DO BRASIL          |
| 60303034 | FINANÇAS PÚBLICAS INTERNAS                               |
| 60303042 | POLÍTICA FISCAL DO BRASIL                                |

|          |                                                               |
|----------|---------------------------------------------------------------|
| 60304006 | CRESCIMENTO, FLUTUAÇÕES E PLANEJAMENTO ECONÔMICO              |
| 60304014 | CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO                       |
| 60304022 | TEORIA E POLÍTICA DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO                   |
| 60304030 | FLUTUAÇÕES CICLÍCAS E PROJEÇÕES ECONÔMICAS                    |
| 60304049 | INFLAÇÃO                                                      |
| 60305002 | ECONOMIA INTERNACIONAL                                        |
| 60305010 | TEORIA DO COMÉRCIO INTERNACIONAL                              |
| 60305029 | RELAÇÕES DO COMÉRCIO; POLÍT. COMERCIAL; INTEGRAÇÃO ECONÔMICA  |
| 60305037 | BALANÇO DE PAGAMENTO; FINANÇAS INTERNACIONAIS                 |
| 60305045 | INVESTIMENTOS INTERNACIONAIS E AJUDA EXTERNA                  |
| 60306009 | ECONOMIA DOS RECURSOS HUMANOS                                 |
| 60306017 | TREIN. E ALOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA; OFERTA MÃO-DE-OBRA F. TRAB. |
| 60306025 | MERCADO DE TRABALHO; POLÍTICA DO GOVERNO                      |
| 60306033 | SINDICATOS, DISSÍDIOS COLET., RELAÇÕES DE EMPREGO(EMP./EMP)   |
| 60306041 | CAPITAL HUMANO                                                |
| 60306050 | DEMOGRAFIA ECONÔMICA                                          |
| 60307005 | ECONOMIA INDUSTRIAL                                           |
| 60307013 | ORGANIZAÇÃO INDUSTRIAL E ESTUDOS INDUSTRIAIS                  |
| 60307021 | MUDANÇA TECNOLÓGICA                                           |
| 60308001 | ECONOMIA DO BEM-ESTAR SOCIAL                                  |
| 60308010 | ECONOMIA DOS PROGRAMAS DE BEM-ESTAR SOCIAL                    |
| 60308028 | ECONOMIA DO CONSUMIDOR                                        |
| 60309008 | ECONOMIA REGIONAL E URBANA                                    |
| 60309016 | ECONOMIA REGIONAL                                             |
| 60309024 | ECONOMIA URBANA                                               |
| 60309032 | RENDA E TRIBUTAÇÃO                                            |
| 60310006 | ECONOMIAS AGRÁRIA E DOS RECURSOS NATURAIS                     |
| 60310014 | ECONOMIA AGRÁRIA                                              |
| 60310022 | ECONOMIA DOS RECURSOS NATURAIS                                |

#### **ÁREA DE AVALIAÇÃO: ARQUITETURA, URBANISMO E DESIGN**

##### **60400005 ARQUITETURA E URBANISMO**

|          |                                        |
|----------|----------------------------------------|
| 60401001 | FUNDAMENTOS DE ARQUITETURA E URBANISMO |
|----------|----------------------------------------|

|          |                                                        |
|----------|--------------------------------------------------------|
| 60401010 | HISTÓRIA DA ARQUITETURA E URBANISMO                    |
| 60401028 | TEORIA DA ARQUITETURA                                  |
| 60401036 | HISTÓRIA DO URBANISMO                                  |
| 60401044 | TEORIA DO URBANISMO                                    |
| 60402008 | PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO                     |
| 60402016 | PLANEJAMENTO E PROJETOS DA EDIFICAÇÃO                  |
| 60402024 | PLANEJAMENTO E PROJETO DO ESPAÇO URBANO                |
| 60402032 | PLANEJAMENTO E PROJETO DO EQUIPAMENTO                  |
| 60403004 | TECNOLOGIA DE ARQUITETURA E URBANISMO                  |
| 60403012 | ADEQUAÇÃO AMBIENTAL                                    |
| 60404000 | PAISAGISMO                                             |
| 60404019 | DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO DO PAISAGISMO                |
| 60404027 | CONCEITUAÇÃO DE PAISAGISMO E METODOLOGIA DO PAISAGISMO |
| 60404035 | ESTUDOS DE ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO EXTERIOR              |
| 60404043 | PROJETOS DE ESPAÇOS LIVRES URBANOS                     |

## **61200000      DESENHO INDUSTRIAL**

### **ÁREA DE AVALIAÇÃO: PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL / DEMOGRAFIA**

#### **60500000 PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL**

|          |                                                        |
|----------|--------------------------------------------------------|
| 60501006 | FUNDAMENTOS DO PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL          |
| 60501014 | TEORIA DO PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL               |
| 60501022 | TEORIA DA URBANIZAÇÃO                                  |
| 60501030 | POLÍTICA URBANA                                        |
| 60501049 | HISTÓRIA URBANA                                        |
| 60502002 | MÉTODOS E TÉCNICAS DO PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL   |
| 60502010 | INFORMAÇÃO, CADASTRO E MAPEAMENTO                      |
| 60502029 | TÉCNICA DE PREVISÃO URBANA E REGIONAL                  |
| 60502037 | TÉCNICAS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO URBANA E REGIONAL      |
| 60502045 | TÉCNICAS DE PLANEJAMENTO E PROJETO URBANOS E REGIONAIS |
| 60503009 | SERVIÇOS URBANOS E REGIONAIS                           |
| 60503017 | ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E URBANA                       |
| 60503025 | ESTUDOS DA HABITAÇÃO                                   |
| 60503033 | ASPECTOS SOCIAIS DO PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL     |

---

|          |                                                         |
|----------|---------------------------------------------------------|
| 60503041 | ASPECTOS ECONÔMICOS DO PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL   |
| 60503050 | ASPECTOS FÍSICO-AMBIENTAIS DO PLANEJ. URBANO E REGIONAL |
| 60503068 | SERVIÇOS COMUNITÁRIOS                                   |
| 60503076 | INFRA-ESTRUTURAS URBANAS E REGIONAIS                    |
| 60503084 | TRANSPORTE E TRÁFEGO URBANO E REGIONAL                  |
| 60503092 | LEGISLAÇÃO URBANA E REGIONAL                            |

**60600004      DEMOGRAFIA**

|          |                                            |
|----------|--------------------------------------------|
| 60601000 | DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL                      |
| 60601019 | DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL GERAL                |
| 60601027 | DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL URBANA               |
| 60601035 | DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL RURAL                |
| 60602007 | TENDÊNCIA POPULACIONAL                     |
| 60602015 | TENDÊNCIAS PASSADAS                        |
| 60602023 | TAXAS E ESTIMATIVAS CORRENTES              |
| 60602031 | PROJEÇÕES                                  |
| 60603003 | COMPONENTES DA DINÂMICA DEMOGRÁFICA        |
| 60603011 | FECUNDIDADE                                |
| 60603020 | MORTALIDADE                                |
| 60603038 | MIGRAÇÃO                                   |
| 60604000 | NUPCIALIDADE E FAMÍLIA                     |
| 60604018 | CASAMENTO E DIVÓRCIO                       |
| 60604026 | FAMÍLIA E REPRODUÇÃO                       |
| 60605006 | DEMOGRAFIA HISTÓRICA                       |
| 60605014 | DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL                      |
| 60605022 | NATALIDADE, MORTALIDADE, MIGRAÇÃO          |
| 60605049 | MÉTODOS E TÉCNICAS DE DEMOGRAFIA HISTÓRICA |
| 60606002 | POLÍTICA PÚBLICA E POPULAÇÃO               |
| 60606010 | POLÍTICA POPULACIONAL                      |
| 60606029 | POLÍTICAS DE REDISTRIBUIÇÃO DE POPULAÇÃO   |
| 60606037 | POLÍTICAS DE PLANEJAMENTO FAMILIAR         |
| 60607009 | FONTES DE DADOS DEMOGRÁFICOS               |

**ÁREA DE AVALIAÇÃO: COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO**

**60700009      CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**

|          |                      |
|----------|----------------------|
| 60701005 | TEORIA DA INFORMAÇÃO |
|----------|----------------------|

|          |                                         |
|----------|-----------------------------------------|
| 60701013 | TEORIA GERAL DA INFORMAÇÃO              |
| 60701021 | PROCESSOS DA COMUNICAÇÃO                |
| 60701030 | REPRESENTAÇÃO DA INFORMAÇÃO             |
| 60702001 | BIBLIOTECONOMIA                         |
| 60702010 | TEORIA DA CLASSIFICAÇÃO                 |
| 60702028 | MÉTODOS QUANTITATIVOS, BIBLIOMETRIA     |
| 60702036 | TÉCNICAS DE RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÃO   |
| 60702044 | PROCESSOS DE DISSEMINAÇÃO DA INFORMAÇÃO |
| 60703008 | ARQUIVOLOGIA                            |
| 60703016 | ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS                 |

**60800003 MUSEOLOGIA**

**60900008 COMUNICAÇÃO**

|          |                                                              |
|----------|--------------------------------------------------------------|
| 60901004 | TEORIA DA COMUNICAÇÃO                                        |
| 60902000 | JORNALISMO E EDITORAÇÃO                                      |
| 60902019 | TEORIA E ÉTICA DO JORNALISMO                                 |
| 60902027 | ORGANIZAÇÃO EDITORIAL DE JORNAIS                             |
| 60902035 | ORGANIZAÇÃO COMERCIAL DE JORNAIS                             |
| 60902043 | JORNALISMO ESPECIALIZADO (COMUNITÁRIO, RURAL, EMP. CIENTIF.) |
| 60903007 | RÁDIO E TELEVISÃO                                            |
| 60903015 | RADIODIFUSÃO                                                 |
| 60903023 | VIDEODIFUSÃO                                                 |
| 60904003 | RELAÇÕES PÚBLICAS E PROPAGANDA                               |
| 60905000 | COMUNICAÇÃO VISUAL                                           |
| 61201006 | PROGRAMAÇÃO VISUAL                                           |
| 61202002 | DESENHO DE PRODUTO                                           |

**ÁREA DE AVALIAÇÃO: SERVIÇO SOCIAL**

**61000000 SERVIÇO SOCIAL**

|          |                               |
|----------|-------------------------------|
| 61000000 | SERVIÇO SOCIAL                |
| 61001007 | FUNDAMENTOS DO SERVIÇO SOCIAL |
| 61002003 | SERVIÇO SOCIAL APLICADO       |
| 61002011 | SERVIÇO SOCIAL DO TRABALHO    |
| 61002020 | SERVIÇO SOCIAL DA EDUCAÇÃO    |



|          |                             |
|----------|-----------------------------|
| 61002038 | SERVIÇO SOCIAL DO MENOR     |
| 61002046 | SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE     |
| 61002054 | SERVIÇO SOCIAL DA HABITAÇÃO |
| 61100005 | ECONOMIA DOMÉSTICA          |

**70000000 CIÊNCIAS HUMANAS**

**ÁREA DE AVALIAÇÃO: FILOSOFIA**

**70100004 FILOSOFIA**

|          |                       |
|----------|-----------------------|
| 70101000 | HISTÓRIA DA FILOSOFIA |
| 70102007 | METAFÍSICA            |
| 70103003 | LÓGICA                |
| 70104000 | ÉTICA                 |
| 70105006 | EPISTEMOLOGIA         |
| 70106002 | FILOSOFIA BRASILEIRA  |

**ÁREA DE AVALIAÇÃO: TEOLOGIA**

**71000003 TEOLOGIA**

|          |                      |
|----------|----------------------|
| 71001000 | HISTÓRIA DA TEOLOGIA |
| 71002006 | TEOLOGIA MORAL       |
| 71003002 | TEOLOGIA SISTEMÁTICA |
| 71004009 | TEOLOGIA PASTORAL    |

**ÁREA DE AVALIAÇÃO: SOCIOLOGIA**

**70200009 SOCIOLOGIA**

|          |                                |
|----------|--------------------------------|
| 70201005 | FUNDAMENTOS DA SOCIOLOGIA      |
| 70201013 | TEORIA SOCIOLÓGICA             |
| 70201021 | HISTÓRIA DA SOCIOLOGIA         |
| 70202001 | SOCIOLOGIA DO CONHECIMENTO     |
| 70203008 | SOCIOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO  |
| 70204004 | SOCIOLOGIA URBANA              |
| 70205000 | SOCIOLOGIA RURAL               |
| 70206007 | SOCIOLOGIA DA SAÚDE            |
| 70207003 | OUTRAS SOCIOLOGIAS ESPECÍFICAS |

**ÁREA DE AVALIAÇÃO: ANTROPOLOGIA / ARQUEOLOGIA**

**70300003 ANTROPOLOGIA**

|          |                                              |
|----------|----------------------------------------------|
| 70301000 | TEORIA ANTROPOLÓGICA                         |
| 70302006 | ETNOLOGIA INDÍGENA                           |
| 70303002 | ANTROPOLOGIA URBANA                          |
| 70304009 | ANTROPOLOGIA RURAL                           |
| 70305005 | ANTROPOLOGIA DAS POPULAÇÕES AFRO-BRASILEIRAS |

**70400008 ARQUEOLOGIA**

|          |                                |
|----------|--------------------------------|
| 70401004 | TEORIA E MÉTODO EM ARQUEOLOGIA |
| 70402000 | ARQUEOLOGIA PRÉ-HISTÓRICA      |
| 70403007 | ARQUEOLOGIA HISTÓRICA          |

**ÁREA DE AVALIAÇÃO: HISTÓRIA**

**70500002 HISTÓRIA**

|          |                                  |
|----------|----------------------------------|
| 70501009 | TEORIA E FILOSOFIA DA HISTÓRIA   |
| 70502005 | HISTÓRIA ANTIGA E MEDIEVAL       |
| 70503001 | HISTÓRIA MODERNA E CONTEMPORÂNEA |
| 70504008 | HISTÓRIA DA AMÉRICA              |
| 70504016 | HISTÓRIA DOS ESTADOS UNIDOS      |
| 70504024 | HISTÓRIA LATINO-AMERICANA        |
| 70505004 | HISTÓRIA DO BRASIL               |
| 70505012 | HISTÓRIA DO BRASIL COLÔNIA       |
| 70505020 | HISTÓRIA DO BRASIL IMPÉRIO       |
| 70505039 | HISTÓRIA DO BRASIL REPÚBLICA     |
| 70505047 | HISTÓRIA REGIONAL DO BRASIL      |
| 70506000 | HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS            |

**ÁREA DE AVALIAÇÃO: GEOGRAFIA**

**70600007 GEOGRAFIA**

|          |                                    |
|----------|------------------------------------|
| 70601003 | GEOGRAFIA HUMANA                   |
| 70601011 | GEOGRAFIA DA POPULAÇÃO             |
| 70601020 | GEOGRAFIA AGRÁRIA                  |
| 70601038 | GEOGRAFIA URBANA                   |
| 70601046 | GEOGRAFIA ECONÔMICA                |
| 70601054 | GEOGRAFIA POLÍTICA                 |
| 70602000 | GEOGRAFIA REGIONAL                 |
| 70602018 | TEORIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL |

70602026 REGIONALIZAÇÃO  
70602034 ANÁLISE REGIONAL

### **ÁREA DE AVALIAÇÃO: PSICOLOGIA**

#### **70700001 PSICOLOGIA**

70701008 FUNDAMENTOS E MEDIDAS DA PSICOLOGIA  
70701016 HISTÓRIA, TEORIAS E SISTEMAS EM PSICOLOGIA  
70701024 METODOLOGIA, INSTRUMENTAÇÃO E EQUIPAMENTO EM  
PSICOLOGIA  
70701032 CONSTRUÇÃO E VALIDADE DE TESTES, ESC. E O. MEDIDAS  
PSICOLÓG.  
70701040 TÉCN. DE PROCES. ESTÁT., MATEMÁTICO E COMPUT. EM  
PSICOLOGIA  
70702004 PSICOLOGIA EXPERIMENTAL  
70702012 PROCESSOS PERCEPTUAIS E MOTORES  
70702020 PROCESSOS DE APRENDIZAGEM, MEMÓRIA E MOTIVAÇÃO  
70702039 PROCESSOS COGNITIVOS E ATENCIONAIS  
70702047 ESTADOS SUBJETIVOS E EMOÇÃO  
70703000 PSICOLOGIA FISIOLÓGICA  
70703019 NEUROLOGIA, ELETROFISIOLOGIA E COMPORTAMENTO  
70703027 PROCESSOS PSICO-FISIOLÓGICOS  
70703035 ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA E COM DROGAS; COMPORTAMENTO  
70703043 PSICOBIOLOGIA  
70704007 PSICOLOGIA COMPARATIVA  
70704015 ESTUDOS NATURALÍSTICOS DO COMPORTAMENTO ANIMAL  
70704023 MECANISMOS INSTINTIVOS E PROCESSOS SOCIAIS EM ANIMAIS  
70705003 PSICOLOGIA SOCIAL  
70705011 RELAÇÕES INTERPESSOAIS  
70705020 PROCESSOS GRUPAIS E DE COMUNICAÇÃO  
70705038 PAPEIS E ESTRUTURAS SOCIAIS; INDIVÍDUO  
70706000 PSICOLOGIA COGNITIVA  
70707006 PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
70707014 PROCESSOS PERCEPTUAIS E COGNITIVOS; DESENVOLVIMENTO  
70707022 DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA PERSONALIDADE  
70708002 PSICOLOGIA DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM  
70708010 PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL  
70708029 PROGRAMAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENSINO

|          |                                               |
|----------|-----------------------------------------------|
| 70708037 | TREINAMENTO DE PESSOAL                        |
| 70708045 | APRENDIZAGEM E DESEMPENHO ACADÊMICOS          |
| 70708053 | ENSINO E APRENDIZAGEM NA SALA DE AULA         |
| 70709009 | PSICOLOGIA DO TRABALHO E ORGANIZACIONAL       |
| 70709017 | ANÁLISE INSTITUCIONAL                         |
| 70709025 | RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL             |
| 70709033 | TREINAMENTO E AVALIAÇÃO                       |
| 70709041 | FATORES HUMANOS NO TRABALHO                   |
| 70709050 | PLANEJAMENTO AMBIENTAL E COMPORTAMENTO HUMANO |
| 70710007 | TRATAMENTO E PREVENÇÃO PSICOLÓGICA            |
| 70710015 | INTERVENÇÃO TERAPÊUTICA                       |
| 70710023 | PROGRAMAS DE ATENDIMENTO COMUNITÁRIO          |
| 70710031 | TREINAMENTO E REABILITAÇÃO                    |
| 70710040 | DESVIOS DA CONDUTA                            |
| 70710058 | DISTÚRBIOS DA LINGUAGEM                       |
| 70710066 | DISTÚRBIOS PSICOSSOMÁTICOS                    |

### **ÁREA DE AVALIAÇÃO: EDUCAÇÃO**

#### **70800006      EDUCAÇÃO**

|          |                                                          |
|----------|----------------------------------------------------------|
| 70801002 | FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO                                  |
| 70801010 | FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO                                    |
| 70801029 | HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO                                     |
| 70801037 | SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO                                   |
| 70801045 | ANTROPOLOGIA EDUCACIONAL                                 |
| 70801053 | ECONOMIA DA EDUCAÇÃO                                     |
| 70801061 | PSICOLOGIA EDUCACIONAL                                   |
| 70802009 | ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL                                |
| 70802017 | ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS EDUCACIONAIS                   |
| 70802025 | ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADES EDUCATIVAS                     |
| 70803005 | PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL                     |
| 70803013 | POLÍTICA EDUCACIONAL                                     |
| 70803021 | PLANEJAMENTO EDUCACIONAL                                 |
| 70803030 | AVAL. DE SISTEMAS, INST. PLANOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS |
| 70804001 | ENSINO-APRENDIZAGEM                                      |
| 70804010 | TEORIAS DA INSTRUÇÃO                                     |
| 70804028 | MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO                             |

|          |                                                        |
|----------|--------------------------------------------------------|
| 70804036 | TECNOLOGIA EDUCACIONAL                                 |
| 70804044 | AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM                              |
| 70805008 | CURRÍCULO                                              |
| 70805016 | TEORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E DESENV. CURRICULAR      |
| 70805024 | CURRÍCULOS ESPECÍFICOS PARA NÍVEIS E TIPOS DE EDUCAÇÃO |
| 70806004 | ORIENTAÇÃO E ACONSELHAMENTO                            |
| 70806012 | ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL                                 |
| 70806020 | ORIENTAÇÃO VOCACIONAL                                  |
| 70807000 | TÓPICOS ESPECÍFICOS DE EDUCAÇÃO                        |
| 70807019 | EDUCAÇÃO DE ADULTOS                                    |
| 70807027 | EDUCAÇÃO PERMANENTE                                    |
| 70807035 | EDUCAÇÃO RURAL                                         |
| 70807043 | EDUCAÇÃO EM PERIFERIAS URBANAS                         |
| 70807051 | EDUCAÇÃO ESPECIAL                                      |
| 70807060 | EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR                                   |
| 70807078 | ENSINO PROFISSIONALIZANTE                              |

**90000005      MULTIDISCIPLINAR**

**ÁREA DE AVALIAÇÃO: INTERDISCIPLINAR**

|          |                              |
|----------|------------------------------|
| 90100000 | INTERDISCIPLINAR             |
| 90191000 | MEIO AMBIENTE E AGRÁRIA      |
| 90192000 | SOCIAIS E HUMANIDADES        |
| 90193000 | ENGENHARIA/TECNOLOGIA/GESTÃO |
| 90194000 | SAÚDE E BIOLÓGICAS           |

**III.      NÍVEL SUPERIOR TECNOLÓGICO**

**EIXO TECNOLÓGICO : GESTÃO E NEGÓCIOS**

COMÉRCIO EXTERIOR  
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
GESTÃO COMERCIAL  
GESTÃO DA QUALIDADE  
GESTÃO DE COOPERATIVAS  
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
GESTÃO FINANCEIRA  
GESTÃO PÚBLICA  
LOGÍSTICA

MARKETING

NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

PROCESSOS GERENCIAIS

SECRETARIADO

**EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS**

AGROECOLOGIA

GESTÃO DO AGRONEGÓCIO

AQUICULTURA

BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS

CAFEICULTURA

EXPLORAÇÃO RECURSOS MINERAIS

FRUTICULTURA

HORTICULTURA

IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

MINERAÇÃO

PRODUÇÃO DE GRÃOS

PRODUÇÃO PESQUEIRA

ROCHAS ORNAMENTAIS

SILVICULTURA

## ANEXO 5 – VALOR MÁXIMO POR ATIVIDADE

### LOTE 1 – PIAUI

| Nº | Descrição da Meta                                                                   | Memorial de Cálculo                                                                                                                    | Público                                                                              | Tipo                | Quant. | Valor Unitário | Valor Total           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|-----------------------|
| 1  | Reunião de sensibilização de gestores e agentes públicos                            | 02 reunião por lote, REMOTA, 04 horas de evento                                                                                        | Repres. legais ou comerciais dos empreendimentos, li deranças locais                 | Coletiva Remota     | 2      | R\$ 2.544,50   | R\$ 5.089,00          |
| 2  | Encontro Municipais sobre PAA e PNAE                                                | Para atendimento de 50% dos municípios do Lote, reunião presencial coletiva, 04 horas de evento                                        | Gestores públicos, federais, estaduais e municipais de compras públicas de alimentos | Presencial Coletivo | 34     | R\$ 1.173,00   | R\$ 39.882,00         |
| 3  | Reunião de mobilização dos empreendimentos                                          | 02 reuniões coletiva por lote, presencial, de igual teor, em locais mais próximos dos empreendimentos do Lote, com duração de 04 horas | Representantes comerciais e legais do empreendimento                                 | Presencial Coletivo | 2      | R\$ 3.788,00   | R\$ 7.576,00          |
| 4  | Atendimentos Individuais aos Gestores e Compradores PAA e PNAE                      | Atividade presencial, com quantidade para alcançar 50% dos municípios do lote. Duração de 02 horas de evento.                          | Gestores públicos, federais, estaduais e municipais de compras públicas de alimentos | Presencial Coletivo | 34     | R\$ 889,00     | R\$ 30.226,00         |
| 5  | Cadastro e diagnóstico (TO) Empreendimento                                          | 01 cadastro para cada empreendimento atendido, coleta do termo de adesão e realização do diagnóstico comercial inicial                 | Representantes comerciais e legais do empreendimento                                 | Individual          | 16     | R\$ 961,00     | R\$ 15.376,00         |
| 6  | Reuniões de preparação e identificação de demandas nutricionistas, com foco no PNAE | 02 atividade por lote, formato remoto, 04 horas por evento.                                                                            | Nutricionistas, gestores públicos e equipes de prefeitura                            | Coletiva remota     | 2      | R\$ 2.838,00   | R\$ 5.676,00          |
| 7  | Curso de elaboração de cardápios e atendimento de normas nutricionais do PNAE       | 01 curso por lote, presencial, para equipes de prefeituras e agentes de alimentação, carga horária de 08 horas                         | Nutricionistas e equipes de alimentação                                              | Coletiva Presencial | 2      | R\$ 6.285,00   | R\$ 12.570,00         |
| 8  | Oficina de elaboração de Cardápios e atendimentos de normas nutricionais            | 01 oficina por lote, presencial, com carga horária de 08 horas por evento                                                              | Nutricionistas, gestores públicos e equipes de prefeitura                            | Presencial Coletivo | 2      | R\$ 6.792,00   | R\$ 13.584,00         |
| 9  | Elaboração de Plano de Trabalho de acesso ou ampliação de mercados                  | 01 Plano de Trabalho por empreendimento, coletas de informações presencial e remota, apresentação presencial                           | Empreendimentos da AF                                                                | Individual          | 16     | R\$ 4.938,00   | R\$ 79.008,00         |
| 10 | Atendimentos individual em ATER                                                     | 09 ou mais atendimentos por empreendimento, carga horária de 4 horas - Última visita Diagnóstico T1                                    | Empreendimentos da AF                                                                | Individual          | 172    | R\$ 1.154,50   | R\$ 198.574,00        |
| 11 | Apresentação de proposta de vendas                                                  | 01 proposta por empreendimento, presencial, de 04 horas de eventos cada                                                                | Empreendimentos da AF                                                                | Individual          | 16     | R\$ 3.160,00   | R\$ 50.560,00         |
| 12 | Encontro de oportunidade de negócios                                                | 08 encontros por lote, presencial, envolvendo ofertantes e compradores, 08 horas de evento                                             | Empreendimentos, empresas privadas e gestores públicos                               | coletivo            | 4      | R\$ 9.678,00   | R\$ 38.712,00         |
| 13 | Relatório parcial e final de encerramento projeto                                   | 02 relatórios, caráter institucional, com carga horária de 8 horas cada                                                                | Entidade Executora, ANATER e Convidados                                              | Institucional       | 2      | R\$ 1.583,50   | R\$ 3.167,00          |
|    |                                                                                     |                                                                                                                                        |                                                                                      |                     |        | <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 500.000,00</b> |

## LOTE 2 – MATO GROSSO

| Descrição da Meta                                                                   | Memorial de Cálculo                                                                                                                    | Público                                                                              | Tipo                | Quant. | Valor Unitário | Valor Total           |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|-----------------------|
| Reunião de sensibilização de gestores e agentes públicos                            | 02 reunião por lote, REMOTA, 04 horas de evento                                                                                        | Repres. legais ou comerciais dos empreendimentos, lideranças locais                  | Coletiva Remota     | 2      | R\$ 2.481,00   | R\$ 4.962,00          |
| Encontro Municipais sobre PAA e PNAE                                                | Para atendimento de 50% dos municípios do Lote, reunião presencial coletiva, 04 horas de evento                                        | Gestores públicos, federais, estaduais e municipais de compras públicas de alimentos | Presencial Coletivo | 33     | R\$ 1.268,00   | R\$ 41.844,00         |
| Reunião de mobilização dos empreendimentos                                          | 02 reuniões coletiva por lote, presencial, de igual teor, em locais mais próximos dos empreendimentos do Lote, com duração de 04 horas | Representantes comerciais e legais do empreendimento                                 | Presencial Coletivo | 2      | R\$ 4.242,50   | R\$ 8.485,00          |
| Atendimentos Individuais aos Gestores e Compradores PAA e PNAE                      | Atividade presencial, com quantidade para alcançar 50% dos municípios do lote. Duração de 02 horas de evento.                          | Gestores públicos, federais, estaduais e municipais de compras públicas de alimentos | Presencial Coletivo | 33     | R\$ 1.042,00   | R\$ 34.386,00         |
| Cadastro e diagnóstico (TO) Empreendimento                                          | 01 cadastro para cada empreendimento atendido, coleta do termo de adesão e realização do diagnóstico comercial inicial                 | Representantes comerciais e legais do empreendimento                                 | Individual          | 15     | R\$ 1.052,00   | R\$ 15.780,00         |
| Reuniões de preparação e identificação de demandas nutricionistas, com foco no PNAE | 02 atividade por lote, formato remoto, 04 horas por evento.                                                                            | Nutricionistas, gestores públicos e equipes de prefeitura                            | Coletiva remota     | 2      | R\$ 2.764,00   | R\$ 5.528,00          |
| Curso de elaboração de cardápios e atendimento de normas nutricionais do PNAE       | 01 curso por lote, presencial, para equipes de prefeituras e agentes de alimentação, carga horária de 08 horas                         | Nutricionistas e equipes de alimentação                                              | Coletiva Presencial | 2      | R\$ 6.534,00   | R\$ 13.068,00         |
| Oficina de elaboração de Cardápios e atendimentos de normas nutricionais            | 01 oficina por lote, presencial, com carga horária de 08 horas por evento                                                              | Nutricionistas, gestores públicos e equipes de prefeitura                            | Presencial Coletivo | 2      | R\$ 6.999,00   | R\$ 13.998,00         |
| Elaboração de Plano de Trabalho de acesso ou ampliação de mercados                  | 01 Plano de Trabalho por empreendimento, coletas de informações presencial e remota, apresentação presencial                           | Empreendimentos da AF                                                                | Individual          | 15     | R\$ 5.029,00   | R\$ 75.435,00         |
| Atendimentos individual em ATER                                                     | 09 ou mais atendimentos por empreendimento, carga horária de 4 horas - Última visita Diagnóstico T1                                    | Empreendimentos da AF                                                                | Individual          | 162    | R\$ 1.200,00   | R\$ 194.400,00        |
| Apresentação de proposta de vendas                                                  | 01 proposta por empreendimento, presencial, de 04 horas de eventos cada                                                                | Empreendimentos da AF                                                                | Individual          | 15     | R\$ 3.228,50   | R\$ 48.427,50         |
| Encontro de oportunidade de negócios                                                | 03 encontros por lote, presencial, envolvendo ofertantes e compradores, 08 horas de evento                                             | Empreendimentos, empresas privadas e gestores públicos                               | coletivo            | 4      | R\$ 9.951,00   | R\$ 39.804,00         |
| Relatório parcial e final de encerramento projeto                                   | 02 relatórios, caracter institucional, com carga horária de 8 horas cada                                                               | Entidade Executora, ANATER e Convidados                                              | Institucional       | 2      | R\$ 1.941,25   | R\$ 3.882,50          |
|                                                                                     |                                                                                                                                        |                                                                                      |                     |        | <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 500.000,00</b> |



### LOTE 3 – GOIÁS

| Nº | Descrição da Meta                                                                   | Memorial de Cálculo                                                                                                                    | Público                                                                              | Tipo                | Quant. | Valor Unitário | Valor Total           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|-----------------------|
| 1  | Reunião de sensibilização de gestores e agentes públicos                            | 02 reunião por lote, REMOTA, 04 horas de evento                                                                                        | Repres. legais ou comerciais dos empreendimentos, lideranças locais                  | Coletiva Remota     | 2      | R\$ 2.544,50   | R\$ 5.089,00          |
| 2  | Encontro Municipais sobre PAA e PNAE                                                | Para atendimento de 50% dos municípios do Lote, reunião presencial coletiva, 04 horas de evento                                        | Gestores públicos, federais, estaduais e municipais de compras públicas de alimentos | Presencial Coletivo | 30     | R\$ 1.173,00   | R\$ 35.190,00         |
| 3  | Reunião de mobilização dos empreendimentos                                          | 02 reuniões coletiva por lote, presencial, de igual teor, em locais mais próximos dos empreendimentos do Lote, com duração de 04 horas | Representantes comerciais e legais do empreendimento                                 | Presencial Coletivo | 2      | R\$ 3.788,00   | R\$ 7.576,00          |
| 4  | Atendimentos Individuais aos Gestores e Compradores PAA e PNAE                      | Atividade presencial, com quantidade para alcançar 50% dos municípios do lote. Duração de 02 horas de evento.                          | Gestores públicos, federais, estaduais e municipais de compras públicas de alimentos | Presencial Coletivo | 30     | R\$ 889,00     | R\$ 26.670,00         |
| 5  | Cadastro e diagnóstico (TO) Empreendimento                                          | 01 cadastro para cada empreendimento atendido, coleta do termo de adesão e realização do diagnóstico comercial inicial                 | Representantes comerciais e legais do empreendimento                                 | Individual          | 16     | R\$ 961,00     | R\$ 15.376,00         |
| 6  | Reuniões de preparação e identificação de demandas nutricionistas, com foco no PNAE | 02 atividade por lote, formato remoto, 04 horas por evento.                                                                            | Nutricionistas, gestores públicos e equipes de prefeitura                            | Coletiva remota     | 2      | R\$ 2.838,00   | R\$ 5.676,00          |
| 7  | Curso de elaboração de cardápios e atendimento de normas nutricionais do PNAE       | 01 curso por lote, presencial, para equipes de prefeituras e agentes de alimentação, carga horária de 08 horas                         | Nutricionistas e equipes de alimentação                                              | Coletiva Presencial | 2      | R\$ 6.285,00   | R\$ 12.570,00         |
| 8  | Oficina de elaboração de Cardápios e atendimentos de normas nutricionais            | 01 oficina por lote, presencial, com carga horária de 08 horas por evento                                                              | Nutricionistas, gestores públicos e equipes de prefeitura                            | Presencial Coletivo | 2      | R\$ 6.792,00   | R\$ 13.584,00         |
| 9  | Elaboração de Plano de Trabalho de acesso ou ampliação de mercados                  | 01 Plano de Trabalho por empreendimento, coletas de informações presencial e remota, apresentação presencial                           | Empreendimentos da AF                                                                | Individual          | 16     | R\$ 4.938,00   | R\$ 79.008,00         |
| 10 | Atendimentos individual em ATER                                                     | 09 ou mais atendimentos por empreendimento, carga horária de 4 horas - Última visita Diagnóstico T1                                    | Empreendimentos da AF                                                                | Individual          | 179    | R\$ 1.154,50   | R\$ 206.655,50        |
| 11 | Apresentação de proposta de vendas                                                  | 01 proposta por empreendimento, presencial, de 04 horas de eventos cada                                                                | Empreendimentos da AF                                                                | Individual          | 16     | R\$ 3.160,00   | R\$ 50.560,00         |
| 12 | Encontro de oportunidade de negócios                                                | 03 encontros por lote, presencial, envolvendo ofertantes e compradores, 08 horas de evento                                             | Empreendimentos, empresas privadas e gestores públicos                               | coletivo            | 4      | R\$ 9.678,00   | R\$ 38.712,00         |
| 13 | Relatório parcial e final de encerramento projeto                                   | 02 relatórios, caracter institucional, com carga horária de 8 horas cada                                                               | Entidade Executora, ANATER e Convidados                                              | Institucional       | 2      | R\$ 1.666,75   | R\$ 3.333,50          |
|    |                                                                                     |                                                                                                                                        |                                                                                      |                     |        | <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 500.000,00</b> |

## LOTE 4 – SERGIPE

| Nº | Descrição da Meta                                                                   | Memorial de Cálculo                                                                                                                    | Público                                                                              | Tipo                | Quant. | Valor Unitário | Valor Total           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|-----------------------|
| 1  | Reunião de sensibilização de gestores e agentes públicos                            | 02 reunião por lote, REMOTA, 04 horas de evento                                                                                        | Repres. legais ou comerciais dos empreendimentos, lideranças locais                  | Coletiva Remota     | 2      | R\$ 2.288,00   | R\$ 4.576,00          |
| 2  | Encontro Municipais sobre PAA e PNAE                                                | Para atendimento de 50% dos municípios do Lote, reunião presencial coletiva, 04 horas de evento                                        | Gestores públicos, federais, estaduais e municipais de compras públicas de alimentos | Presencial Coletivo | 22     | R\$ 1.152,00   | R\$ 25.344,00         |
| 3  | Reunião de mobilização dos empreendimentos                                          | 02 reuniões coletiva por lote, presencial, de igual teor, em locais mais próximos dos empreendimentos do Lote, com duração de 04 horas | Representantes comerciais e legais do empreendimento                                 | Presencial Coletivo | 2      | R\$ 3.150,50   | R\$ 6.301,00          |
| 4  | Atendimentos Individuais aos Gestores e Compradores PAA e PNAE                      | Atividade presencial, com quantidade para alcançar 50% dos municípios do lote. Duração de 02 horas de evento.                          | Gestores públicos, federais, estaduais e municipais de compras públicas de alimentos | Presencial Coletivo | 22     | R\$ 842,00     | R\$ 18.524,00         |
| 5  | Cadastro e diagnóstico (TO) Empreendimento                                          | 01 cadastro para cada empreendimento atendido, coleta do termo de adesão e realização do diagnóstico comercial inicial                 | Representantes comerciais e legais do empreendimento                                 | Individual          | 19     | R\$ 871,00     | R\$ 16.549,00         |
| 6  | Reuniões de preparação e identificação de demandas nutricionistas, com foco no PNAE | 02 atividade por lote, formato remoto, 04 horas por evento.                                                                            | Nutricionistas, gestores públicos e equipes de prefeitura                            | Coletiva remota     | 2      | R\$ 2.582,00   | R\$ 5.164,00          |
| 7  | Curso de elaboração de cardápios e atendimento de normas nutricionais do PNAE       | 01 curso por lote, presencial, para equipes de prefeituras e agentes de alimentação, carga horária de 08 horas                         | Nutricionistas e equipes de alimentação                                              | Coletiva Presencial | 2      | R\$ 5.110,50   | R\$ 10.221,00         |
| 8  | Oficina de elaboração de Cardápios e atendimentos de normas nutricionais            | 01 oficina por lote, presencial, com carga horária de 08 horas por evento                                                              | Nutricionistas, gestores públicos e equipes de prefeitura                            | Presencial Coletivo | 2      | R\$ 5.490,00   | R\$ 10.980,00         |
| 9  | Elaboração de Plano de Trabalho de acesso ou ampliação de mercados                  | 01 Plano de Trabalho por empreendimento, coletas de informações presencial e remota, apresentação presencial                           | Empreendimentos da AF                                                                | Individual          | 19     | R\$ 4.850,00   | R\$ 92.150,00         |
| 10 | Atendimentos individual em ATER                                                     | 09 ou mais atendimentos por empreendimento, carga horária de 4 horas - Última visita Diagnóstico TI                                    | Empreendimentos da AF                                                                | Individual          | 193    | R\$ 1.109,00   | R\$ 214.037,00        |
| 11 | Apresentação de proposta de vendas                                                  | 01 proposta por empreendimento, presencial, de 04 horas de eventos cada                                                                | Empreendimentos da AF                                                                | Individual          | 19     | R\$ 2.875,00   | R\$ 54.625,00         |
| 12 | Encontro de oportunidade de negócios                                                | 03 encontros por lote, presencial, envolvendo ofertantes e compradores, 08 horas de evento                                             | Empreendimentos, empresas privadas e gestores públicos                               | coletivo            | 4      | R\$ 9.406,00   | R\$ 37.624,00         |
| 13 | Relatório parcial e final de encerramento projeto                                   | 02 relatórios, caracter institucional, com carga horária de 8 horas cada                                                               | Entidade Executora, ANATER e Convidados                                              | Institucional       | 2      | R\$ 1.952,50   | R\$ 3.905,00          |
|    |                                                                                     |                                                                                                                                        |                                                                                      |                     |        | <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 500.000,00</b> |

## LOTE 5 – CEARÁ

| Nº | Descrição da Meta                                                                   | Memorial de Cálculo                                                                                                                    | Público                                                                              | Tipo                | Quant. | Valor Unitário | Valor Total           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|-----------------------|
| 1  | Reunião de sensibilização de gestores e agentes públicos                            | 02 reunião por lote, REMOTA, 04 horas de evento                                                                                        | Repres. legais ou comerciais dos empreendimentos, lideranças locais                  | Coletiva Remota     | 2      | R\$ 2.544,50   | R\$ 5.089,00          |
| 2  | Encontro Municipais sobre PAA e PNAE                                                | Para atendimento de 50% dos municípios do Lote, reunião presencial coletiva, 04 horas de evento                                        | Gestores públicos, federais, estaduais e municipais de compras públicas de alimentos | Presencial Coletivo | 22     | R\$ 1.173,00   | R\$ 25.806,00         |
| 3  | Reunião de mobilização dos empreendimentos                                          | 02 reuniões coletiva por lote, presencial, de igual teor, em locais mais próximos dos empreendimentos do Lote, com duração de 04 horas | Representantes comerciais e legais do empreendimento                                 | Presencial Coletivo | 2      | R\$ 3.788,00   | R\$ 7.576,00          |
| 4  | Atendimentos Individuais aos Gestores e Compradores PAA e PNAE                      | Atividade presencial, com quantidade para alcançar 50% dos municípios do lote. Duração de 02 horas de evento.                          | Gestores públicos, federais, estaduais e municipais de compras públicas de alimentos | Presencial Coletivo | 22     | R\$ 889,00     | R\$ 19.558,00         |
| 5  | Cadastro e diagnóstico (TO) Empreendimento                                          | 01 cadastro para cada empreendimento atendido, coleta do termo de adesão e realização do diagnóstico comercial inicial                 | Representantes comerciais e legais do empreendimento                                 | Individual          | 17     | R\$ 961,00     | R\$ 16.337,00         |
| 6  | Reuniões de preparação e identificação de demandas nutricionistas, com foco no PNAE | 02 atividade por lote, formato remoto, 04 horas por evento.                                                                            | Nutricionistas, gestores públicos e equipes de prefeitura                            | Coletiva remota     | 2      | R\$ 2.838,00   | R\$ 5.676,00          |
| 7  | Curso de elaboração de cardápios e atendimento de normas nutricionais do PNAE       | 01 curso por lote, presencial, para equipes de prefeituras e agentes de alimentação, carga horária de 08 horas                         | Nutricionistas e equipes de alimentação                                              | Coletiva Presencial | 2      | R\$ 6.285,00   | R\$ 12.570,00         |
| 8  | Oficina de elaboração de Cardápios e atendimentos de normas nutricionais            | 01 oficina por lote, presencial, com carga horária de 08 horas por evento                                                              | Nutricionistas, gestores públicos e equipes de prefeitura                            | Presencial Coletivo | 2      | R\$ 6.792,00   | R\$ 13.584,00         |
| 9  | Elaboração de Plano de Trabalho de acesso ou ampliação de mercados                  | 01 Plano de Trabalho por empreendimento, coletas de informações presencial e remota, apresentação presencial                           | Empreendimentos da AF                                                                | Individual          | 17     | R\$ 4.938,00   | R\$ 83.946,00         |
| 10 | Atendimentos individual em ATER                                                     | 09 ou mais atendimentos por empreendimento, carga horária de 4 horas - Última visita Diagnóstico T1                                    | Empreendimentos da AF                                                                | Individual          | 185    | R\$ 1.154,50   | R\$ 213.582,50        |
| 11 | Apresentação de proposta de vendas                                                  | 01 proposta por empreendimento, presencial, de 04 horas de eventos cada                                                                | Empreendimentos da AF                                                                | Individual          | 17     | R\$ 3.160,00   | R\$ 53.720,00         |
| 12 | Encontro de oportunidade de negócios                                                | 03 encontros por lote, presencial, envolvendo ofertantes e compradores, 08 horas de evento                                             | Empreendimentos, empresas privadas e gestores públicos                               | coletivo            | 4      | R\$ 9.678,00   | R\$ 38.712,00         |
| 13 | Relatório parcial e final de encerramento projeto                                   | 02 relatórios, caracter institucional, com carga horária de 8 horas cada                                                               | Entidade Executora, ANATER e Convidados                                              | Institucional       | 2      | R\$ 1.921,75   | R\$ 3.843,50          |
|    |                                                                                     |                                                                                                                                        |                                                                                      |                     |        | <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 500.000,00</b> |

## LOTE 6 – ALAGOAS

| Nº | Descrição da Meta                                                                   | Memorial de Cálculo                                                                                                                    | Público                                                                              | Tipo                | Quant. | Valor Unitário | Valor Total           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|-----------------------|
| 1  | Reunião de sensibilização de gestores e agentes públicos                            | 02 reunião por lote, REMOTA, 04 horas de evento                                                                                        | Repres. legais ou comerciais dos empreendimentos, lideranças locais                  | Coletiva Remota     | 2      | R\$ 2.288,00   | R\$ 4.576,00          |
| 2  | Encontro Municipais sobre PAA e PNAE                                                | Para atendimento de 50% dos municípios do Lote, reunião presencial coletiva, 04 horas de evento                                        | Gestores públicos, federais, estaduais e municipais de compras públicas de alimentos | Presencial Coletivo | 21     | R\$ 1.152,00   | R\$ 24.192,00         |
| 3  | Reunião de mobilização dos empreendimentos                                          | 02 reuniões coletiva por lote, presencial, de igual teor, em locais mais próximos dos empreendimentos do Lote, com duração de 04 horas | Representantes comerciais e legais do empreendimento                                 | Presencial Coletivo | 2      | R\$ 3.150,50   | R\$ 6.301,00          |
| 4  | Atendimentos Individuais aos Gestores e Compradores PAA e PNAE                      | Atividade presencial, com quantidade para alcançar 50% dos municípios do lote. Duração de 02 horas de evento.                          | Gestores públicos, federais, estaduais e municipais de compras públicas de alimentos | Presencial Coletivo | 21     | R\$ 842,00     | R\$ 17.682,00         |
| 5  | Cadastro e diagnóstico (TO) Empreendimento                                          | 01 cadastro para cada empreendimento atendido, coleta do termo de adesão e realização do diagnóstico comercial inicial                 | Representantes comerciais e legais do empreendimento                                 | Individual          | 19     | R\$ 871,00     | R\$ 16.549,00         |
| 6  | Reuniões de preparação e identificação de demandas nutricionistas, com foco no PNAE | 02 atividade por lote, formato remoto, 04 horas por evento.                                                                            | Nutricionistas, gestores públicos e equipes de prefeitura                            | Coletiva remota     | 2      | R\$ 2.582,00   | R\$ 5.164,00          |
| 7  | Curso de elaboração de cardápios e atendimento de normas nutricionais do PNAE       | 01 curso por lote, presencial, para equipes de prefeituras e agentes de alimentação, carga horária de 08 horas                         | Nutricionistas e equipes de alimentação                                              | Coletiva Presencial | 2      | R\$ 5.110,50   | R\$ 10.221,00         |
| 8  | Oficina de elaboração de Cardápios e atendimentos de normas nutricionais            | 01 oficina por lote, presencial, com carga horária de 08 horas por evento                                                              | Nutricionistas, gestores públicos e equipes de prefeitura                            | Presencial Coletivo | 2      | R\$ 5.490,00   | R\$ 10.980,00         |
| 9  | Elaboração de Plano de Trabalho de acesso ou ampliação de mercados                  | 01 Plano de Trabalho por empreendimento, coletas de informações presencial e remota, apresentação presencial                           | Empreendimentos da AF                                                                | Individual          | 19     | R\$ 4.850,00   | R\$ 92.150,00         |
| 10 | Atendimentos individual em ATER                                                     | 09 ou mais atendimentos por empreendimento, carga horária de 4 horas - Última visita Diagnóstico T1                                    | Empreendimentos da AF                                                                | Individual          | 195    | R\$ 1.109,00   | R\$ 216.255,00        |
| 11 | Apresentação de proposta de vendas                                                  | 01 proposta por empreendimento, presencial, de 04 horas de eventos cada                                                                | Empreendimentos da AF                                                                | Individual          | 19     | R\$ 2.875,00   | R\$ 54.625,00         |
| 12 | Encontro de oportunidade de negócios                                                | 03 encontros por lote, presencial, envolvendo ofertantes e compradores, 08 horas de evento                                             | Empreendimentos, empresas privadas e gestores públicos                               | coletivo            | 4      | R\$ 9.406,00   | R\$ 37.624,00         |
| 13 | Relatório padial e final de encerramento projeto                                    | 02 relatórios, caracter institucional, com carga horária de 8 horas cada                                                               | Entidade Executora, ANATER e Convidados                                              | Institucional       | 2      | R\$ 1.840,50   | R\$ 3.681,00          |
|    |                                                                                     |                                                                                                                                        |                                                                                      |                     |        | <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 500.000,00</b> |

## ANEXO 6 – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

Serão utilizados como critérios de avaliação e pontuação para classificação das propostas técnicas os itens discriminados neste Anexo.

Eles estão organizados em Blocos que, por sua vez, estão subdivididos em Quadros.

A pontuação máxima de uma Proposta Técnica é de 135 pontos e é composta pelo somatório dos Blocos 1; 2 e 3 conforme apresentado no quadro abaixo. Seguem nos próximos quadros os temas, critérios, variáveis e pontuações dos Blocos citados acima.

|                                                                                      |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROPOSTA TÉCNICA</b>                                          | <b>135</b> |
| <b>Bloco 1 - Experiência da Entidade</b>                                             | <b>31</b>  |
| Bloco1 Quadro1 - Tempo                                                               | 16         |
| Bloco1 Quadro2 - Número de projetos                                                  | 15         |
| <b>Bloco 2 - Qualidade da Proposta Técnica</b>                                       | <b>90</b>  |
| Bloco2 Quadro0 – Caracterização Público Beneficiário                                 | 5          |
| Bloco2 Quadro1 – Metodologia de ATER                                                 | 30         |
| Bloco2 Quadro2 - Métodos e ferramentas                                               | 45         |
| Bloco2 Quadro3 - Monitoramento e avaliação                                           | 10         |
| <b>Bloco 3 - Experiência e qualificação do corpo técnico* da entidade proponente</b> | <b>14</b>  |
| Bloco3 Quadro1 - Experiência e qualificação do corpo técnico                         | 14         |

\* Entende-se por Corpo Técnico a equipe composta por, no mínimo, três profissionais com formações distintas designada no momento do credenciamento e atualizada em momentos posteriores.

Seguem nos próximos quadros os temas, critérios, variáveis e pontuações dos Blocos citados acima.

**Bloco 1 Quadro 1 - Experiência da entidade na execução de serviços de ATER - tempo de serviço.**

| TEMA/CRITÉRIO                                                                                                                                   | VARIÁVEL   | Valor da entidade (anos) (E) | Ponto (A) | Peso (B) | Pontuação da Entidade (ExAxB) | Ponto Máximo do Critério | Meio de Comprovação               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------------|-----------|----------|-------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|
| 1. Tempo de experiência em serviços de ATER para promoção do acesso ao PNAE e PROGRAMA ALIMENTA BRASIL.                                         | 0 a 5 anos |                              | 1         | 1        |                               | 5                        | Contrato de prestação de serviço. |
| 2. Tempo de experiência em serviços de ATER para empreendimentos econômicos.                                                                    | 0 a 5 anos |                              | 1         | 1        |                               | 5                        | Contrato de prestação de serviço. |
| 3. Tempo de experiência em serviços de ATER à exceção de projetos de acesso ao PNAE e PROGRAMA ALIMENTA BRASIL para empreendimentos econômicos. | 0 a 3 anos |                              | 1         | 1        |                               | 3                        | Contrato de prestação de serviço. |
| 4. Tempo de experiência em execução de projetos de ATER em contratos com a ANATER.                                                              | 0 a 3 anos |                              | 1         | 1        |                               | 3                        | Contrato de ATER com a ANATER.    |
| <b>Total Experiência da Entidade - Bloco 1 Quadro 1</b>                                                                                         |            |                              |           |          |                               | <b>16</b>                |                                   |

**Bloco 1 Quadro 2 - Experiência da entidade na execução de serviços de ATER - número de projetos nos últimos 10 anos**

| TEMA/CRITÉRIO                                                                                                                           | VARIÁVEL                                                  | Valor da entidade (E) | Ponto (A) | Peso (B) | Pontuação da Entidade (ExAxB) | Ponto Máximo do Critério | Meio de Comprovação               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------|-----------|----------|-------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|
| 1. Quantidade de projetos de ATER executados para promoção do acesso ao PNAE e PROGRAMA ALIMENTA BRASIL.                                | 1.1. N° de projetos de ATER executados. (max. 5 projetos) |                       | 1         | 1        |                               | 5                        | Contrato de prestação de serviço. |
| 2. Quantidade de projetos de ATER executados em contratos com a ANATER.                                                                 | 2.1. N° de projetos de ATER executados. (max. 2 projetos) |                       | 1         | 1        |                               | 2                        | Contrato de prestação de serviço. |
| 3. Quantidade de projetos de ATER executados para empreendimentos econômicos.                                                           | 3.1. N° de projetos de ATER executados. (máx. 5 projetos) |                       | 1         | 1        |                               | 5                        | Contrato de prestação de serviço. |
| 4. Quantidade de projetos de ATER à exceção de projetos de acesso ao PROGRAMA ALIMENTA BRASIL e PNAE e para empreendimentos econômicos. | 4.1 N° de projetos de ATER executados. (máx. 3 projetos)  |                       | 1         | 1        |                               | 3                        | Contrato de prestação de serviço. |
| <b>Total Experiência da Entidade - Bloco 1 Quadro 2</b>                                                                                 |                                                           |                       |           |          |                               | <b>15</b>                |                                   |

**Bloco 2 Quadro 0 - Qualidade da Proposta Técnica – Caracterização do Público Beneficiário**

| Bloco 2 Quadro 0 - Quantidade da Proposta Técnica - Caracterização do Público Beneficiário |                                                                                                                                                 |                                                     |                     |                      |                             |                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|
| TEMA                                                                                       | CRITÉRIO                                                                                                                                        | VARIÁVEL                                            | Nota da entidade(A) | Peso do critério (B) | Pontuação da entidade (AxB) | Pontuação máxima do Critério |
| 1. Caracterização do Público Beneficiário                                                  | 1.1. A proposta demonstra conhecimento da realidade da região e do contexto econômico dos empreendimentos da AF relacionados ao tema do edital? | Descreve plenamente (5 pontos)                      |                     | 1                    |                             | 5                            |
|                                                                                            |                                                                                                                                                 | Parcial - descreve o item parcialmente (1-4 pontos) |                     |                      |                             |                              |
|                                                                                            |                                                                                                                                                 | Não - não descreve o item (0 ponto)                 |                     |                      |                             |                              |
| Total Bloco2 Quadro0                                                                       |                                                                                                                                                 |                                                     |                     |                      |                             | 5                            |



**Bloco2 Quadro1 - Qualidade da Proposta Técnica -Fundamentação Metodológica**

| TEMA                        | CRITÉRIO                                                                                                                                          | VARIÁVEL                                                                              | Nota da entidade(A) | Peso do critério (B) | Pontuação da entidade (AxB) | Pontuação máxima do Critério |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|
| 2. Metodologia de ATER      | 2.1. Descrição de metodologias, técnicas e ferramentas que promovam a ampliação da aquisição de gêneros alimentícios na região do lote.           | 1.1.1. Cita e descreve plenamente o item e com clareza. (5 pontos)                    |                     | 1                    |                             | 5                            |
|                             |                                                                                                                                                   | 1.1.2. Cita e descreve o item parcialmente. (2 - 4 pontos)                            |                     |                      |                             |                              |
|                             |                                                                                                                                                   | 1.1.3. Cita, mas não descreve. (1 ponto)                                              |                     |                      |                             |                              |
|                             |                                                                                                                                                   | 1.1.4. Não cita o item. (0 ponto)                                                     |                     |                      |                             |                              |
|                             | 2.2. Demonstração de metodologias, técnicas e ferramentas que promovam a ampliação da venda de produtos agrícolas dos empreendimentos econômicos. | 2.2.1. Cita e descreve plenamente o item e com clareza. (5 pontos)                    |                     | 1                    |                             | 5                            |
|                             |                                                                                                                                                   | 2.2.2. Cita e descreve o item parcialmente. (2 - 4 pontos)                            |                     |                      |                             |                              |
|                             |                                                                                                                                                   | 2.2.3. Cita, mas não descreve. (1 ponto)                                              |                     |                      |                             |                              |
|                             |                                                                                                                                                   | 2.2.4. Não cita o item. (0 ponto)                                                     |                     |                      |                             |                              |
|                             | 2.3. A proposta técnica demonstrou conhecimento deste edital, do PNAE e Programa Alimenta Brasil.                                                 | 2.3.1. Cita e descreve plenamente o item e com clareza. (15 pontos)                   |                     | 1                    |                             | 15                           |
|                             |                                                                                                                                                   | 2.3.2. Cita e descreve o item parcialmente. (1 - 14 pontos)                           |                     |                      |                             |                              |
|                             |                                                                                                                                                   | 2.3.3. Cita, mas não descreve ou não cita o item. (0 ponto)                           |                     |                      |                             |                              |
|                             | 2.4 A proposta apresenta coerência metodológica e adequado encadeamento das atividades                                                            | 2.4.1 Apresenta coerência metodológica e adequado encadeamento das atividades [0 – 5} |                     | 1                    |                             | 5                            |
| <b>Total Bloco2 Quadro1</b> |                                                                                                                                                   |                                                                                       |                     |                      |                             | <b>30</b>                    |

**Bloco2 Quadro2 - Qualidade da Proposta Técnica - métodos e ferramentas**

| TEMA                        | CRITÉRIO                                                                          | VARIÁVEL                                                                                                          | Nota da entidade (A) | Peso do critério (B) | Pontuação da entidade (AxB) | Pontuação máxima do Critério |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|
| 3. Métodos e Ferramentas    | Atividade 1- Reunião de Sensibilização de Gestores e agentes Públicos             | 1. Cita e descreve plenamente e com clareza. (5 pontos)                                                           |                      | 1                    |                             | 5                            |
|                             |                                                                                   | 2. Cita e descreve parcialmente (1 - 4 pontos)                                                                    |                      |                      |                             |                              |
|                             |                                                                                   | 3. Não agrega conteúdo ao texto descrito no edital(0 ponto)                                                       |                      |                      |                             |                              |
|                             | Atividade 2- Encontro municipal sobre PNAE e PAB                                  | 1. Cita e descreve plenamente e com clareza. (5 pontos)                                                           |                      | 1                    |                             | 5                            |
|                             |                                                                                   | 2. Cita e descreve parcialmente (1 - 4 pontos)                                                                    |                      |                      |                             |                              |
|                             |                                                                                   | 3. Não agrega conteúdo ao texto descrito no edital(0 ponto)                                                       |                      |                      |                             |                              |
|                             | Atividade 3- Reunião de mobilização dos Empreendimentos                           | 1. Cita e descreve plenamente e com clareza. (5 pontos)                                                           |                      | 1                    |                             | 5                            |
|                             |                                                                                   | 2. Cita e descreve parcialmente (1 - 4 pontos)                                                                    |                      |                      |                             |                              |
|                             |                                                                                   | 3. Não agrega conteúdo ao texto descrito no edital(0 ponto)                                                       |                      |                      |                             |                              |
|                             | Atividade 4-Atendimentos individuais aos potenciais compradores                   | 1. Cita e descreve plenamente e com clareza. (5 pontos)                                                           |                      | 1                    |                             | 5                            |
|                             |                                                                                   | 2. Cita e descreve parcialmente (1 - 4 pontos)                                                                    |                      |                      |                             |                              |
|                             |                                                                                   | 3. Não agrega conteúdo ao texto descrito no edital (0 ponto)                                                      |                      |                      |                             |                              |
|                             | Atividade 6-Reunião Regional de Nutricionistas com foco no PNAE                   | 1. Cita e descreve plenamente e com clareza. (5 pontos)                                                           |                      | 1                    |                             | 5                            |
|                             |                                                                                   | 2. Cita e descreve parcialmente (1 - 4 pontos)                                                                    |                      |                      |                             |                              |
|                             |                                                                                   | 3. Não agrega conteúdo ao texto descrito no edital (0 ponto)                                                      |                      |                      |                             |                              |
|                             | Atividade 9 – Plano de Trabalho de Acesso e Ampliação de Mercados - PTAM          | 1. Descreve plenamente a elab. e implem. plano (5 pontos)                                                         |                      | 1                    |                             | 5                            |
|                             |                                                                                   | 4. Descreve parcialmente elaborado e implementado PTAM (1 - 4 pontos)                                             |                      |                      |                             |                              |
|                             |                                                                                   | 5. Não agrega conteúdo ao texto descrito no edital (0 ponto)                                                      |                      |                      |                             |                              |
|                             | Atividade 11-Apresentação de Projetos / Propostas de vendas                       | 1. Cita e descreve plenamente e com clareza. (5 pontos)                                                           |                      | 1                    |                             | 5                            |
|                             |                                                                                   | 2. Cita e descreve parcialmente (1 - 4 pontos)                                                                    |                      |                      |                             |                              |
|                             |                                                                                   | 3. Não agrega conteúdo ao texto descrito no edital(0 ponto)                                                       |                      |                      |                             |                              |
|                             | Atividade 12-Encontro de oportunidade de negócios                                 | 1. Cita e descreve plenamente e com clareza. (5 pontos)                                                           |                      | 1                    |                             | 5                            |
|                             |                                                                                   | 2. Cita e descreve parcialmente (1 - 4 pontos)                                                                    |                      |                      |                             |                              |
|                             |                                                                                   | 3. Não agrega conteúdo ao texto descrito no edital(0 ponto)                                                       |                      |                      |                             |                              |
|                             | Apresenta coerência, encadeamento e inovação nos métodos e ferramentas propostos, | Agrega ou elenca técnicas, atividades complementares, propostas inovadoras ou acessível aos beneficiários [0 - 5] |                      | 1                    |                             | 5                            |
| <b>Total Bloco2 Quadro2</b> |                                                                                   |                                                                                                                   |                      |                      |                             | <b>45</b>                    |

**Bloco2 Quadro3 - Qualidade da Proposta Técnica - monitoramento e avaliação**

| TEMA                         | CRITÉRIO                                                                                    | VARIÁVEL                                                                                                                      | Nota da entidade (A) | Peso do critério (B) | Pontuação da entidade (AxB) | Pontuação máxima do Critério |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|
| 1. Monitoramento e avaliação | 1.1. Demonstração da metodologia de monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas. | 1. Cita e descreve plenamente e com clareza como será o monitoramento e a avaliação das atividades desenvolvidas. (10 pontos) |                      | 1                    |                             | 10                           |
|                              |                                                                                             | 2. Cita e descreve parcialmente os itens exigidos (1 -9 pontos)                                                               |                      |                      |                             |                              |
|                              |                                                                                             | 3. Cita, mas não descreve ou não cita o item (0 ponto)                                                                        |                      |                      |                             |                              |
| Total Bloco2 Quadro3         |                                                                                             |                                                                                                                               |                      |                      |                             | 10                           |

**Bloco 3 Quadro 1 - Experiência e qualificação do corpo técnico da entidade proponente**

| TEMA/<br>CRITÉRIO                                              | VARIÁVEL                                                                                  | Número de<br>Técnicos | Pontos<br>(A) | Peso<br>(B) | Pontuação da<br>Entidade<br>(AxB) | Ponto<br>Máximo do<br>Critério | Meio de Comprovação                                                                                                                                                 |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|-------------|-----------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Experiência e qualificação na prestação de serviços de ATER | 1.1. Na prestação de serviços de ATER ações para empreendimentos econômicos. (Máx. 5)     |                       | 1             | 1           |                                   | 5                              | Contrato de prestação de serviço.                                                                                                                                   |
|                                                                | 1.2. Na organização da produção para comercialização em mercados institucionais. (Máx. 3) |                       | 1             | 1           |                                   | 3                              | Contrato de prestação de serviço.                                                                                                                                   |
|                                                                | 1.3. Membros do Corpo Técnico com Pós-Graduação (mestrado ou doutorado). (Máx. 3)         |                       | 1             | 1           |                                   | 3                              | Diploma ou certificado de conclusão (documento emitido pela instituição de ensino para suprir os efeitos gerados pelo diploma <u>enquanto este não é expedido</u> ) |
|                                                                | 1.4. Membros do Corpo Técnico com formação em metodologia de ATER da ANATER (Max. 3)      |                       | 1             | 1           |                                   | 3                              | Certificado ou declaração emitida pela ANATER.                                                                                                                      |
| <b>Total Bloco3 Quadro1</b>                                    |                                                                                           |                       |               |             |                                   | <b>14</b>                      |                                                                                                                                                                     |

## ANEXO 7 – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

Serão utilizados como critérios de avaliação do Plano de Trabalho os itens discriminados neste Anexo.

Eles estão organizados em Blocos que, por sua vez, estão subdivididos em Quadros da seguinte maneira:

A pontuação máxima de um Plano de Trabalho é **140** pontos e é composta pelo somatório dos Blocos A e B conforme apresentado no quadro abaixo.

|                                                                     |            |
|---------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROPOSTA TÉCNICA</b>                         | <b>140</b> |
| <b>Bloco A – Execução das atividades do Plano de Trabalho</b>       | <b>125</b> |
| Bloco A Quadro1 - Aderência do Plano de Trabalho à Proposta Técnica | 60         |
| Bloco A Quadro2 - Execução das atividades do Plano de Trabalho      | 65         |
| <b>Bloco B - Execução financeira dos recursos</b>                   | <b>15</b>  |
| Bloco B Quadro1 - Execução financeira dos recursos                  | 15         |

Seguem nos próximos quadros os temas, critérios, variáveis e pontuações dos Blocos citados acima.

**Bloco A Quadro 1** –Aderência da execução das atividades do Plano de Trabalho em relação à Metodologia e Diretrizes do Programa.

| TEMA                                                                                                                                      | CRITÉRIO                                                      | VARIÁVEL                                                                       | Nota da entidade (A) | Peso do critério (B) | Pontuação da entidade (AxB) | Pontuação máxima do Critério |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|
| 1. Descrição das metas: Aderência da execução das atividades/metad do Plano de Trabalho em relação à Metodologia e Diretrizes do Programa | 2- Encontro municipal sobre PNAE e PAB                        | 1. Totalmente aderente à Metodologia e Diretrizes do Programa (8 - 10 pontos)  |                      | 1                    |                             | 10                           |
|                                                                                                                                           |                                                               | 2. Parcialmente aderente à Metodologia e Diretrizes do Programa (1 - 7 pontos) |                      |                      |                             |                              |
|                                                                                                                                           |                                                               | 3. Nenhuma aderência à Metodologia e Diretrizes do Programa (zero ponto)       |                      |                      |                             |                              |
|                                                                                                                                           | 4- Atendimentos individuais aos potenciais compradores        | 1. Totalmente aderente à Metodologia e Diretrizes do Programa (8 -10 pontos)   |                      | 1                    |                             | 10                           |
|                                                                                                                                           |                                                               | 2. Parcialmente aderente à Metodologia e Diretrizes do Programa (1 - 7 pontos) |                      |                      |                             |                              |
|                                                                                                                                           |                                                               | 3. Nenhuma aderência à Metodologia e Diretrizes do Programa (0 ponto)          |                      |                      |                             |                              |
|                                                                                                                                           | 6- Reunião Regional de Nutricionistas com foco no PNAE        | 1. Totalmente aderente à Metodologia e Diretrizes do Programa (8 - 10 pontos)  |                      | 1                    |                             | 10                           |
|                                                                                                                                           |                                                               | 2. Parcialmente aderente à Metodologia e Diretrizes do Programa (1 - 7 pontos) |                      |                      |                             |                              |
|                                                                                                                                           |                                                               | 3. Nenhuma aderência à Metodologia e Diretrizes do Programa (0 ponto)          |                      |                      |                             |                              |
|                                                                                                                                           | 9 – Plano de Trabalho de Acesso e Ampliação a Mercados - PTAM | 1. Totalmente aderente à Metodologia e Diretrizes do Programa (8 - 10 pontos)  |                      | 1                    |                             | 10                           |
|                                                                                                                                           |                                                               | 2. Parcialmente aderente à Metodologia e Diretrizes do Programa (1 - 7 pontos) |                      |                      |                             |                              |
|                                                                                                                                           |                                                               | 3. Nenhuma aderência à Metodologia e Diretrizes do Programa (zero ponto)       |                      |                      |                             |                              |
|                                                                                                                                           | 11- Apresentação de Projetos/Propostas de vendas              | 1. Totalmente aderente à Metodologia e Diretrizes do Programa (8 - 10 pontos)  |                      | 1                    |                             | 10                           |
|                                                                                                                                           |                                                               | 2. Parcialmente aderente à Metodologia e Diretrizes do Programa (1 - 7 pontos) |                      |                      |                             |                              |
|                                                                                                                                           |                                                               | 3. Nenhuma aderência à Metodologia e Diretrizes do Programa (zero ponto)       |                      |                      |                             |                              |

|                        |                                          |                                                                                |  |   |  |    |
|------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--|---|--|----|
|                        | 12- Encontro de oportunidade de negócios | 1. Totalmente aderente à Metodologia e Diretrizes do Programa (8 - 10 pontos)  |  | 1 |  | 10 |
|                        |                                          | 2. Parcialmente aderente à Metodologia e Diretrizes do Programa (1 - 7 pontos) |  |   |  |    |
|                        |                                          | 3. Nenhuma aderência à Metodologia e Diretrizes do Programa (0 ponto)          |  |   |  |    |
| Total Bloco A Quadro 1 |                                          |                                                                                |  |   |  | 60 |

**Bloco A Quadro 2 - Nível de execução das atividades/metast do Plano de Trabalho**

| TEMA                                                                                     | CRITÉRIO                                                                                                              | VARIÁVEL                                                                                                                                                     | Nota da entidade | Peso do critério | Pontuação da entidade (AxB) | Pontuação máxima do Critério |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|-----------------------------|------------------------------|
| 2. Metodologia De Execução: Nível de execução das atividades/metast do Plano de Trabalho | 2.1. Distribuição sequencial das atividades no cronograma físico de acordo com o previsto no edital.                  | 1. Apresenta as atividades de modo sequencial de acordo com o previsto no quadro 3. (5 pontos)                                                               |                  | 1                |                             | 5                            |
|                                                                                          |                                                                                                                       | 1. Não apresenta as atividades de modo sequencial de acordo com o previsto no quadro 3. (0 ponto)                                                            |                  |                  |                             |                              |
|                                                                                          | 2.2. Apresenta composição da Equipe Técnica e a descrição dos papéis de seus membros no item Metodologia da Execução. | 1. Apresenta composição da Equipe Técnica e a descrição dos papéis de seus membros no item Metodologia da Execução. (1 - 5 pontos)                           |                  | 1                |                             | 5                            |
|                                                                                          |                                                                                                                       | 2. Não apresenta composição da Equipe Técnica e a descrição dos papéis de seus membros no item Metodologia da Execução. (0 ponto)                            |                  |                  |                             |                              |
|                                                                                          | 2.3. A proposta técnica demonstrou que a entidade conhece plenamente o edital, o PNAE, PAB e Brasil Mais Cooperativo? | 1. Demonstrou conhecimento pleno do edital e dos programas de aquisição de alimentos. (1- 30 pontos)                                                         |                  | 1                |                             | 30                           |
|                                                                                          |                                                                                                                       | 2. Não demonstrou conhecimento pleno do edital e dos programas de aquisição de alimentos. (0 ponto)                                                          |                  |                  |                             |                              |
|                                                                                          | 2.4. A descrição dos preparativos da entidade é suficiente para o início das atividades de forma plena?               | 1. Os preparativos da entidade são suficientes para o início das atividades de forma plena. (10 pontos)                                                      |                  | 1                |                             | 10                           |
|                                                                                          |                                                                                                                       | 2. Os preparativos da entidade não são suficientes para o início das atividades de forma plena. (1- 9)                                                       |                  |                  |                             |                              |
|                                                                                          | 2.5. O Plano de Trabalho apresenta coerência e harmonia entre os itens metodológicos e financeiros?                   | 1. O Plano de Trabalho apresenta coerência e harmonia entre os itens metodológicos e financeiros e está pronto para ser executado (10)                       |                  | 1                |                             | 10                           |
|                                                                                          |                                                                                                                       | 2. O Plano de Trabalho não apresenta coerência e harmonia plena entre os itens metodológicos e financeiros e necessita de ajustes para ser executado (0 – 9) |                  |                  |                             |                              |
|                                                                                          | 2.6 Apresenta tecnologias ou agrega estratégias inovadoras para execução das atividades                               | 1. A proposta agregou estratégias (técnicas, atividades complementares) inovadoras e acessíveis aos beneficiários (0 a 5)                                    |                  | 1                |                             | 5                            |
| TOTAL Bloco A Quadro 2                                                                   |                                                                                                                       |                                                                                                                                                              |                  |                  |                             | 65                           |



### Bloco B Quadro 1- Execução financeira dos recursos

| TEMA                                | CRITÉRIO                                                                                                                 | VARIÁVEL                                                                                                                                    | Nota da entidade (A) | Peso do critério (B) | Pontuação da Entidade (AxB) | Pontuação máxima do Critério |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|
| 3. Execução financeira dos recursos | 3.1. Respeito ao valor máximo de cada atividade.                                                                         | 1. Respeitou o valor máximo por atividade (5 pontos)                                                                                        |                      | 1                    |                             | 5                            |
|                                     |                                                                                                                          | 2. Não respeitou o valor máximo por atividade (0 ponto)                                                                                     |                      |                      |                             |                              |
|                                     | 3.2. Respeito ao valor unitário máximo de cada atividade.                                                                | 1. Respeitou ao valor unitário máximo de cada atividade (5 pontos).                                                                         |                      | 1                    |                             | 5                            |
|                                     |                                                                                                                          | 2. Não respeitou ao valor unitário máximo de cada atividade (0 ponto)                                                                       |                      |                      |                             |                              |
|                                     | 3.3. Coerência entre o quantitativo de atividades, o Cronograma Físico, Cronograma Financeiro e Financeiro por Parcelas. | 1. Houve coerência entre o quantitativo de atividades, o Cronograma Físico, Cronograma Financeiro e Financeiro por Parcelas. (5 pontos)     |                      | 1                    |                             | 5                            |
|                                     |                                                                                                                          | 2. Não houve coerência entre o quantitativo de atividades, o Cronograma Físico, Cronograma Financeiro e Financeiro por Parcelas. (0 pontos) |                      |                      |                             |                              |
| TOTAL Bloco B Quadro 1              |                                                                                                                          |                                                                                                                                             |                      |                      |                             | 15                           |

## ANEXO 8 - MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO DE ATER N° XXX/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - **ANATER**, devidamente inscrita sob CNPJ nº 24.203.514/0001-02, com sede na SBN (setor bancário norte), Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5º Andar, CEP 70.057-900, Brasília – DF, a qual foi instituída pela lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e Decreto 8.252 de 26 de maio de 2014, neste ato representada pelo seu **Presidente Sr. José Ferreira da Costa Neto**, brasileiro, inscrito no CPF nº 144.219.173-20, portador da Carteira de Identidade nº 2.035.794-0 SESP/MT, e seu **Diretor Administrativo Sr. Fabrício José Sena de Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF nº 976.487.446-00, portador da Carteira de Identidade nº M7499241 - SSP/MG, e seu **Diretor Técnico Sr. Oto Ferreira Cândido de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF nº 020.993.421-21, portador da Carteira de Identidade nº 5404757 SPTC/GO, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de CONTRATANTE, e por outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Município **XXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, inscrito no CPF: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora do RG: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato denominada CONTRATADA, considerando o Edital de Chamamento Público **004/2022**, sujeitando-se as partes às normas previstas na lei 12.897/2013, no decreto 8.252/2014 e no Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER – RLC e Código Civil Brasileiro, resolvem celebrar o presente Termo de CONTRATO DE ATER mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente CONTRATO DE ATER é a **prestação de serviço de Ater no Estado XXXXXXXX, lote XX**, visando a qualificação comercial e geração de negócios para

empreendimentos familiares, habilitados com DAP Jurídica ou CAF e capacitação técnica e apoio na formulação de demandas das entidades executoras responsáveis por compras institucionais (PNAE e Programa Alimenta Brasil – PAB) gestores públicos, equipes de alimentação, no âmbito do Programa Brasil Mais Cooperativo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Proposta Técnica e Plano de Trabalho vencedor do Edital de **Chamamento Público 004/2022**, os quais integram este Contrato, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

### 2.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

2.1.1. Decidir sobre aporte para início dos serviços após análise de planilha apresentada pela **CONTRATADA**;

2.1.2. Repassar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste CONTRATO DE ATER, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho e Proposta Técnica; Prorrogar de ofício a vigência deste CONTRATO DE ATER, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto, embasada no art. 34, inciso V, do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Contratos Congêneres da ANATER;

2.1.3. Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste CONTRATO DE ATER, mediante proposta da **CONTRATADA** fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou no prazo de 30 dias anteriores à necessidade da alteração, conforme art. 38 incisos I e II do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Contratos Congêneres da ANATER;

2.1.4. Acompanhar, controlar e supervisionar a execução do objeto pactuado, inclusive efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou por intermédio de entes contratados para tal fim;

2.1.5. Analisar e aprovar a comprovação do cumprimento das metas finais, ou parciais das atividades objeto deste Contrato, mediante a aferição do cumprimento das metas pactuadas.

2.1.6. Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a notificar, de imediato, o dirigente da **CONTRATADA**, a fim de proceder o saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de até 30 (trinta)

dias, conforme casos especificados a seguir:

2.1.7. Quando não houver comprovação da correta aplicação das parcelas recebidas, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela **CONTRATANTE**, pelo órgão supervisor de seu contrato de gestão e/ou pelo Tribunal de Contas da União;

2.1.8. Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública.

2.1.9. Em virtude de a **CONTRATADA** descumprir qualquer cláusula ou condição pactuada.

2.1.10. No caso de não atendimento tempestivo das notificações oriundas de irregularidades, impropriedades e/ou qualquer outro motivo que impacte na execução do objeto deste Contrato de Ater, a **CONTRATANTE** fará *jus* à retenção de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, não impedindo que outras medidas sejam adotadas;

2.1.11. Poderá a **CONTRATANTE** a partir do recebimento da citação/intimação judicial e/ou extrajudicial reter do montante devido à **CONTRATADA**, as importâncias correspondentes a todos os valores decorrentes de ações de natureza cível, tributária, trabalhista, previdenciárias dentre outras e indenizações e, deduzir do referido montante, no caso de condenação em processo administrativo ou judicial em que a **CONTRATADA** seja considerada vencida e que a contratante esteja respondendo de forma solidária e/ou subsidiária.

2.1.12. Findo o prazo da notificação de que trata o item 2.1.7, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, justificadas, ou cumpridas a obrigação, a **CONTRATANTE** determinará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

2.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

2.2.1. Estar devidamente credenciada junto à **CONTRATANTE**, bem como manter todas as suas condições verificadas no processo de chamamento público **004/2022**;

2.2.2. Atender as condições previstas no art. 37º do RLC (Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Contratos Congêneres da ANATER);

2.2.3. Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecido na Proposta Técnica e no Plano de Trabalho aprovado no processo de chamamento público 001/2022, bem como em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela ANATER;

2.2.4. Apresentar solicitação de recurso financeiro para início dos serviços referente às metas pactuadas no valor estabelecido na cláusula sétima, conforme previsto no art. 53 do RLC;

2.2.5. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **CONTRATANTE**;

2.2.6. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e ainda aquelas decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto pactuado, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, inclusive aqueles de natureza compulsória lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora que possam vir a incidir sobre o presente CONTRATO DE ATER;

2.2.7. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da ANATER e do Governo Federal - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;

2.2.8. Facilitar à **CONTRATANTE** e aos órgãos de controle externo todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Contrato;

2.2.9. Permitir o livre acesso dos empregados ou contratados da **CONTRATANTE**, bem como dos órgãos de controle externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o Contrato pactuado, quando em missão de controle, fiscalização e auditoria;

2.2.10. Comprovar o cumprimento das metas parciais ou finais, com observância do prazo e na forma estabelecida neste Contrato, e, bem assim, em função da forma da liberação dos recursos ou quando for solicitada, a qualquer momento, a critério da **CONTRATANTE**, apresentar a comprovação do cumprimento;

2.2.11. Indicar responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, o qual verificará qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, e encaminhará à área técnica do **CONTRATANTE** relatório circunstanciado dos fatos;

2.2.12. Selecionar os beneficiários deste Contrato, conforme critérios de atendimento previstos nas diretrizes da ANATER e do Processo de Chamamento Público **004/2022**;

2.2.13. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste CONTRATO DE ATER;

2.2.14. Restituir os recursos recebidos para início dos trabalhos previsto na cláusula sétima deste contrato, caso haja descumprimento das obrigações elencadas na planilha proposta pela **CONTRATADA**;

2.2.15. Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao CONTRATO DE ATER em questão pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos a contar da data de término de sua vigência;

2.2.16. Demonstrar no Plano de Trabalho que possui condições necessárias para cumprimento das metas pactuadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência deste **CONTRATO DE ATER é de 13 (treze)** meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante determinação da contratante para até 24 (vinte e quatro) meses, ou por acordo entre as partes, desde que as justificativas sejam aceitas pela ANATER.

3.2. As alterações contratuais serão realizadas mediante termos aditivos.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ATIVIDADES REMOTAS**

4.1. As atividades remotas de ATER, consistem na realização de atividades à distância, utilizando-se de metodologia e estudos de ensino à distância que abordam temas correlatos aos objetivos do programa.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor do presente CONTRATO DE ATER é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, sendo pagos quadrimestralmente conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços serão prestados em total obediência ao edital de **Chamamento Público 004/2022**, a Proposta Técnica e Plano de Trabalho vencedores que passam a integrar este contrato e às normas estabelecidas no Regulamento de Licitações Contratos, convênios e Congêneres da ANATER.

6.2. As atividades terão suas execuções comprovadas por meio de registro via SGA Mobile e da inserção de dados no SGA Web (ou outro meio definido pela Anater).

a. **SGA Mobile:** o aplicativo deverá ser instalado nos dispositivos portáteis (tablets e smartphones), preferencialmente tablets, homologados pela ANATER, que devem ter como sistema operacional o **Android 11** ou superior, e utilizados para comprovar a execução de todas as atividades previstas neste programa.

b. **SGA Web:** ambiente virtual onde a inserção de dados relativos às atividades e a postagem de documentos deverão ser efetuadas.

6.3. Para a execução dos serviços de Ater junto aos beneficiários a CONTRATADA designará a seguinte equipe, conforme anexo 01 do contrato:

6.3.1. Fica dispensada a alteração do Plano de Trabalho caso seja necessária a substituição do técnico extensionista no decorrer da execução deste Contrato. A substituição deverá ser submetida à apreciação da ANATER que ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias e só poderá realizar-se mediante a sua aprovação. A CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias para a formação do novo técnico, devendo observar as diretrizes, metodologia e normas da ANATER.

6.4. Caso haja necessidade de substituição de beneficiários durante a execução do contrato, a mesma só será permitida após autorização da ANATER, desde que seja apresentada a devida justificativa.

6.5. Caso haja desistência ou qualquer outro fato que impeça a continuidade do atendimento de beneficiários cadastrados ao longo do projeto, a entidade deverá comunicar imediatamente a ANATER.

6.5.1. A comunicação de desistência do beneficiário deverá ser comprovada por meio do

*Formulário de Desistência do Beneficiário* assinado por um dos responsáveis da Unidade de Produção.

6.5.2. Em caso de mudança de local de residência ou não localização do beneficiário, a entidade contratada deverá emitir o *Formulário de Desistência do Beneficiário*, juntamente com a assinatura de duas testemunhas que tenham conhecimento dos fatos, se possível, vizinhos confrontantes com o lote do beneficiário em questão.

6.5.3. A contratada não poderá unilateralmente realizar o remanejamento das atividades previstas da família desistente em favor de outros beneficiários.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

7.1. É prerrogativa da **CONTRATANTE** conservar a autoridade normativa e exercer monitoramento controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato.

7.2. Nos termos da legislação em vigor, a **CONTRATANTE** designará empregado para acompanhar a fiel execução do objeto deste Contrato. O acompanhamento e fiscalização acontecerá com base nos documentos definidos para cada atividade nos termos do Edital. Poderá a contratante utilizar de entidades contratadas para auxiliar na fiscalização por meio de visitas *in loco*.

7.3. É obrigação da **CONTRATADA** atender aos procedimentos de controle e monitoramento, através do SGA, a exemplo do encaminhamento dos relatórios, a postagem de laudos com ateste do beneficiário, exigidos pela **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do Contrato e sanções previstas.

7.4. O monitoramento e avaliação serão realizados pela **CONTRATANTE** por meio do SGA, ou por outro meio por ela definido.

7.5. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

7.6 A **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento de suas obrigações sempre que solicitado pela **CONTRATANTE** ou por terceiros por ela indicados. A **CONTRATANTE** poderá, ainda, solicitar esclarecimentos e comprovações complementares sempre que julgar necessário.



## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato, será efetuado pela Contratante, quadrimestralmente observando o cronograma de desembolso após a comprovação do cumprimento das metas físicas pactuadas no Plano de Trabalho e Proposta Técnica, por meio de documentos comprobatórios inseridos no SGA (Sistema de Gestão de Ater) e emissão de Nota Fiscal correspondente a execução dos serviços.

8.2. O pagamento das atividades aprovadas pela CONTRATANTE poderá ocorrer em prazo inferior ao estabelecido no item 8.1, desde que a ANATER tenha disponibilidade financeira, não podendo ultrapassar o montante previsto no cronograma de execução e desembolso do quadrimestre.

8.3. A **CONTRATANTE** promoverá, após a solicitação da **CONTRATADA**, respeitando o disposto no art.53 do RLC, a liberação de até 20% (vinte por cento) dos recursos de sua responsabilidade prevista para o ano início deste contrato, para que a **CONTRATADA** inicie a execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

8.4. O restante dos recursos a cargo da **CONTRATANTE** destinados à execução do objeto deste contrato será liberado após o cumprimento das metas pactuadas na proposta de aporte para o início dos serviços, conforme cláusula sétima deste contrato, observando ainda:

8.4.1. A comprovação da execução dos serviços por meio dos documentos inseridos no SGA (sistema de gestão de Ater da ANATER), ou por outro meio por ela definido;

8.4.2. A comprovação da execução dos serviços referentes ao aporte para o início das atividades.

8.5. Para o pagamento das demais parcelas dos recursos a **CONTRATADA** também deverá apresentar:

8.5.1. Na execução das metas físicas, para comprovação, utilizará meio de identificação facial, ou QR CODE, ou assinatura dos beneficiários acompanhada com a assinatura dos extensionistas em relatório de resultados de ATER, via Sistema de Gestão de ATER - SGA;

8.5.2. Em eventual falha ou indisponibilidade do SGA a **CONTRATADA** deverá proceder com as comprovações acima citadas por meio físico, encaminhando-as à **CONTRATANTE**, via postal com AR ou outro meio definido pela ANATER.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à comprovação da execução das metas físicas pactuadas, o pagamento ficará sobrestado até que a

**CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme legislação aplicável.

8.8. Os recursos para cumprimento das despesas decorrentes desta contratação estão previstos no Contrato Gestão e seus respectivos termos aditivos firmado com a União por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), em conformidade com a Lei nº 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e com Decreto nº 8.252 de 26 de maio de 2014.

## **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

9.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da ANATER para a justa remuneração dos serviços contratados, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO DE ATER, conforme segue:

9.1.1. Os preços unitários estabelecidos para a prestação dos serviços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, observado a cotação dos preços de mercado pela CONTRATANTE, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, com base na seguinte fórmula:

$$Ir = (I1 - Io) / Io \quad R = Vo \times Ir$$

$$V1 = Vo + R$$

**Onde:**

Io - índice correspondente a data base da proposta (data prevista para abertura da Chamada); I1

- índice correspondente a data para qual se deseja reajustar o valor;

Ir - índice de reajustamento;

R - valor do reajustamento procurado;

Vo - preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado); V1 - preço final já reajustado.

9.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9.4. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.5. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

9.6. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, sem prejuízo da CONTRATANTE.

9.7. Fica facultado à CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

9.8. A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após análise técnica e jurídica da ANATER, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido.

9.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender a execução dos serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.10. Quando autorizada a revisão dos preços, a CONTRATANTE deverá lavrar Termo Aditivo com os preços revisados para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

9.11. A concessão do reajuste limitar-se-á a disponibilidade orçamentária e financeira da

CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. Advertência: a sanção de advertência consiste em uma comunicação formal à entidade pública de Ater, após a devida análise e deliberação pelo setor responsável, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

10.2. A suspensão será aplicada a entidade que, durante o prazo do contrato, houver sido advertida três vezes consecutivas na mesma infração e não tiver tomado providências para saná-la. Também caberá suspensão no caso de desvio de finalidade. A ocorrência desse fato implicará na suspensão temporária de contratar com a ANATER, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao percentual do contrato não executado;

10.4. Descredenciamento: a entidade pública de Ater, que de forma intencional e injustificada, deixar de cumprir o que houver sido pactuado com a ANATER e causar prejuízo, seja ao processo de Ater, aos beneficiários, ou à própria ANATER, será descredenciada.

10.5. A definição e aplicabilidade da sanção serão analisadas, definidas e estabelecidas pelo presidente da ANATER. Da decisão de aplicabilidade de sanção caberá, em até 5 dias do recebimento da notificação, recurso à Diretoria Executiva da ANATER. Antes da aplicação da sanção, será dado à entidade de Ater o direito de justificar a omissão ou o ato praticado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.**

11.1. A rescisão constitui-se em possibilidade de as partes se retirarem da obrigação contratual antes do prazo previamente ajustado e que poderá ser:

11.1.1. Amigável - por acordo entre as partes, e deverá ser solicitada até 60 dias antes;

11.1.2. Unilateral - pode se dar basicamente em quatro situações diversas: por descumprimento das ações pactuadas, por culpa (algum tipo de irregularidade atribuível a uma das partes), por interesse público e pela ocorrência de caso fortuito ou força maior;

11.1.3. Judicial - nos termos da legislação;

11.1.4. No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA deverá restituir à CONTRATANTE, após a realização de monitoramento *in loco*, os recursos pertinentes às atividades aprovadas e pagas pelas ANATER que não foram executadas nos moldes do Plano de Trabalho

11.1.5. Aos partícipes assiste a possibilidade de intentar ação judicial para reparação do dano que eventualmente tenha sido causado em virtude da rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Subcontratar total ou parcial do objeto editalício à Pessoa Jurídica;

12.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de CONTRATO DE ATER para qualquer operação financeira;

12.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

12.1.4. Iniciar a prestação dos serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DOS DADOS.**

13.1 A **CONTRATADA** procederá com os serviços de forma a viabilizar a observância pelo **CONTRATANTE** às regras da LGPD, restando claro que a LGPD não estabelece de maneira específica quais padrões, meios técnicos ou processos devem ser aplicados para que os dados obtidos sejam considerados suficientemente anonimizados.

13.2 A **CONTRATADA** executará os trabalhos a partir das premissas da LGPD, em especial os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

13.3 As partes concordam que o desenvolvimento, sempre que possível, observará que o consentimento do usuário no fornecimento de dados deverá ser livre, informado, inequívoco e relacionado a uma determinada finalidade.

13.4 No que toca aos dados eventualmente armazenados pela **CONTRATADA**, esta possui processos internos de governança para a proteção dos dados, devendo o **CONTRATANTE** na execução e utilização em seus negócios relacionados aos serviços contratados observar a LGPD

e as premissas de governança com seus colaboradores e prestadores de serviços regularmente aceitas no tratamento dos dados obtidos dos clientes.

13.5 No decorrer do contrato originário, a **CONTRATADA** poderá recusar regras de negócios definidas pelo **CONTRATANTE** que visem frustrar os objetivos da LGPD, ou mesmo proceder com o desenvolvimento requerido pela **CONTRATANTE** em contrariedade direta ou indireta à LGPD, e nesta hipótese, a **CONTRATADA** se exime de qualquer responsabilidade perante a **CONTRATANTE** ou terceiros.

13.6 A **CONTRATADA** será responsabilizada perante a **CONTRATANTE** quando deixar de observar de forma deliberada e por incapacidade técnica os princípios descritos no item 13.2 deste instrumento, sem prejuízo do item 13.5 acima.

13.7 A **CONTRATADA** não será responsável perante a **CONTRATANTE** quando proceder com o desenvolvimento em cumprimento às premissas da LGPD e após à entrega, seja constatado que uma prática de mercado amplamente adotada teria violado a LGPD, a partir de entendimentos judiciais ou administrativos até o presente momento inexistentes.

13.8 As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, devendo o **CONTRATANTE** alterar ou adequar as regras de negócios aplicáveis ao software às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário, além de utilizar os serviços seguindo às regras aplicáveis em relação ao tratamento de dados coletados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos resolver-se-ão por deliberação da Diretoria Executiva da ANATER.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Ficará a cargo da **CONTRATANTE** realizar a publicação deste Contrato no sítio eletrônico ([www.anater.org](http://www.anater.org)).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. O Foro da Circunscrição Permanente de Brasília/DF, é competente para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de CONTRATO DE ATER foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

**José Ferreira da Costa Neto**  
Presidente da ANATER

**Fabricio Jose Sena de Almeida**  
Diretor Administrativo da ANATER

**Oto Cândido Ferreira de Souza**  
Diretor Técnico da ANATER

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-Contratada

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO 9 – CONCEITUÁRIO

**Autonomia:** capacidade de governar-se pelos próprios meios, autossuficiência, emancipação, soberania. Capacidade de gerir algum aspecto da vida valendo-se de seus próprios meios e recursos.

**Assistência Técnica:** ação que resulta em uma intervenção tecnológica pontual e específica sobre um determinado problema apresentado. O foco é a tecnologia para a resolução de um problema emergencial. Por exemplo: orientações sobre a utilização de técnicas e produtos voltadas para a melhoria ou a manutenção da produtividade.

**ATER:** serviço de educação não formal, de caráter continuado, no meio rural, que promove processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroextrativistas, florestais e artesanais (LEI Nº 12.188, DE 11 DE JANEIRO DE 2010).

**Corpo Técnico:** compreende a equipe composta por, no mínimo, três profissionais com formações distintas, sendo pelo menos um graduado em Ciências Agrárias, um na área de Ciências Humanas ou Sociais e o terceiro um técnico de nível médio em Ciências Agrárias, designada no momento do credenciamento e atualizada em momentos posteriores.

**Equipe técnica:** é a que efetivamente vai executar os serviços contratados, formada por Agentes de ATER.

**Extensão Rural:** ação que resulta em uma intervenção ampla sobre a UFPA, tendo o caráter permanente e continuado. O foco é o ser humano para a resolução de problemas a longo prazo por meio de método educativos. Por exemplo: acesso a políticas públicas; desenvolvimento de comportamentos que auxiliem na gestão da UFPA.

**Produto esperado:** nesta chamada considera-se o produto final da atividade que pode ser obtido durante a execução da atividade (por ex. Produção de curto prazo: hortaliças) ou até o final da implantação total da atividade (por ex. Produção de médio ou longo prazo: Fruticultura). O produto esperado é seguido da indicação da quantidade e do faturamento esperado, que devem seguir os critérios acima.

**Resultado esperado:** nesta chamada considera-se o resultado quantitativo obtido ao longo do período do projeto, mesmo que isto represente não represente a totalidade de etapas da produção. Por exemplo: se o projeto for de fruticultura e ao longo do período o pomar não alcançar a fase de produção é possível apresentar como resultado esperado “Plantio de mudas”; “Implantação de área de produção de laranja”. Resultado esperado é diferente de “produto esperado”.



**Unidade de Referência:** Locais de implantação / aperfeiçoamento de soluções tecnológicas, sejam elas oriundas da ciência ou dos saberes locais, onde as comunidades e suas famílias interagem com diferentes atores (agricultores, pesquisadores, extensionistas, professores, técnicos), para o intercâmbio de conhecimentos e a apropriação de saberes.

## ANEXO 10 – COMPROVAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

### COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

REF.: CHAMADA PÚBLICA ANATER n° 00X/2022 - CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER XXXXXXXXX

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ n° (n° do CNPJ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade n° (n° RG) e do CPF n° (n° CPF), DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que para a execução dos serviços de ATER junto aos beneficiários a CONTRATADA designará a seguinte equipe técnica:

**Xx (xx) Agentes de ATER:** conjunto de profissionais de nível superior e/ou médio, com formação nas áreas agrárias que realizarão as atividades de cadastros, levantamento de indicadores, projetos e atendimentos de ATER, a saber:

| ATRIBUIÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PERFIL PROFISSIONAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Formação de nível médio ou superior registrados no Conselho Federal de Técnicos Agrícolas – CFTA ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.</p> <p>Preferencialmente ter experiência com planejamento, gestão e organização de produção e comercialização.</p> <p>Conhecimento de elementos básicos de marketing (produto, preço, praça, produção, pessoas, processos, entre outros).</p> <p>Conhecimento das políticas públicas do PNAE e PAB.</p> <p>Conhecimento sobre a elaboração de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e Proposta de venda ao PAB.</p> <p>Conhecimento em métodos e metodologias participativas.</p> <p>Habilidade operacional em sistemas de informática (Word, Excel, internet entre outros).</p> <p>E/OU</p> <p>Assessorar os gestores públicos das prefeituras e instituições demandantes de gêneros alimentícios da agricultura familiar na elaboração de chamadas públicas que estejam em consonância com os produtos ofertados pelos empreendimentos econômicos da agricultura familiar.</p> <p>Assessorar a elaboração de cardápios que utilizem os produtos ofertados pelos empreendimentos econômicos da agricultura familiar.</p> <p>Realizar o levantamento de dados dos empreendimentos</p> | <p>Formação em nível superior e/ou técnica / profissional de nível médio.</p> <p>Habilidade na instrução, moderação e coordenação de eventos presenciais e virtuais.</p> <p>Experiência na elaboração e utilização de métodos e metodologias participativas.</p> <p>Conhecimento das políticas públicas para a agricultura familiar.</p> <p>Conhecimento do PNAE e PAB.</p> <p>Habilidade operacional em sistemas de informática (Word, Excel, internet entre outros).</p> <p>E/OU</p> <p>Formação em nível superior e/ou técnica / profissional de nível médio.</p> <p>Habilidade na instrução, moderação e coordenação de eventos.</p> <p>Experiência na elaboração e utilização de métodos e metodologias participativas.</p> <p>Experiência em elaboração e coordenação de projetos e planejamento operacional.</p> |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>econômicos relativos a produção de gêneros alimentícios.</p> <p>Elaboração de Plano de trabalho dos empreendimentos econômicos.</p> <p>Acompanhamento e coordenação de ações que promovam a interação entre as instituições e os empreendimentos econômicos para o suprimento da demanda por gêneros alimentícios das primeiras.</p> <p>Realizar as atividades conforme previstas no anexo 2.</p> <p>Participar de reuniões de planejamento e de trabalho da equipe do projeto.</p> <p>E/OU</p> <p>Realizar os atendimentos aos empreendimentos econômicos visando orientar a organização da produção para o atendimento das demandas das instituições do município.</p> <p>Orientar a elaboração dos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e Proposta de venda ao PAB.</p> <p>Realizar as atividades conforme previstas no anexo 2.</p> <p>Realizar a sistematização das atividades executadas, bem como a sistematização de experiências que possam subsidiar o processo de construção do conhecimento.</p> <p>Participar de reuniões de planejamento e de trabalho da equipe do projeto.</p> | <p>Conhecimento das políticas públicas para a agricultura familiar.</p> <p>Conhecimento do PNAE e PAB e suas normas nutricionais.</p> <p>Experiência na elaboração de cardápios (atividades 6 e 8).</p> <p>Conhecimento sobre Chamadas Públicas de aquisição de gêneros alimentícios via PNAE e PAB.</p> <p>E/OU</p> <p>Formação de nível médio do eixo Recursos Naturais do MEC ou superior da Área de Ciências Agrárias da CAPES e do eixo Recursos Naturais do MEC, registrados no Conselho Federal de Técnicos Agrícolas – CFTA ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.</p> <p>Preferencialmente ter experiência com planejamento, gestão e organização de produção e comercialização.</p> <p>Conhecimento de elementos básicos de marketing (produto, preço, praça, produção, pessoas, processos, entre outros).</p> <p>Conhecimento das políticas públicas do PNAE e PAB.</p> <p>Conhecimento sobre a elaboração de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e Proposta de venda ao PAB.</p> <p>Conhecimento em métodos e metodologias participativas.</p> <p>Habilidade operacional em sistemas de informática (Word, Excel, internet entre outros).</p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Declaro ainda está ciente que caso seja necessária a substituição do técnico extensionista no decorrer da execução deste Contrato, a substituição deverá ser submetida à apreciação da ANATER que ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias e só poderá realizar-se mediante a sua aprovação. A CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias para a formação do novo técnico, devendo observar as diretrizes, metodologia e normas da ANATER.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

## ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

### DECLARAÇÃO DE MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

REF.: CHAMADA PÚBLICA ANATER n.º 00X/2022 - CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER DESTINADOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do Contrato de Prestação de Serviços de ATER, sem prejuízo da aplicação da legislação de regência e demais normas internas da ANATER, deverá ser observado o mais alto padrão de ética e integridade durante a execução deste Contrato de Prestação de Serviço, prevenindo-se e elidindo-se práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, durante a execução deste Contrato, assim definidas:

- a) “Prática Corrupta” significa: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de agente público nos processos de licitações ou chamamento público provenientes do acordo, ou na execução do mesmo;
- b) “Prática Fraudulenta” significa: a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou chamamento público ou de execução contratual;
- c) “Prática Colusiva” significa: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais partes, com ou sem o conhecimento do mutuário do Acordo de Empréstimo ou de seus prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” significa: causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou chamamento público, ou afetar a execução de um contrato;
- e) “Prática Obstrutiva” significa: (a) destruir, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a entidades, órgãos ou agentes de fiscalização e auditoria, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas acima, ou (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente a promoção de inspeção ou auditoria.

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ n.º (n.º do CNPJ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade n.º (n.º RG) e do CPF n.º (n.º CPF), DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

- a) Se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE;
- b) Garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção;
- c) Garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental;
- d) Direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios;
- e) Direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo;
- f) Se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou neste Anexo I, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção;
- g) Garante que (i) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item “ii” acima, sendo que, neste caso,

---

não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos;

h) O não cumprimento das leis anticorrupção e/ou do disposto neste Anexo I será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos;

i) Se obriga a cumprir e fazer respeitar o código de ética da CONTRATANTE (“Código de Ética”), o qual declara conhecer, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações e da LGPD relativas ao presente CONTRATO e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente CONTRATO, de pleno direito. O Código de Ética deve ser solicitado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa